

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	8
GESTÃO	10
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	61
SERVIÇOS PÚBLICOS	81
CULTURA.....	82
DESENVOLVIMENTO URBANO.....	82
GOVERNO	83
EDUCAÇÃO	84
MEIO AMBIENTE	85
ASSUNTOS PORTUÁRIOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	89
CAPEP	89
CET	90
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	91
IPREV	91
CÂMARA	93
COMISSÃO	97
CONSELHO	97
JOVENS DESAPARECIDOS	108

DECRETO N.º 8.788 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.186.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.186.000,00 (um milhão e cento e oitenta e seis mil reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.508, de 28 de dezembro de 2018, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

21.11.15.451.0006.1945.459000
DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS..... 1.186.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 1.186.000,00 (um milhão e cento e oitenta e seis mil reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 03 (RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA), relacionados ao Código de Aplicação 100.0223 (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICÍPIO DE SANTOS-FUNDURB), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

FOI BAIXADA A SEGUINTE PORTARIA: PORTARIA Nº 4554-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia, por força de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1013745-66.2018.8.26.0562, o Sr. FELIPE MOURA TEIXEIRA, para exercer o cargo de Serralheiro, Nível E, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4577-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. REINALDO DE SÁ CIRILO, registro nº 34.866-4, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação, para exercer, em substituição, o cargo em símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, do Sr. Gustavo Bittencourt Amorim, no período de 09 a 18 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4597-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. ALAN BISPO DOS SANTOS, registro nº 35.194-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, exercendo a função gratificada símbolo FG-3, Chefe da Seção Administrativa - Saúde, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-3", Coordenador Administrativo e de Infraestrutura - Saúde, Departamento Administrativo, Financeiro de Infraestrutura - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Alessandra Maria de Savoia, no período de 04 de novembro a 02 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4609-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. FABIO DE OLIVEIRA FRANCO, registro nº 26.272-5, ocupante do cargo de Recepcionista Bilíngue, Nível L, do Quadro Permanente, fique à disposição do Juízo da 118ª Zona Eleitoral de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 23 de setembro a 31 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4610-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ADÃO ANTONIO RIBEIRO JUNIOR, registro nº 29.298-7, ocupante do cargo de Arquiteto, Nível R, do Quadro Permanente, fique à disposição da Prefeitura Municipal de São Vicente, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4616-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. CRISTHIAN MARTINS PEREIRA, registro nº 33.958-0, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4617-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. CLAUDIO RODNEY DE SOUZA FERREIRA, registro nº 20.291-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4619-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. DAYSE CARLA DAMASCENO FERREIRA, registro nº 25.941-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 a 05 de julho de 2019, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da lei complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4620-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. DAYSE CARLA DAMASCENO FERREIRA, registro nº 25.941-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição do IPREVSANTOS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 15 de julho a 13 de Agosto de 2019, sendo que,

nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da lei complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4621-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, exonera, a partir de 28 de novembro de 2019, o Sr. ADELMAR MIRANDA DA SILVA FILHO, registro nº 16.479-8, do cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador da Região dos Morros, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4622-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. EDUARDO RODRIGUES BARBOSA, registro nº 33.323-7, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, nível F, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4625-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. MARCELO MESSIAS DE OLIVEIRA, registro nº 16.419-4, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-2, de Sub-Comandante da Guarda Municipal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Corregedor da Guarda Municipal, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Raimundo dos

Santos Ferreira, no período de 04 a 07 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4628-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, exonera, a pedido, a partir de 28 de novembro de 2019, o Sr. IVANEI PINTO DE MELLO, registro nº 16.763-5, do cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador da Região da Orla//Intermediária, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4629-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. CELSO DOS SANTOS EVORA, registro nº 33.948-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Ouvidoria e Transparência, Ouvidoria, Transparência e Controle, durante o impedimento, por férias, do Sr. Fabio Tatsumi Maeshiro, no período de 21 a 29 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 607/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 456/2018).

PROCESSO Nº 73227/2018-86.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 456/2018 para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 27 de Novembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 11.510,40 (onze mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36.10.00.3.3.90.4 0.00.04.131.0049.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 18164/2019.

UNIDADE: SECOM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO, e pela CONTRATADA o seu Diretor Presidente VITÓRIO DANESI, e o seu Diretor Comercial PAULO ROBERTO ALOUCHE, em 27/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 608/2019.

PROCESSO Nº 17719/2019-45.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 17.050/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de monitoramento (drones) e treinamento para uso em operações de vigilância, segurança e mapeamento aéreo de pontos estratégicos do Município de Santos pela Guarda Municipal – Secretaria Municipal de Segurança.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 77.959,33 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
17.10.00.4.4.90.52.00.15.451.0100.1140	16290/2019
17.10.00.4.4.90.39.00.15.451.0100.1140	16292/2019

UNIDADE: SEGOV.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Governo, Sr. ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, e pela FORNECEDORA AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN, em 27/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 610/2019.

PROCESSO Nº 77586/2019-10.

MODALIDADE: Chamamento Público nº

002/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LUIZ MARCELO GARCIA PESTANA.

OBJETO: Realização de Oficina de Formação Cultural, como OFICINEIRO.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2167.

NOTA DE EMPENHO Nº 17447/2019.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO LUIZ MARCELO GARCIA PESTANA, em 28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 611/2019.

PROCESSO Nº 51559/2019-63.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13.078/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e HORIZONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.

OBJETO: Fornecimento e instalação de rede de gases medicinais na UPA Zona Leste, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21.11.00.4.4.90.5 1.00.15.451.0006.1945.

NOTA DE EMPENHO Nº 16580/2019.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA LOURIVAL PEDROSA MAIA, em 28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 612/2019 (Quarto Termo de Aditamento de Contrato Nº 365/2016).

PROCESSO Nº 117938/2015-72.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 365/2016, para alterar o Plano Operacional Anual – POA.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO, em

28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 613/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 90/2019).

PROCESSO Nº 86306/2017-11.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 90/2019, para acrescer o equivalente a aproximadamente 1,34% (um vírgula trinta e quatro por cento) ao valor inicialmente estimado para transferência anual máxima.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 242.479,32 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.005 8.2554	18257/2019
15.10.00.4.4.50.42.00.10.302.005 8.2554	18249/2019

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA RONALDO RAMOS LARANJEIRA, em 28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 614/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 278/2019).

PROCESSO Nº 77496/2018-30.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SANISA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 278/2018 para retomar a execução dos serviços, contando 26 (vinte e seis) dias, a partir de 04 de novembro de 2019.

PRAZO: 26 (vinte e seis) dias a partir de 4 de Novembro de 2019.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela CONTRATADA SANTO MEDEIRO BATISTA NETO, em 29/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 615/2019.

PROCESSO Nº 67237/2019-36.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 01/ 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A..

OBJETO: Prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento e crédito em conta corrente da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, frentes de trabalho (bolsa-auxílio) e integrantes de programas sociais do Município.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL DA RECEITA: Lote 1: R\$ 50.400.000,00 (cinquenta milhões e quatrocentos mil reais).

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Gestão, CARLOS TEIXEIRA FILHO, e pela CONTRATADA LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO e VANIA CRISTINA LA FALCE, em 29/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 616/2019 (Terceiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 148/2018).

PROCESSO Nº 43389/2017-18.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FKB INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato 148/2018 para repor 8 (oito) dias, a partir do dia 02 de dezembro de 2019, o prazo de execução dos serviços e prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a partir de 10 de dezembro de 2019 o prazo para conclusão dos serviços.

PRAZO: 68 (sessenta e oito) dias a partir de 2 de Dezembro de 2019.

UNIDADE: SUP-ZOI.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Subprefeita da Região da Orla e Zona Intermediária, em substituição, ELEN LEMOS MIRANDA, e pela CONTRATADA RODRIGO FALCÃO MARQUES, em 29/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 617/2019 (Quinto Termo de Aditamento de Contrato Nº 838/2014).

PROCESSO Nº 71370/2014-55.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e STERIMED CERAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 838/2014 para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 1 de Dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 769.378,32 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2117	18116/2019
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.0057.2121	18117/2019
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.0057.2133	18119/2019

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA NILZA DE FÁTIMA ANDRETA COSTA, em 29/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 197/2019.

PROCESSO Nº 76572/2019-61.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "PROFESSOR ANTONIO DEMÓSTENES DE SOUZA BRITTO".

OBJETO: Realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei Municipal nº 2.632/09.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal da Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO FÁTIMA LÚCIA OLIVEIRA DE SOUZA, em 28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 198/2019.

PROCESSO Nº 76586/2019-76.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "PROFESSOR AVELINO DA PAZ VIEIRA".

OBJETO: Realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei Municipal nº 2.632/09.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 1.228,00 (um mil, duzentos e vinte e oito reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal da Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO MARCIA MIGUEL DA SILVA, em 28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 199/2019.

PROCESSO Nº 76613/2019-47.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "BARÃO DO RIO BRANCO".

OBJETO: Realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei Municipal nº 2.632/09.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 2.040,00 (dois mil, quarenta reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal da Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO REGINALVA DOS SANTOS, em 28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 200/2019.

PROCESSO Nº 76959/2019-81.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "PADRE FRANCISCO LEITE".

OBJETO: A realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal da Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO KÁTIA YAMAMURA, em 28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 201/2019.

PROCESSO Nº 76974/2019-75.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "GEMMA REBELLO".

OBJETO: A realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal da Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO MARIA DENISE PAULO TAVARES, em 28/11/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT



ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo digital n.º 270881/2019-16. WALLACE VINÍCIUS DE MOURA FERREIRA CPF sob o n.º 257.126.768-00. Evento já realizado. Recolham-se os tributos.

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

EM: 09 /12/19

RECURSOS	VALOR R\$
FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	R\$ 3.038.988,50

EM: 10 /12/19

RECURSOS	VALOR R\$
FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	R\$ 2.996.619,91
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 602,92
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - STN CONVÊNIO	R\$ 13.879,30
FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VLRIZ PROF EDUC (federais)	R\$ 856.213,32

Santos, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
DEPTO TESOIRO MUNICIPAL

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Com base no que preceitua o Artigo 24, § 3º do CTM, relacionamos os carnês de IPTU, cuja remessa foi prejudicada, devido à impossibilidade de entrega do aviso, recusa do contribuinte ou ainda, o contribuinte não compareceu para retirada. Abaixo segue os endereços e avisos à disposição para retirada nesta SECATRI.

Lançamento	Aviso	Ano Base	Exercício	Endereço do Imóvel	Nº	AP.	Processo
26.016.028.000	216.131	2015	2019	Rua Senador Feijó	89	-	70.466/2019-00
26.016.028.000	216.132	2016	2019	Rua Senador Feijó	89	-	70.466/2019-00
26.020.023.000	216.010	2015	2019	R. Doutor Cóchrane	80	-	31.079/2019-95
41.001.031.002	216.026	2015	2019	Av. Nossa Senhora de Fátima	895	4	63.435/2019-58
41.001.031.002	216.027	2016	2019	Av. Nossa Senhora de Fátima	895	4	63.435/2019-58
46.030.006.000	216.096	2015	2019	Rua Luís de Camões	60	-	69.908/2019-21
46.030.006.000	216.097	2016	2019	Rua Luís de Camões	60	-	69.908/2019-21
46.030.006.000	216.099	2019	2019	Rua Luís de Camões	60	-	69.908/2019-21
54.041.053.009	216.116	2016	2019	Rua Carlos Gomes	294	31	72.523/2019-12
57.020.003.018	216.167	2016	2019	R. Doutor Manoel Tourinho	394	26	73.846/2019-89
57.026.016.006	216.011	2015	2019	Rua Conselheiro Nébias	238	16	31.079/2019-95
68.036.015.022	216.004	2015	2019	Rua Frei Francisco Sampaio	283	62	6.007/2019-82
69.029.028.004	216.035	2016	2019	R. Doutor Bernardo Browne	75	04	56.535/2019-82

ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO - SECATRI-DEATRI-SEFIN

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09.12.2019.

Processo 45942/2019-64 – WILSON CARLOS VIANA DA SILVA.

Revogamos o despacho de 05/09/2019, para exarar o seguinte: Sim, na forma da Lei para o exercício de 2020 quanto ao desconto de 50% no Imposto Predial e nas Taxas Correlatas.

Processo 76124/2019-31 – MARIA APARECIDA RIBEIRO.

Autorizo a atualização cadastral em nome da promitente compradora com base no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra registrado no 1º CRI sob nº12.622.

Processo 76560/2019-82 – EDUARDO AUGUSTO PAIVA DA COSTA.

Prejudicado, face ao desinteresse do requerente e a ausência de documentos necessários para a emissão da certidão.

Processo 78716/2019-51 – EDUARDO SIQUEIRA.

Autorizo a retirada do benefício de redução parcial de 50% no IPTU/TRLID, para aposentado/pensionista, tendo em vista possuir outro imóvel, a partir do Exercício de 2020.

Processo 78620/2019-83 – DENNYS RIBEIRO.

Prejudicado visto a ausência do lançamento tributário para o local.



SECRETARIA DE GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4396-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ROGERIO SANTOS FERREIRA, registro nº 21.566-5, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial IV, Coordenadoria de Saúde Mental, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Erica Sanches Pontes, no período de 04 a 12 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4563-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JONATHAN ROGERIO DA SILVA, registro nº 30.449-3, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, Assistente Técnico, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, do Sr. Adeilton Dias da Silva, no período de 02 a 11 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4564-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. IVANILDO DOS SANTOS JUNIOR, registro nº 33.022-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada,

da, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Coordenadoria Administrativa e de Infraestrutura – Saúde, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Katia Cristina Passos, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4571-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. SERGIO RICARDO GONÇALVES BIA-GIO, registro nº 26.158-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Compras - Gestão, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Auxiliar Técnico I, Comissão Permanente de Licitações III, Coordenadoria de Licitações, Departamento de Licitações e Suprimentos, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Marcia Campos Freeman, no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4574-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LUIZ GABRIEL SANTOS JUSTINO, registro nº 33.363-3, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-2, Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região Central Histórica, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Lucas Oliveira Maria de Ponte, no período de 01 a 30 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4575-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo De-

creto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 15 de novembro de 2019, a Portaria nº 1806-P-DEGEPAT/2016, através da qual a Sra. ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SILVA, registro nº 29.356-3, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região da Área Continental, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4576-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 15 de novembro de 2019, o Sr. ADILSON DA SILVA PESSOA, registro nº 33.342-7, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região da Área Continental, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4580-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ITIEL PEREIRA DE ARAUJO FILHO, registro nº 32.351-9, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas Municipais, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Fiscalização Empresarial, Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, do Sr. Marcos Augusto Santana, no período de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4586-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LUIZ RICARDO TICIANELI, registro nº 27.236-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona Noroeste, Coordenadoria de Unidades Especializadas, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Simone Pires dos Santos, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4591-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RICARDO NOVAES, registro nº 33.490-4, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção Centro de Referência da Assistência Social – Radio Clube, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Estela Braga de Souza, no período de 16 de novembro de 2019 a 22 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4594-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. DANIELLE DE ANDRADE BARSCH BATISTA, registro nº 35.674-1, ocupando o cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial Infantil, Coordenadoria de Saúde Mental, Departamento de Atenção Especializada,

Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Bruna Turcilio Ferreira, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4596-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JOÃO DO NASCIMENTO FERREIRA, registro nº 19.860-6, ocupante do cargo de Carpinheiro, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-3, Chefe da Seção de Micro-Equipamentos, Departamento de Equipamentos Esportivos, Secretaria Municipal de Esportes, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Eliane Sena de Barros, no período de 21 de outubro a 19 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4601-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. CARLOS CRESCENTI AULICINO, registro nº. 18.350-9, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Política e Legislação Tributárias, Coordenadoria de Planejamento Tributário, Departamento de Administração Tributária, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por licença gala, da Sra. Patricia de Paula Martins Constant, no período de 05 a 12 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4602-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. TERESA CRISTINA RUIZ DE OLIVEI-

RA, registro nº 23.525-9, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Apoio as Secretarias Escolares, Coordenadoria de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Departamento de Planejamento Educacional, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Liziene Melgaco Moura, no período de 11 a 20 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4603-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 06 de novembro de 2019, a Portaria nº 6094-P-DEGEP/2014, através da qual a Sra. MARISA CELIA SITTA PEREIRA, registro nº 20.148-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador, Coordenadoria de Vigilância I – Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4604-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 06 de novembro de 2019, a Sra. ANA CAROLINA DILL DE QUADROS DE MATOS, registro nº 33.679-2, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador, Coordenadoria de Vigilância I – Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4607-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 05 de dezembro de 2019, o Sr. RUDNEI GALDINO SANTIAGO, registro nº. 31.308-0, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Acesso à Informação, Departamento de Ouvidoria e Transparência, Ouvidoria, Transparência e Controle, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4608-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 28 de outubro de 2019, a Sra. MARIANGELA PEREZ MOURENTE, registro nº 24.394-9, ocupante do cargo de Farmacêutico, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe, Seção Pronto-Socorro da Zona da Orla/Intermediária, Coordenadoria do Pronto-Socorro Central, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4612-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. WELLINTON CANDIDO DA SILVA, registro nº. 32.807-0, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade Centro Comunitário - Mercado, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Daniela da Silva Ramos Shimabuku, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4613-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA CRISTINA BRITO DA PAIXÃO, registro nº 33.740-2, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção Administrativa - Saúde, Coordenadoria Administrativa e de Infraestrutura - Saúde, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento do Sr. Alan Bispo dos Santos, no período de 04 de novembro a 02 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4614-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VIVIANE COELHO DE CARVALHO GOMES, registro nº 31.339-5, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas Municipais, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Fiscalização Empresarial, Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, do Sr. Marcos Augusto Santana, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4615-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 09 de dezembro de 2019, a Portaria nº 4231- P-DEGEPAT/2019, através da qual a Sra. PATRICIA REGINA DA GRAÇA PEGOREZI MENDES, registro nº. 21.568-1, ocupante do cargo de Atenden-

te de Ouvidoria, Nível J, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Ouvidor, Ouvidoria, Transparência e Controle, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4618-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 01 de dezembro de 2019, a Sra. MARA CRISTINA DE ANDRADE MATIAS, registro nº 19.706-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal II, Nível H, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Secretário da Junta de Serviço Militar, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4626-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. DEBORA CRISTINA FERRARI, registro nº 25.894-7, ocupando o cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Atendimento Domiciliar, Coordenadoria de Atendimento Domiciliar, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença prêmio, da Sra. Isabel Cristina Eleuterio Wallau, no período de 06 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4627-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa,

a partir de 01 de janeiro de 2020, a Sra. ROSANGELA MARQUES DA SILVA ALEXANDRE, registro nº 29.823-2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Apoio, Seção do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, Coordenadoria do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4630-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ASTROGILDO DAMASCENO SOARES FILHO, registro nº 17.164-5, ocupando o cargo de Fiscal de Trânsito, nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe, Seção do Pronto-Socorro Central Coordenadoria do Pronto-Socorro Central, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Maria Teresa Alves de Aguiar Santos, no período de 02 a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4585-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 16 de dezembro de 2019, o Sr. CARLOS EDUARDO FALETTI CHAGAS, registro nº 27.082-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Esportes, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4590-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decre-

to 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 14 de janeiro de 2020, a Sra. TERE-SA CRISTINA AGUILAR RAMIRES, registro nº 21.591-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Gestão, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4592-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 09 de dezembro de 2019, o Sr. JOSÉ TADEU FARIAS DOS SANTOS, registro nº 26.467-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, passe a prestar serviços na Ouvidoria, Transparência e Controle, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 115-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 200184/2019-90
PUBLICADA EM 09/01/2019.

Onde se lê:

"... nos períodos de 02 de janeiro a 04 de agosto e 04 de setembro a 31 de dezembro de 2019, ..."

Leia-se:

"... nos períodos de 02 de janeiro a 09 de junho e 15 de junho a 01 de agosto de 2019, ..."

PORTARIA Nº 116-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 200184/2019-90,
PUBLICADA EM 09/01/2019.

Onde se lê:

"... nos períodos de 02 de janeiro a 04 de agosto, 04 a 30 de setembro e 31 de outubro a 31 de dezembro e, por férias, de 05 de agosto a 03 de setembro de 2019."

Leia-se:

"... nos períodos de 02 de janeiro a 09 de junho e 15 de junho a 01 de agosto, por licença médica, de 10 a 14 de junho, por férias, de 02 a 31 de agosto e, por licença-prêmio, de 01 de setembro a 15 de outubro e 15 de novembro a 31 de dezembro de 2019."

PORTARIA Nº 117-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 200184/2019-90,
PUBLICADA EM 09/01/2019.

Onde se lê:

"... nos períodos de 01 de fevereiro a 30 de setembro e 31 de outubro a 31 de dezembro e, por férias, de 01 a 30 de outubro de 2019."

Leia-se:

"... nos períodos de 01 de fevereiro a 15 de outubro e 15 de novembro a 31 de dezembro e, por férias, de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019."

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 090-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 200240/2019-69,
PUBLICADA EM 09/01/2019.

Onde se lê:

"... nos períodos de 02 de janeiro a 31 de março e 01 de maio a 31 de dezembro de 2019, ..."

Leia-se:

"... nos períodos de 02 de janeiro a 09 de abril, 25 de abril a 10 de novembro e 26 de novembro a 31 de dezembro de 2019, ..."

EDITAL Nº 72/2019 – SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão retifica o Edital nº 69/2019-SEGES, publicado no Diário Oficial de Santos em 05/12/2019, conforme segue:

Onde se lê:

...

Viviane dos Santos Salgueirinho	26.328	Recurso indeferido. O candidato não apresentou comprovante de cadastramento no PAT ou programa semelhante.
Viviane dos Santos Salgueirinho	26.377	
Janice Cristina de Azevedo	21.643	

...

Leia-se:

...

Viviane dos Santos Salgueirinho	26.328	Recurso deferido.
Viviane dos Santos Salgueirinho	26.370	

Janice Cristina de Azevedo	21.643	Recurso indeferido. O candidato não apresentou comprovante de cadastramento no PAT ou programa semelhante.
----------------------------	--------	--

...

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 73/2019 – SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão retifica o Edital nº 64/2019-SEGES, publicado no Diário Oficial de Santos em 22/11/2019, conforme segue:

Onde se lê:

...

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
Inspetor de Alunos	...	...
	VITÓRIA LETÍCIA	25388
	VIVIANE TAVARES FERREIRA	22984
	...	...

...

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
Secretário de Unidade Escolar	...	...
	VITÓRIA LETÍCIA SOUSA BONFIM	25375
	VIVIANE TAVARES FERREIRA	22981
	...	...

...

Leia-se:

...

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
Inspetor de Alunos	...	...
	VITÓRIA LETÍCIA	25388
	VIVIANE DOS SANTOS SALGUEIRINHO	26370
	VIVIANE TAVARES FERREIRA	22984
	...	...

...

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
Secretário de Unidade Escolar	...	...
	VITÓRIA LETÍCIA SOUSA BONFIM	25375
	VIVIANE DOS SANTOS SALGUEIRINHO	26328
	VIVIANE TAVARES FERREIRA	22981
	...	...

...

Ficam ratificadas as alterações efetuadas pelo Edital 70/2019 – SEGES, publicado em 05/12/2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 10 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 74/2019 – SEGES
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, torna público que realizará, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Concurso Público para provimento dos cargos de:

Agente de Defesa Civil
Auxiliar de Serviços Gerais
Mecânico
Motorista
Operador Social
Tratador de Animais

O presente concurso público, autorizado por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, exarado nos autos do processo administrativo digital nº 261.268/2019-81 (228.051), reger-se-á de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital. O referido certame público será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão, na medida em que se encerrar o processo classificatório.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I – Das Disposições Preliminares

1. Os cargos, os códigos de opção, a remuneração, a carga horária semanal, o número de vagas, a escolaridade/pré-requisitos e o valor da inscrição estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2. A descrição sumária das atribuições dos cargos deste Concurso é o que consta abaixo:

Agente de Defesa Civil - Executar vistorias técnicas, visando à prevenção de riscos naturais e tecnológicos, orientar e informar a

população, atender ocorrências gerais e executar ações de resposta a planos de contingência, colaborar para execução de programas de minimização de riscos, acidentes ou desastres.

Auxiliar de Serviços Gerais - Preparar e servir café, chá e água às pessoas, lavar a louça e panos utilizados, executar trabalhos auxiliares de construção civil, marcenaria, elétrica, pintura, vidraçaria, almoxarifado, jardinagem, carpintaria, mecânica, pequenos reparos de aparelhos diversos, limpeza, conservação, manutenção de dependências da Prefeitura e próprios municipais, transporte, remoção e acondicionamento de materiais e cargas em geral.

Mecânico - Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos da frota da Prefeitura, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular.

Motorista - Conduzir automóveis, ônibus, caminhões, caminhonetes, furgões e outros veículos semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e de cargas.

Operador Social - Atua diretamente com crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Planeja, executa e acompanha atividades socioeducativas junto à população atendida. Acompanha e orienta os adolescentes com medidas socioeducativas. Realiza busca ativa de indivíduos e famílias por situação de vivência de rua ou não adesão aos atendimentos e atividades. Atua como cuidador social nos serviços de acolhimento institucional ou centro-dia destinado às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com histórico de abandono, vivência de rua, vítimas de violência ou quadros de dependência ou limitações. Atua como cuidador social junto às pessoas idosas e pessoas com deficiência em seus domicílios. Atua em conformidade com as regulamentações pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos diversos serviços socioassistenciais, com flexibilidade de horário (nas 24 horas do dia) e dias da semana. Prestar informações sobre os atendidos e efetua registros sobre as atividades diárias.

Tratador de Animais - cuidar dos animais em geral, limpando o cativeiro, preparando e servindo a alimentação e verificando quaisquer anormalidades, comunicando ao veterinário ou à chefia imediata.

3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos constantes da tabela do Anexo I deste Edital.

3.1. Cabe à Prefeitura do Município de Santos o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do Anexo I deste Edital, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

4. Para os cargos deste Edital só haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência para aqueles cujo número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 5 (cinco), uma vez que um número menor de vagas não comporta o percentual exigido, nos termos do disposto na legislação municipal pertinente.

4.1. Na apuração do percentual relativo a vagas reservadas com pessoas com deficiência, caso o número de vaga seja inferior a 0,5 (meio), não será oferecida às pessoas com deficiência no concurso público, entretanto, o percentual apurado será observado nos concursos públicos imediatamente subsequentes, até que somados, totalizem o percentual citado, em atendimento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014.

4.2. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência habilitados deverão ser convocados, em atendimento à legislação específica e o disposto no Capítulo III deste Edital.

5. Os vencimentos dos cargos correspondem aos valores fixados na Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente do Município de Santos, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho.

6. A nomeação, a posse e o exercício dos cargos serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos - Lei Municipal nº 4.623/84 e alterações subsequentes.

7. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

II – Das Inscrições

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o

candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

a) deter nacionalidade brasileira nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/requisitos exigidos para o cargo, constantes na tabela do ANEXO I;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) ser considerado apto no exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT/SEGES, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3. As inscrições ficarão abertas do **dia 11 de dezembro de 2019 até o dia 09 de janeiro de 2020** pela *internet* de acordo com o item 4 deste Capítulo.

4. Para inscrever-se via *Internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br

4.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público

4.3. Ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital.

4.4. Preencher, total e corretamente, o formulá-

rio de inscrição.

4.5. Conferir e transmitir os dados informados.

4.6. Imprimir o boleto bancário.

4.7. Efetuar o pagamento do boleto no valor referente à inscrição, discriminada no ANEXO I, conforme o cargo, até o dia **10/01/2020**.

5. O candidato que realizar sua inscrição poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, em qualquer banco;

5.1. É aconselhável que o candidato efetue o pagamento da sua inscrição apenas na rede bancária.

5.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

5.3. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

5.4. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e o consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

5.5. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.

6. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;

6.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

6.1.1. Alterações quanto às informações cadastrais somente serão efetuadas até o término das inscrições, entrando em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

6.1.2. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

6.1.3. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua

situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

6.2. As inscrições efetuadas via *Internet* somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

6.3. As solicitações de inscrição via *Internet*, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.7, não serão aceitas;

6.4. O candidato inscrito via *Internet* não deverá enviar cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

6.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

6.6. O descumprimento das instruções de inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

6.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar no formulário de inscrição via *Internet*, o código do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

6.8. O candidato que deixar de indicar, no formulário de inscrição, o código da opção do cargo terá sua inscrição cancelada.

7. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo que disponibiliza postos (loais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Santos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

12. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital, no período destinado às inscrições: de **11/12/2019 a 09/01/2020**, IMPRETERIVELMENTE e enviar a solicitação mencionada, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **74/2019**.

15.1. Além do requerimento mencionado no item 15, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

15.2. Não será concedida condição especial ao candidato que não encaminhar o laudo médico conforme item 15.1.

15.3. O candidato que não efetuar sua solicitação até o dia **09/01/2020**, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

15.4. Não serão recebidos laudos e solicitações de condição especial para realização das provas em outra data ou de outras formas não previstas neste Edital.

15.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

15.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

15.7. A divulgação da relação das solicitações especiais deferidas está prevista para o **24/01/2020**, no site do IBAM e da Prefeitura.

16. Os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, ou pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000, os quais estabelecem a gratuidade da inscrição no concurso, deverão proceder da seguinte forma:

16.1. Acessar nos dias **12, 13 e 16/12/2019** o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br;

16.2. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados e imprimir o requerimento;

16.3. Protocolar o requerimento e os documentos mencionados no item 16.4 nos dias **12, 13 e 16/12/2019, das 10h:00min às 16h:00min, no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na "ARENA SANTOS" - Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos.**

16.4. Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

1 - Doador de sangue:

- Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, no município de Santos, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção;
- A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

2 - Desempregado:

- Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;
- Cópia autenticada da página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias da inscrição de isenção;
- Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.

3 - Hipossuficiente:

- Cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.

16.5. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.

16.6. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido.

16.7. A Comissão Organizadora do Concurso se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

16.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.

16.9. O candidato que se inscrever para mais de um cargo deve apresentar envelope com a documentação para cada um deles.

16.10. O resultado dos pedidos de isenção, com deferimento, está previsto para ser publicado no Diário Oficial de Santos do dia **20/12/2019**.

16.11. Somente serão publicados os pedidos deferidos.

16.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital e efetuar o pagamento até o dia **10/01/2020**.

16.13. O candidato que tiver seu pedido de isen-

ção indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa será considerado como "não inscrito" e não poderá realizar sua prova.

17. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento no período de **11/12/2019 a 09/01/2020**, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **74/2019**.

17.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.

17.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 17 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

17.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento descrito no item 17 a seu destino.

18. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

18.1. O documento comprobatório do descrito no item 18 deverá ser enviado no período de **11/12/2019 a 09/01/2020** por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **74/2019**.

18.2. O candidato que não atender ao item 18.1 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

18.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento descrito no item 18 a seu destino.

III – Dos candidatos com deficiência

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 2.412/06, são asseguradas o direito da inscrição para os cargos em concurso. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de **10% (dez por cento)**.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.

3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova (benefícios previstos no artigo 40, §1º e §2º, do Decreto Federal nº 3.298/99) deverá requerer, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital no período de **11/12/2019 a 09/01/2020** por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **74/2019**.

4. O candidato com deficiência inscrito deverá enviar, **obrigatoriamente**, por sedex no endereço informado no item 3.1 o documento relacionado abaixo:

4.1. Declaração descritiva de sua deficiência, acompanhada de atestado médico original e expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 2.412/2006, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.), número do C.P.F. e opção do cargo.

5. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados:

- no Item 3.1 – não terá a prova especial preparada ou a condição especial atendida, sejam quais forem os motivos alegados;

- nos Itens 4 e 4.1 – não será considerado como candidato com deficiência.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

7. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os candidatos com deficiência e outra com todos os demais aprovados no Concurso Público.

7.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual

nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

8. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT /SEGES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

9. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

11. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

14. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está **prevista** para o **24/01/2020**, no site do IBAM e da Prefeitura.

14.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Capítulo X deste Edital.

14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

IV – Das Fases e Provas do Concurso Público

1 - O concurso constará das seguintes fases:

Cargos	Provas	No de questões
Operador Social Tratador de Animais	Fase Única – Prova Objetiva (caráter eliminatório e classificatório)	
	Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Básicos - Matemática/Raciocínio Lógico	05
	Conhecimentos Gerais	03
	Conhecimentos Específicos	22

Agente de Defesa Civil Auxiliar de Serviços Gerais Mecânico Motorista	1ª fase – Prova Objetiva (caráter eliminatório e classificatório)	
	Conhecimentos Básicos – Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos Básicos-Matemática/ Raciocínio Lógico	05
	Conhecimentos Gerais	03
	Conhecimentos Específicos	22
2ª fase – Prova Prática (caráter eliminatório e classificatório)		

2. O conteúdo das questões da Prova Objetiva variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme tabela do item 1, e de acordo com o Anexo II - Programas deste Edital.

3. Para os cargos de agente defesa civil, auxiliar de serviços gerais, mecânico e motorista irão para a 2ª fase, os candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme item 3, Capítulo VI – Do julgamento das provas objetivas.

V – Da Prestação da Prova Objetiva

1. As provas objetivas serão aplicadas para todos os candidatos.

2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está **prevista** para o dia **02 de fevereiro de 2020**.

2.1. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para as provas, o qual será publicado no dia **24 de janeiro de 2020** no Diário Oficial de Santos, e por meio de informativos que serão enviados através de correio eletrônico (aqueles fornecidos pelos candidatos no momento da inscrição).

3.1. O candidato receberá Informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

3.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

3.3. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo

aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

3.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Santos a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

4. O candidato que não receber o correio eletrônico até o 5º (quinto) dia que antecede a aplicação das provas deverá:

4.1. Consultar o sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br

4.1.1. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2. Consultar o sítio eletrônico da Prefeitura de Santos: www.santos.sp.gov.br, no link do [Diário Oficial de Santos](#).

5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial de Santos e no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.

6.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões do prédio, munido de original do documento de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

7.2. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

8. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado

para seu atraso.

8.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.2. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de *smartphone* ou Passaporte.

9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

9.3. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.6. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada

pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

12. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

12.1. O candidato ao se ausentar da sala não poderá portar qualquer material que não seja estritamente autorizado pelo fiscal, sendo que seus pertences permanecerão na sala.

12.2. A Folha de Respostas e o Caderno de Questões do candidato deverão ficar em cima da carteira com o texto virado para baixo

13. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

14. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

16. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

17. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

17.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão

de inteira responsabilidade do candidato.

17.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

17.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

17.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

17.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

17.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

18. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

18.1. Os únicos materiais que podem permanecer sobre a carteira do candidato são: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

19. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

20. O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação do IBAM no prédio em que o candidato realizar a prova;

21. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

21.1. A critério da Comissão do Concurso Público e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.

21.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

22. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

23. As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas.

24. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

24.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

24.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo de 01 (uma) hora e meia.

25. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar a sala de provas e o local de aplicação juntos.

26. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

27. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

27.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

27.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

27.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

27.4. Exceto no caso previsto no item 27, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

VI – Do Julgamento da Prova Objetiva

1. A prova escrita objetiva, para todos os cargos, será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

1.1. A quantidade de questões por assunto consta do item 1, Capítulo IV – Das fases e provas do Concurso Público.

2. A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) alter-

nativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

2.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

3. Somente serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que estiverem na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargo	Número de candidatos considerados habilitados
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Estar entre os 150 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.
AGENTE DEFESA CIVIL	Estar entre os 25 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.
MECÂNICO	Estar entre os 15 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.
MOTORISTA	Estar entre os 75 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.
OPERADOR SOCIAL	Estar entre os 150 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.
TRATADOR DE ANIMAIS	Estar entre os 40 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

3.1. Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida no item 3 (acima) serão excluídos do Concurso Público, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

4. Além de estarem na margem estabelecida na tabela do item 3, os candidatos deverão obter, no

mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

4.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, o candidato deficiente não se submeterá à margem estabelecida na tabela do item 3.

5. Os candidatos que não se enquadrarem nas regras estabelecidas nos itens 3 e 4, serão excluídos do Concurso Público.

6. A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

7. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

8. O não comparecimento à prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

9. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

VII – Das Provas Práticas e seu julgamento

1. Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico e Motorista**, de acordo com a tabela do item 3, Capítulo VI deste Edital.

2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Prefeitura de Santos.

3. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação das notas das provas escritas objetivas, no *Diário Oficial de Santos*, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.santos.sp.gov.br

4. Não serão enviados cartões de convocação ou *emails* aos candidatos habilitados para realizar a prova prática, devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (loais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

5. A avaliação das provas práticas tem por objetivo aferir a capacidade técnica e agilidade por meio do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no item 2 do capítulo I deste Edital, obedecidos os critérios mínimos estabelecidos nos itens 6 a 8.

6. Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**:

6.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

6.2. As tarefas avaliativas da prova prática versarão sobre o conteúdo específico constante da prova objetiva, que estarão voltadas para as atividades previstas na atribuição do cargo, envolvendo:

6.2.1. Manuseio e reconhecimento de Ferramentas, equipamentos e dispositivos de uso nas atividades diárias do ocupante do cargo, tanto para a área operacional quanto para a garantia da segurança do trabalho;

6.2.2. Realização de atividades práticas que comprovem a experiência profissional, por meio de conhecimentos e habilidades demonstradas na execução de atividades (duas ou mais), que abordarão alguns dos seguintes conteúdos:

a) Limpeza, manutenção e/ou organização do ambiente ou local de trabalho ou onde se esteja trabalhando;

b) Reinstalação, posicionamento, restabelecimento de condições ambientais, realocação de utensílios, dispositivos ou objetos existentes no local ou ambiente;

c) Arrumação, varredura ou capinação de obras, ambientes e/ou locais públicos, contemplando eventualmente o transporte, carregamento e/ou deslocamento de objetos ou cargas, com obediência às normas gerais de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho.

7. Para os candidatos ao cargo de **Mecânico**:

7.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

7.2. As tarefas avaliativas da prova prática versarão sobre o conteúdo específico constante da prova objetiva, que estarão voltadas para as atividades previstas na atribuição do cargo, envolvendo:

7.2.1. Reconhecimento, seleção, manuseio/operação e cuidados com Ferramentas, equipamentos e dispositivos de uso nas atividades diárias do ocupante do cargo, tanto para a área operacional quanto para a garantia da segurança do trabalho;

7.2.2. Realização de atividades práticas que comprovem a experiência profissional, por meio de conhecimentos e habilidades demonstradas na execução de atividades (duas ou mais), que abordarão alguns dos seguintes conteúdos:

a) Manutenção de Veículos: desmontagem, diagnósticos de falhas, identificação de defeitos, ajustes, reparos, substituições de peças e componentes, regulagens, testes, medições, lubrificações, montagens e remontagens de componentes;

b) Execução de procedimentos no motor e na parte elétrica de veículo;

c) Simulação: Reconhecimento e diagnóstico de falhas em equipamentos do veículo.

8. Para os candidatos ao cargo de **Motorista**:

8.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

8.2. Obediência ao que dispõe o Código Nacional de Trânsito;

8.3. Condução correta e segura do veículo na categoria exigida;

8.4. Utilização correta e pertinente dos equipamentos do veículo;

8.5. Obediência às normas gerais de segurança.

8.6. O candidato ao cargo de Motorista será avaliado, na prova prática, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – uma falta eliminatória: reprovação;

II – uma falta grave: 25 (vinte e cinco) pontos negativos;

III – uma falta média: 15 (quinze) pontos negativos;

IV – uma falta leve: 05 (cinco) pontos negativos.

8.6.1. As faltas da prova prática são aquelas constantes no artigo 19 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.7. Somente prestará a prova prática o candidato ao cargo de Motorista que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade, da Carteira Nacional de Habilitação letra “D” e Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Transporte Coletivo de Passageiro, ambos dentro do prazo de validade.

9. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

10. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade.

10.1. Os candidatos ao cargo de Motorista deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação **letra “D”** com registro dentro do prazo de validade **e certificado de curso de Formação para Transporte Coletivo de Passageiro com prazo de validade vigente**.

11. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

11.1. As provas práticas serão aplicadas APENAS na(s) data(s) e local (locais) constantes do Edital de Convocação.

11.2. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação dos testes.

12. Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

VIII – Da Prova de Aptidão Física para o Cargo de Agente de Defesa Civil

1. Os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme itens 3 e 4 do Capítulo VI, serão submetidos à prova de aptidão física de acordo com as regras estabelecidas neste Capítulo.

2. A prova de aptidão física terá caráter eliminatório e classificatório.

3. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo avaliar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.

4. As informações quanto à data, horário e local da prova de aptidão física serão divulgadas em Edital de convocação, no Diário Oficial de Santos no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.santos.sp.gov.br por ocasião da divulgação das notas da prova objetiva.

4.1. Não serão enviados cartões de convocação ou emails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

5. A convocação dos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física dar-se-á por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.

6. Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.

7. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.

8. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma, diferentes do previsto no Edital de Convocação.

9. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.

10. Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá:

a) Apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;

b) Apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 9, Capítulo V deste Edital.

c) Assinar **Termo de Responsabilidade** que será entregue ao candidato no local de aplicação das provas;

d) **Entregar Atestado Médico** conforme modelo constante do item 11 deste Capítulo, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e,

e) Apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis.

11. Conforme estabelece a alínea “d” do item 10, acima, o Modelo de atestado médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TEF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº 74/2019, da Prefeitura de Santos.

_____ (local e data)

(OBS. Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____ (assinatura do profissional)

Nome, assinatura e **número do registro do profissional que elaborou o atestado.**

Carimbo (nome/CRM)

12. Não participará da prova de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 10, letra “d” ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.

13. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes físicos, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.

14. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

15. O repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo da prova é realizar o maior número de execuções possíveis dentro do tempo estabelecido para a realização do teste.

16. Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.

16.1. É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água.

16.2. Não serão fornecidos no local de aplicação da avaliação água e alimentos.

17. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos testes.

18. A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

18.1. Teste de Flexão de Braço em 01 (um) minuto (masculino e feminino);

18.2. Teste Abdominal em 01 (um) minuto (masculino e feminino);

18.3. Teste de Corrida de 50 metros (masculino e feminino) e;

18.4. Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino).

19. A pontuação final da prova de aptidão física será a somatória das notas obtidas em cada teste realizado, totalizando 100 (cem) pontos.

19.1. O desempenho nas modalidades de testes da prova de aptidão física será avaliado de acordo com o gênero e idade dos candidatos, nos termos da tabela constante no Anexo V.

19.2. Em cada modalidade dos 04 (quatro) testes, a pontuação mínima exigida é de 12,5 (doze e meio) pontos.

19.3. Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo, será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observado a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, nos termos da tabela constante no Anexo V.

20. Para que não seja eliminado da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá obter a pontuação mínima em três das quatro modalidades de teste.

20.1. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através da contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.

21. A prova de Aptidão Física, nas suas modalidades, será realizada considerando os seguintes critérios e procedimentos abaixo:

21.1. Teste de flexão de braço (masculino e feminino):

21.1.1. No movimento de flexão do cotovelo, o indivíduo começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estarem posicionadas sobre o chão na linha dos ombros.

21.1.2. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzirem em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida.

21.1.3. Para mulheres o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos (os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados).

21.1.4. Estender os mesmos, voltando à posição inicial.

21.1.5. Quando a extensão for completada, con-

tar-se-á uma execução.

21.1.6. O candidato deverá realizar o mínimo de flexões, conforme o estabelecido no subitem 21.1.6.1. abaixo, por gênero e idade, durante **1(um) minuto**.

21.1.6.1. Mínimo de flexões exigidas para habilitação:

Até 39 anos: Sexo masculino: 19.
Sexo feminino: 13.

40 anos ou mais: Sexo masculino: 09.
Sexo feminino: 06.

21.1.7. **Músculos avaliados:** peitorais / tríceps / braquial / deltóide anterior. Embasados em RASCH, BURNE, 1977 e WIRHED, 1984.

21.2. Teste Abdominal (masculino e feminino).

21.2.1. O candidato se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo.

21.2.2. A prova será iniciada com as palavras: **"ATENÇÃO, POSIÇÃO, COMEÇAR"**.

21.2.3. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos, durante a flexão.

21.2.4. Em seguida, o candidato retorna à posição inicial, até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, contar-se-á uma execução.

21.2.5. O candidato deverá realizar o mínimo de flexões abdominais, conforme o estabelecido no subitem 21.2.5.1. abaixo, por gênero e idade, durante **1(um) minuto**.

21.2.5.1. Mínimo de abdominais exigidas para habilitação:

Até 39 anos: Sexo masculino: 22.
Sexo feminino: 20.

40 anos ou mais: Sexo masculino: 18.
Sexo feminino: 16.

21.2.6. **Músculos avaliados:** abdominais / flexores do quadril. Embasados em RASCH, BURNE, 1977 e WIRHED, 1984.

21.3. Teste de Corrida de 50 Metros (masculino e feminino).

21.3.1. O avaliado deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor

tempo possível;

21.3.2. A posição de saída é em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (saída);

21.3.3. A voz de comando será "Atenção, posição... (som de apito)" onde será acionado o cronômetro no "som de apito", parando-o no momento em que o avaliado cruzar a marca de chegada realizando o máximo do tempo, conforme estabelecido no subitem 21.3.3.1. abaixo, por gênero e idade.

21.3.3.1. **Tempo máximo exigido para habilitação:**

Até 39 anos:	Sexo masculino: 10 segundos.
	Sexo feminino: 11,25 segundos.
40 anos ou mais:	Sexo masculino: 11 segundos.
	Sexo feminino: 12,25 segundos.

21.4. Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino).

21.4.1. O teste deverá ser realizado em 12 minutos, em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização.

21.4.2. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após 12 (doze) minutos, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

21.4.3. O candidato deverá realizar o mínimo de 2.000 (dois mil) metros.

22. Poderá ser formada comissão específica, a critério da Comissão Coordenadora do Concurso, para acompanhar a Prova de Aptidão Física.

23. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

23.1. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizar os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.

23.2. Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato, com deficiência ou não.

24. Em razão de condições climáticas ou força

maior, a critério da banca examinadora, a Prova de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulados e divulgados aos candidatos presentes.

24.1. Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.

25. Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

26. Será proibido ao candidato quando da realização dos testes:

26.1. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).

26.2. Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.

27. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova de aptidão física, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

28. O candidato que não comparecer à prova ou não for habilitado será excluído do Concurso Público.

IX – Da Classificação dos Candidatos

1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

2. A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida em todas as modalidades de prova que participou.

3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os deficientes. Da publicação no Diário Oficial de Santos constarão apenas os nomes e a pontuação dos candidatos habilitados para os cargos do presente concurso.

3.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

4. Para fins de desempate será considerado o disposto no artigo 14, da Lei Municipal 4.623/84, em consonância com a Constituição Federal, especialmente considerando o disposto no inciso XXX do artigo 7º, combinado com o §3º do artigo 39; o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 11.689/2008, tendo preferência o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que tiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) que tiver maior pontuação na prova prática ou de aptidão física, quando for o caso;

d) que tiver maior número de filhos menores.

e) o candidato mais velho entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos).

f) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, conforme item 18 e subitens do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, do presente Edital.

4.1. Não serão considerados, para os efeitos da alínea “d”, os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.

5. Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.

5.1. As correções dos dados mencionados no item 5 somente serão aceitos até o término do período de inscrição, por email dirigido ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) ou na sala da Coordenação no local de aplicação das provas.

5.1.1. O candidato que não efetuar a solicitação de alteração dos dados mencionados no item 5 deste Capítulo, nas formas previstas no item 5.1, não poderá interpor recurso contra a classificação caso esses dados estejam incorretos.

5.1.2. Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do concurso público.

6. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou email.

X – Dos Recursos

1. O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Concurso Público:

a) contra o Edital;

b) solicitação de isenção da inscrição;

c) condição de candidato deficiente;

d) condição especial para a realização das provas;

e) aplicação das provas;

f) questões da prova;

g) gabaritos preliminares;

h) do resultado das provas;

i) da classificação.

1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no

Diário Oficial de Santos.

1.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

2. Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).

2.1. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

2.2. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.

2.3. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.

3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.

4.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, devendo ser entregues e protocolizados no posto de atendimento do IBAM, instalado **na “ARENA SANTOS” - Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos, das 10h:00min às 16h:00min.**

6.1. Recursos contra o Edital deverão ser interpostos até 2 (dois) dias após a publicação do mesmo no Diário Oficial de Santos.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

7. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;

e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

f) apresentado em letra manuscrita;

g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

h) contra terceiros;

i) em coletivo;

j) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

k) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

8. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado, conforme estabelecido neste Capítulo.

9. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes nas provas, independente de formulação de recurso.

12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

13. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterá as seguintes informações: cargo, número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.

14. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na (s) data (s) estabelecida (s) no edital de decisão de recursos, seguir as instruções constantes do referido Edital.

15. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16. Na ocorrência do disposto nos itens 11, 12 e 15, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

17. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial de Santos.

XI – Do Provimento dos Cargos

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal nº 2.412/2006.

2. Somente será investido em cargo público o

candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/ DEGEPAT/SEGES, por ocasião da nomeação.

3. A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e a convocação para a posse do cargo será feita por meio do Diário Oficial de Santos, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local definidos em quaisquer das convocações estabelecidas no item 3 deste Capítulo;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura de Santos;

c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - Das Inscrições.

5.1. É facultado à Prefeitura de Santos exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo II, outros documentos que julgar necessário.

5.2. A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no Capítulo IX, item 4, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

XII – Das Disposições Finais

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

3. O prazo de validade deste concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível

ou criminal cabíveis.

5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial de Santos.

6. Serão publicados no Diário Oficial de Santos, apenas os resultados dos candidatos que logrem classificação no Concurso.

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

7.1. Enviar email ao IBAM (atendimento@ibamp-concursos.org.br) solicitando a alteração cadastral.

7.2. Dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

7.3. Dirigir-se após a publicação da Classificação Final, à Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Movimentação, Atendimento e Convênios, do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura de Santos, Rua João Pessoa, nº 130, Centro/Santos, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada.

8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

9. Após a divulgação da classificação final o candidato deverá acompanhar os demais atos correspondentes ao Concurso Público através do site da Prefeitura e do Diário Oficial de Santos.

10. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

12. O resultado final do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão e publicado no Diário Oficial de Santos.

13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

14. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) não devolver integralmente o material recebido caso se ausente antes do horário mínimo mencionado neste edital e no edital de convocação para as provas;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação ou acessórios/objetos, em desacordo com o estabelecido nos itens 20 e 21 do Capítulo V – Da Prestação da Prova Objetiva;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

o) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

p) agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;

q) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

15. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Se-

cretaria Municipal de Gestão e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, no que a cada um couber.

16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para exames médicos pré-admissionais, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

17. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

18. Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Santos obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

Santos, 10 de dezembro de 2019

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO I – REQUISITOS – EDITAL Nº 74/2019 – SEGES

CARGOS	Cód	Nº de Vagas (1)	Nº de vagas reservadas a portadores de deficiência (2)	Remuneração / carga horária (3)	Escolaridade/ Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Valor da inscrição R\$
AGENTE DEFESA CIVIL	601	2	-	R\$ 1.982,78 + R\$ 456,94 (aux. alimentação) = R\$ 2.439,72, equivalente ao nível G. 40 horas semanais.	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio.	74,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	602	15	2	R\$ 1.351,68 + R\$ 456,94 (aux. alimentação) = R\$ 1.808,62, equivalente ao nível B. 40 horas semanais.	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	56,00
MECÂNICO	603	2	-	R\$ 1.697,78 + R\$ 456,94 (aux. alimentação) = R\$ 2.154,72, equivalente ao nível E. 40 horas semanais.	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	56,00
MOTORISTA	604	5	1	R\$ 1.982,78 + R\$ 456,94 (aux. alimentação) = R\$ 2.439,72, equivalente ao nível G. 40 horas semanais	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e certificado de conclusão de curso de Transporte Coletivo de Passageiros.	56,00
OPERADOR SOCIAL	605	30	3	R\$ 2.728,15 + R\$ 456,94 (aux. alimentação) = R\$ 3.185,09, equivalente ao nível L. 40 horas semanais.	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio.	74,00

TRATADOR DE ANIMAIS	606	3	-	R\$ 1.457,26 + R\$ 456,94 (aux. alimentação) = R\$ 1.914,20, equivalente ao nível C. 40 horas semanais.	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	56,00
---------------------	-----	---	---	---	--	-------

(1) Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Deficiência).
 (2) Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Lei Municipal nº 2.412/06 e ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014 (TAC/2014).
 (3) A carga horária indicada deverá ser cumprida de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

ANEXO II – PROGRAMAS – EDITAL Nº 74/2019 – SEGES

LÍNGUA PORTUGUESA

(ENSINO FUNDAMENTAL)

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

(ENSINO MÉDIO)

Português: - Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

(ENSINO FUNDAMENTAL)

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples - Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

(ENSINO MÉDIO)

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS GERAIS

(PARA TODOS OS CARGOS)

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo. Conhecimentos histórico, geográfico e econômico da cidade de Santos. Conteúdo disponível em: <http://www.santos.sp.gov.br/?q=conheca-santos>

As provas serão elaboradas a partir das informações disponíveis no site acima mencionado, não sendo aceitas contestações das questões apresentadas na prova com base em conteúdos disponibilizados por outras fontes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Defesa Civil

Lei Federal nº 12.340/10 e alterações subsequentes (dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil). Decreto Federal nº 7.257/10 (regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 2 de julho de 2010). Decreto Municipal nº 8.772/2019 (PPDC – Plano Preventivo de Defesa Civil). Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Lei Federal nº 6.514/77. Portaria nº 3.214/78: Normas Regulamentadoras nº 8, 13, 19, 20 e 23. Lei Federal 12.608/12. Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional. Noções de primeiros socorros.

Auxiliar de Serviços Gerais

Conhecimento de Segurança no Trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Conhecimentos especializados na área. Uso adequado de materiais, ferramentas e equipamentos para desenvolvimento das atividades próprias da função. Questões que simulam as atividades da rotina diária dos trabalhos.

Mecânico

Conhecimento de Segurança no Trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Manutenção de Veículos: Sistemas e respectivas peças componentes do veículo. Principais conceitos de manutenção veicular. Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas, máquinas/dispositivos de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço, e demais instrumentos utilizados em um veículo. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso. Verificação periódica e troca de lubrificantes. Normas de segurança veicular e da oficina. CNT - Código Nacional de trânsito. Questões que simulam as atividades da rotina diária dos trabalhos.

Motorista

Conhecimento de Segurança no Trabalho. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Conhecimento sobre todo o funcionamento e operação, manutenção, conservação de veículos; Conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Noções de mecânica básica de ônibus. Questões que simulam as atividades da rotina diária dos trabalhos.

Operador Social

Bases para formação da família. As funções da família. Conflitos e relações interpessoais. Constituição Federal de 1988 e alterações subsequentes: Dos direitos e garantias fundamentais – artigos 5º a 17º, Da Ordem Social – artigos 193 a 232. Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002: Livro I – Título I – Das pessoas naturais. Conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política de Assistência Social – Sistema Único da Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência; Conhecimento sobre Direitos Humanos; Conhecimento sobre os Serviços da Proteção Social Básica e Serviços da Proteção Especial; Conhecimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; Instrumentos e técnicas de entrevistas e orientação familiar para elaboração de diagnóstico situacional. Noções sobre Desenvolvimento da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso; Conhecimento sobre pessoas em situação de rua; Noções sobre substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, doença mental e doenças infecto contagiosas; Noções sobre Violência Doméstica contra a criança, o adolescente, a mulher e o idoso; Conhecimento sobre os Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes, idosos, mulheres vítimas de violência, população em situação de rua; Conhecimento sobre o Cuidado com a Criança; Co-

nhecimento sobre Cuidados com o Deficiente e o Idoso; Noções sobre atividades lúdicas, recreativas, em grupo; Noções sobre Cidadania, Trabalho e Ações Comunitárias. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Tratador de Animais

Noções sobre fauna silvestre/doméstica. Legislação e proteção aos animais silvestres/domésticos. O trato de animais em cativeiro. A alimentação de animais. Higiene no trato com animais noções sobre risco pessoal, a terceiros e aos animais. Noções básicas sobre biologia de invertebrados, aves, répteis, mamíferos e peixes. Noções básicas de animais domésticos/silvestres. Noções básicas de manejo, captura, comportamento e contenção física de animais. Transporte adequado de animais. Limpeza, desinfecção e higiene de ambientes em geral. Segurança e higiene do trabalho. Conceitos de guarda responsável, alimentação e higiene de recintos.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – EDITAL Nº 74/2019 – SEGES

Obs.: Ler atentamente o Capítulo X do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () CONTRA O EDITAL
() SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO
() CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
() CONDIÇÃO DE CANDIDATO DEFICIENTE
() APLICAÇÃO DA PROVA
() QUESTÕES DA PROVA
() CONTRA GABARITO PRELIMINAR
() CONTRA O RESULTADO DA PROVA
() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
() OUTROS. ESPECIFIQUE: _____

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/20____.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA – EDITAL Nº 74/2019 – SEGES

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

CARGO PRETENDIDO _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual?

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/20____.

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL – EDITAL Nº 74/2019 – SEGES

MASCULINO	Corrida 50 metros				Corrida de 12 minutos				Flexão Abdominal				Flexão de Braço			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Segundos	Pontos	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	10,00	12,5	11,00	12,5	2.000	12,5	2.000	12,5	22	12,5	18	12,5	19	12,5	9	12,5
	9,35	15,0	10,35	15,0	2.200	15,0	2.100	15,0	25	15,0	21	15,0	22	15,0	12	15,0
	8,70	17,5	9,70	17,5	2.400	17,5	2.200	17,5	28	17,5	24	17,5	25	17,5	15	17,5
	8,05	20,0	9,15	20,0	2.600	20,0	2.300	20,0	31	20,0	27	20,0	28	20,0	18	20,0
	7,40	22,5	8,50	22,5	2.800	22,5	2.400	22,5	34	22,5	30	22,5	31	22,5	21	22,5
	6,75	25,0	7,85	25,0	3.000	25,0	2.500	25,0	37	25,0	33	25,0	34	25,0	24	25,0

FEMININO	Corrida 50 metros				Corrida de 12 minutos				Flexão Abdominal				Flexão de Braço			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Segundos	Pontos	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	11,25	12,5	12,25	12,5	2.000	12,5	2.000	12,5	20	12,5	16	12,5	13	12,5	6	12,5
	10,60	15,0	11,60	15,0	2.150	15,0	2.050	15,0	23	15,0	19	15,0	15	15,0	8	15,0
	9,95	17,5	10,95	17,5	2.300	17,5	2.100	17,5	26	17,5	22	17,5	17	17,5	10	17,5
	9,30	20,0	10,30	20,0	2.450	20,0	2.150	20,0	29	20,0	25	20,0	19	20,0	12	20,0
	8,65	22,5	9,65	22,5	2.600	22,5	2.200	22,5	32	22,5	28	22,5	21	22,5	14	22,5
	8,00	25,0	9,00	25,0	2.750	25,0	2.250	25,0	35	25,0	31	25,0	23	25,0	16	25,0

**EDITAL Nº 75/2019 – SEGES
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Gestão de Pessoas, torna público que realizará, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Concurso Público para provimento do cargo de:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL I

O presente concurso público, autorizado por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, exarado nos autos do processo administrativo digital nº 261.268/2019-81 (228.051) reger-se-á de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital. O referido certame público será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão, na medida em que se encerrar o processo classificatório.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – Das Disposições Preliminares

1. Os cargos, os códigos de opção, a remuneração, a carga horária semanal, o número de vagas, a escolaridade/pré-requisitos e o valor da inscrição estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2. A descrição sumária das atribuições dos cargos deste Concurso é o que consta abaixo:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL I - Zelar pela proteção do patrimônio público exercendo a fiscalização e orientação aos munícipes no cumprimento da legislação estabelecida no código de posturas, bem como auxiliar outros órgãos responsáveis pela segurança e defesa dos direitos do cidadão.

3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos constantes da tabela do Anexo I deste Edital.

3.1. Cabe à Prefeitura do Município de Santos o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do Anexo I deste Edital, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

4. Para os cargos deste Edital só haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência para aqueles cujo número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 5 (cinco), uma vez que um número menor de vagas não comporta o percentual exigido, nos termos do disposto na legislação municipal pertinente.

4.1. Na apuração do percentual relativo a vagas reservadas com pessoas com deficiência, caso o número de vaga seja inferior a 0,5 (meio), não será oferecida às pessoas com deficiência no concurso público, entretanto, o percentual apurado será observado nos concursos públicos imediatamente subsequentes, até que somados, totalizem o percentual citado, em atendimento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014.

4.2. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência habilitados deverão ser convocados, em atendimento à legislação específica e o disposto no Capítulo III deste Edital.

5. Os vencimentos dos cargos correspondem aos valores fixados na Tabela de Vencimentos dos

Cargos Efetivos do Quadro Permanente do Município de Santos, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho.

6. A nomeação, a posse e o exercício dos cargos serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos - Lei Municipal nº 4.623/84 e alterações subsequentes.

7. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

II – Das Inscrições

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

a) deter nacionalidade brasileira ou portuguesa, esta, na forma do §1º do art.12 da Constituição Federal e art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) ter altura mínima, descalçado (a) e descoberto (a), de 1,65m, se homem, e de 1,58m, se mulher;

d) possuir Carteira Nacional de Habilitação com registro dentro do prazo de validade que permita a condução de veículos automotores;

e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

f) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

g) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;

h) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

i) submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DESMET/SEGES, para constatação de aptidão física e mental;

j) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

k) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3. As inscrições ficarão abertas do **dia 11 de dezembro de 2019 até o dia 09 de janeiro de 2020** pela *internet* de acordo com o item 4 deste Capítulo.

4. Para inscrever-se via *Internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br

4.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público

4.3. Ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital.

4.4. Preencher, total e corretamente, o formulário de inscrição.

4.5. Conferir e transmitir os dados informados.

4.6. Imprimir o boleto bancário.

4.7. Efetuar o pagamento do boleto no valor referente à inscrição, discriminada no ANEXO I, conforme o cargo, até o dia **10/01/2020**.

5. O candidato que realizar sua inscrição poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, em qualquer banco;

5.1. É aconselhável que o candidato efetue o pagamento da sua inscrição apenas na rede bancária.

5.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

5.3. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

5.4. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e o consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

5.5. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.

6. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Adminis-

tração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;

6.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

6.1.1. Alterações quanto às informações cadastrais somente serão efetuadas até o término das inscrições, entrando em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

6.1.2. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

6.1.3. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

6.2. As inscrições efetuadas via *Internet* somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

6.3. As solicitações de inscrição via *Internet*, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.7, não serão aceitas;

6.4. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

6.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

6.6. O descumprimento das instruções de inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

6.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar no formulário de inscrição via *Internet*, o código do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

6.8. O candidato que deixar de indicar, no formulário de inscrição, o código da opção do cargo terá sua inscrição cancelada.

7. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades

do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Santos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

12. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital, no período destinado às inscrições: de **11/12/2019 a 09/01/2020**, IMPRETERIVELMENTE e enviar a solicitação mencionada, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **75/2019**.

15.1. Além do requerimento mencionado no item 15, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

15.2. Não será concedida condição especial ao candidato que não encaminhar o laudo médico conforme item 15.1.

15.3. O candidato que não efetuar sua solicitação até o dia **09/01/2020**, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

15.4. Não serão recebidos laudos e solicitações de condição especial para realização das provas em outra data ou de outras formas não previstas neste Edital.

15.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

15.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à

possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

15.7. A divulgação da relação das solicitações especiais deferidas está prevista para o **24/01/2020**, no site do IBAM e da Prefeitura.

16. Os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, ou pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000, os quais estabelecem a gratuidade da inscrição no concurso, deverão proceder da seguinte forma:

16.1. Acessar nos dias **12, 13 e 16/12/2019** o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br;

16.2. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados e imprimir o requerimento;

16.3. Protocolar o requerimento e os documentos mencionados no item 16.4 nos dias **12, 13 e 16/12/2019, das 10h:00min às 16h:00min, no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na "ARENA SANTOS" - Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos**.

16.4. Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

1 - Doador de sangue:

- Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, no município de Santos, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção;

- A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

2 - Desempregado:

- Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;

- Cópia autenticada da página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias da inscrição de isenção;

- Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.

3 - Hipossuficiente:

- Cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.

16.5. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.

16.6. Não será permitida a inclusão de docu-

mentos após efetuado o protocolo do pedido.

16.7. A Comissão Organizadora do Concurso se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

16.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.

16.9. O candidato que se inscrever para mais de um cargo deve apresentar envelope com a documentação para cada um deles.

16.10. O resultado dos pedidos de isenção, com deferimento, está previsto para ser publicado no Diário Oficial de Santos do dia **20/12/2019**.

16.11. Somente serão publicados os pedidos deferidos.

16.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital e efetuar o pagamento até o dia **10/01/2020**.

16.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa será considerado como "não inscrito" e não poderá realizar sua prova.

17. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento no período de **11/12/2019 a 09/01/2020**, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **75/2019**.

17.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.

17.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 17 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

17.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento descrito no item 17 a seu destino.

18. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

18.1. O documento comprobatório do descrito no item 18 deverá ser enviado no período de **11/12/2019 a 09/01/2020** por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **75/2019**.

18.2. O candidato que não atender ao item 18.1 não terá sua condição de jurado utilizada como

critério de desempate.

18.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento descrito no item 18 a seu destino.

III – Dos candidatos com deficiência

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 2.412/06, são asseguradas o direito da inscrição para os cargos em concurso. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de **10% (dez por cento)**.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.

3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova (benefícios previstos no artigo 40, §1º e §2º, do Decreto Federal nº 3.298/99) deverá requerer, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital no período de **11/12/2019 a 09/01/2020** por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **75/2019**.

4. O candidato com deficiência inscrito deverá enviar, **obrigatoriamente**, por sedex no endereço informado no item 3.1 o documento relacionado abaixo:

4.1. Declaração descritiva de sua deficiência, acompanhada de atestado médico original e expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 2.412/2006, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.), número do C.P.F. e opção do cargo.

5. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados:

- no Item 3.1 – não terá a prova especial preparada ou a condição especial atendida, sejam quais forem os motivos alegados;

- nos Itens 4 e 4.1 – não será considerado como candidato com deficiência.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

7. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os candidatos com deficiência e outra com todos os demais aprovados no Concurso Público.

7.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

8. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT /SEGES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

9. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

11. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

14. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está **prevista** para o **20/01/2020**, no site do IBAM e da Prefeitura.

14.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Capítulo X deste Edital.

14.2. O candidato que não interpuser recurso

no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

IV – Das Fases e Provas do Concurso Público

O concurso constará das seguintes fases:

Cargos	Provas
Guarda Civil Municipal I	1ª Fase – Prova Escrita Objetiva Conhecimentos Básicos Língua Portuguesa – 10 questões Raciocínio Lógico – 5 questões Conhecimentos Gerais – 10 questões Conhecimentos Específicos – 25 questões
	2ª Fase – Prova de Aptidão Física

2. O conteúdo das questões da Prova Objetiva variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme tabela do item 1, e de acordo com o Anexo II - Programas deste Edital.

3. Serão convocados para a 2ª fase os candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme item 3, Capítulo VI – Do julgamento das provas objetivas.

V – Da Prestação da Prova Objetiva

1. As provas objetivas serão aplicadas para todos os candidatos.

2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está **prevista** para o dia **02 de fevereiro de 2020**.

2.1. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para as provas, o qual será publicado no dia **24 de janeiro de 2020** no Diário Oficial de Santos, e por meio de informativos que serão enviados através de correio eletrônico (aqueles fornecidos pelos candidatos no momento da inscrição).

3.1. O candidato receberá Informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

3.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

3.3. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qual-

quer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

3.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Santos a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

4. O candidato que não receber o correio eletrônico até o 5º (quinto) dia que antecede a aplicação das provas deverá:

4.1. Consultar o sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br

4.1.1. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2. Consultar o sítio eletrônico da Prefeitura de Santos: www.santos.sp.gov.br, no [link do Diário Oficial de Santos](#).

5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial de Santos e no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.

6.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões do prédio, munido de original do documento de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

7.2. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

8. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente ex-

cluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.2. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de *smartphone* ou *Paspaporte*.

9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

9.3. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.6. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

10.1. A inclusão de que trata o item anterior será

realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

12. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

12.1. O candidato ao se ausentar da sala não poderá portar qualquer material que não seja estritamente autorizado pelo fiscal, sendo que seus pertences permanecerão na sala.

12.2. A Folha de Respostas e o Caderno de Questões do candidato deverão ficar em cima da carteira com o texto virado para baixo.

13. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

14. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

16. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

17. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

17.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

17.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

17.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

17.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

17.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

17.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

18. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

18.1. Os únicos materiais que podem permanecer sobre a carteira do candidato são: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

19. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

20. O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação do IBAM no prédio em que o candidato realizar a prova;

21. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

21.1. A critério da Comissão do Concurso Público e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.

21.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua

identificação digital.

22. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

23. As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas.

24. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

24.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

24.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo de 01 (uma) hora e meia.

25. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar a sala de provas e o local de aplicação juntos.

26. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

27. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

27.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

27.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

27.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

27.4. Exceto no caso previsto no item 27, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

VI – Do Julgamento da Prova Objetiva

1. A prova escrita objetiva, para todos os cargos, será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

1.1. A quantidade de questões por assunto consta do item 1, Capítulo IV – Das fases e provas do Concurso Público.

2. A prova escrita objetiva será pontuada na es-

cala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

2.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

3. Somente serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que estiverem na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargo	Número de candidatos considerados habilitados
GUARDA CIVIL MUNICIPAL I	Estar entre os 600 candidatos com melhor nota mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

3.1. Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida no item 3 (acima) serão excluídos do Concurso Público, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

4. Além de estarem na margem estabelecida na tabela do item 3, os candidatos deverão obter, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

4.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, o candidato deficiente não se submeterá à margem estabelecida na tabela do item 3.

5. Os candidatos que não se enquadrarem nas regras estabelecidas nos itens 3 e 4, serão excluídos do Concurso Público.

6. A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

7. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

8. O não comparecimento à prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

9. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

VII – Da Prova de Aptidão Física

1. Os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme itens 3 e 4 do Capítulo VI, serão submetidos à prova de aptidão física de acordo com as regras estabelecidas neste Capítulo.

2. A prova de aptidão física terá caráter eliminatório e classificatório.

3. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo avaliar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.

4. As informações quanto à data, horário e local da prova de aptidão física serão divulgadas em Edital de convocação, no Diário Oficial de Santos no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.santos.sp.gov.br por ocasião da divulgação das notas da prova objetiva.

4.1. Não serão enviados cartões de convocação ou emails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

5. A convocação dos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física dar-se-á por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.

6. Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.

7. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.

8. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma, diferentes do previsto no Edital de Convocação.

9. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.

10. Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá:

a) Apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;

b) Apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 9, Capítulo V deste Edital.

c) Assinar **Termo de Responsabilidade** que será entregue ao candidato no local de aplicação das provas;

d) **Entregar Atestado Médico** conforme modelo constante do item 11 deste Capítulo, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e,

e) Apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis.

11. Conforme estabelece a alínea "d" do item 10, acima, o Modelo de atestado médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TEF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº 75/2019, da Prefeitura de Santos.

_____ (local e data)

(OBS. Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____ (assinatura do profissional)

Nome, assinatura e **número do registro do profissional que elaborou o atestado.**

Carimbo (nome/CRM)

12. Não participará da prova de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 10, letra "d" ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.

13. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes físicos, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.

14. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

15. O repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo da prova é realizar o maior número de execuções possíveis dentro do tempo estabelecido para a realização do teste.

16. Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.

16.1. É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água.

16.2. Não serão fornecidos no local de aplicação da avaliação água e alimentos.

17. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos testes.

18. A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

18.1. Teste de Flexão de Braço em 01 (um) minuto (masculino e feminino);

18.2. Teste Abdominal em 01 (um) minuto (masculino e feminino);

18.3. Teste de Corrida de 50 metros (masculino e feminino) e;

18.4. Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino).

19. A pontuação final da prova de aptidão física será a somatória das notas obtidas em cada teste realizado, totalizando 100 (cem) pontos.

19.1. O desempenho nas modalidades de testes da prova de aptidão física será avaliado de acordo com o gênero e idade dos candidatos, nos termos da tabela constante no Anexo V.

19.2. Em cada modalidade dos 04 (quatro) testes, a pontuação mínima exigida é de 12,5 (doze e meio) pontos.

19.3. Ao candidato que ultrapassar o desempenho mínimo, será atribuída nota compatível com o desempenho em cada teste, observado a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, nos termos da tabela constante no Anexo V.

20. Para que não seja eliminado da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá obter a pontuação mínima em três das quatro modalidades de teste.

20.1. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através da contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.

21. A prova de Aptidão Física, nas suas modalidades, será realizada considerando os seguintes critérios e procedimentos abaixo:

21.1. Teste de flexão de braço (masculino e feminino):

21.1.1. No movimento de flexão do cotovelo, o indivíduo começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estarem posicionadas sobre o chão na linha dos ombros.

21.1.2. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzirem em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida.

21.1.3. Para mulheres o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos (os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados).

21.1.4. Estender os mesmos, voltando à posição inicial.

21.1.5. Quando a extensão for completada, contar-se-á uma execução.

21.1.6. O candidato deverá realizar o mínimo de flexões, conforme o estabelecido no subitem 21.1.6.1. abaixo, por gênero e idade, durante **1 (um) minuto**.

21.1.6.1. Mínimo de flexões exigidas para habilitação:

Até 39 anos: Sexo masculino: 19.
Sexo feminino: 13.

40 anos ou mais: Sexo masculino: 09.
Sexo feminino: 06.

21.1.7. **Músculos avaliados:** peitorais / tríceps / braquial / deltóide anterior. Embasados em RASCH, BURNE, 1977 e WIRHED, 1984.

21.2. Teste Abdominal (masculino e feminino).

21.2.1. O candidato se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo.

21.2.2. A prova será iniciada com as palavras: **"ATENÇÃO, POSIÇÃO, COMEÇAR"**.

21.2.3. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos, durante a flexão.

21.2.4. Em seguida, o candidato retorna à posição inicial, até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, contar-se-á uma execução.

21.2.5. O candidato deverá realizar o mínimo de flexões abdominais, conforme o estabelecido no subitem 21.2.5.1. abaixo, por gênero e idade, durante **1 (um) minuto**.

21.2.5.1. Mínimo de abdominais exigidas para habilitação:

Até 39 anos: Sexo masculino: 22.
Sexo feminino: 20.

40 anos ou mais: Sexo masculino: 18.
Sexo feminino: 16.

21.2.6. **Músculos avaliados:** abdominais / flexores do quadril. Embasados em RASCH, BURNE, 1977 e WIRHED, 1984.

21.3. Teste de Corrida de 50 Metros (masculino e feminino).

21.3.1. O avaliado deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível;

21.3.2. A posição de saída é em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de

largada (saída);

21.3.3. A voz de comando será “Atenção, posição... (som de apito)” onde será acionado o cronômetro no “som de apito”, parando-o no momento em que o avaliado cruzar a marca de chegada realizando o máximo do tempo, conforme estabelecido no subitem 21.3.3.1. abaixo, por gênero e idade.

21.3.3.1. Tempo máximo exigido para habilitação:

Até 39 anos: Sexo masculino: 10 segundos.
Sexo feminino: 11,25 segundos.

40 anos ou mais: Sexo masculino: 11 segundos.
Sexo feminino: 12,25 segundos.

21.4. Teste de Corrida de 12 minutos (masculino e feminino).

21.4.1. O teste deverá ser realizado em 12 minutos, em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização.

21.4.2. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após 12 (doze) minutos, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

21.4.3. O candidato deverá realizar o mínimo de 2.000 (dois mil) metros.

22. Poderá ser formada comissão específica, a critério da Comissão Coordenadora do Concurso, para acompanhar a Prova de Aptidão Física.

23. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

23.1. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizar os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.

23.2. Não haverá adaptação dos testes de aptidão física às condições do candidato, com deficiência ou não.

24. Em razão de condições climáticas ou força maior, a critério da banca examinadora, a Prova de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulados e divulgados aos candidatos presentes.

24.1. Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.

25. Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

26. Será proibido ao candidato quando da realização dos testes:

26.1. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).

26.2. Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.

27. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova de aptidão física, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

28. O candidato que não comparecer à prova ou não for habilitado será excluído do Concurso Público.

VIII – Da Classificação dos Candidatos

1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

2. A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida em todas as modalidades de prova que participou.

3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os deficientes. Da publicação no Diário Oficial de Santos constarão apenas os nomes e a pontuação dos candidatos habilitados para os cargos do presente concurso.

3.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

4. Para fins de desempate será considerado o disposto no artigo 14, da Lei Municipal 4.623/84, em consonância com a Constituição Federal, especialmente considerando o disposto no inciso XXX do artigo 7º, combinado com o §3º do artigo 39; o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 11.689/2008, tendo preferência o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que tiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) que tiver maior pontuação na prova de aptidão física;

d) que tiver maior número de filhos menores.

e) o candidato mais velho entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos).

f) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, conforme item 18 e subitens do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, do presente Edital.

4.1. Não serão considerados, para os efeitos da alínea “d”, os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.

5. Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.

5.1. As correções dos dados mencionados no item 5 somente serão aceitos até o término do período de inscrição, por email dirigido ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) ou na sala da Coordenação no local de aplicação das provas.

5.1.1. O candidato que não efetuar a solicitação de alteração dos dados mencionados no item 5 deste Capítulo, nas formas previstas no item 5.1, não poderá interpor recurso contra a classificação caso esses dados estejam incorretos.

5.1.2. Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do concurso público.

6. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou email.

IX – Dos Recursos

1. O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Concurso Público:

- a) contra o Edital;
- b) solicitação de isenção da inscrição;
- c) condição de candidato deficiente;
- d) condição especial para a realização das provas;
- e) aplicação das provas;
- f) questões da prova;
- g) gabaritos preliminares;
- h) do resultado das provas;
- i) da classificação.

1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no Diário Oficial de Santos.

1.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

2. Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).

2.1. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

2.2. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.

2.3. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.

3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.

4.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, devendo ser entregues e protocolizados no posto de atendimento do IBAM, instalado **na “ARENA SANTOS” - Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos, das 10h:00min às 16h:00min.**

6.1. Recursos contra o Edital deverão ser interpostos até 2 (dois) dias após a publicação do mesmo no Diário Oficial de Santos.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

7. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
- e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- f) apresentado em letra manuscrita;
- g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- h) contra terceiros;
- i) em coletivo;
- j) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- k) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções

constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

8. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado, conforme estabelecido neste Capítulo.

9. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes nas provas, independente de formulação de recurso.

12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

13. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterá as seguintes informações: cargo, número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.

14. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na (s) data (s) estabelecida (s) no edital de decisão de recursos, seguir as instruções constantes do referido Edital.

15. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16. Na ocorrência do disposto nos itens 11, 12 e 15, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

17. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial de Santos.

X – Do Provento dos Cargos

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal nº 2.412/2006.

2. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do

Trabalho – SEMED/ DEGEPAT/SEGES, por ocasião da nomeação.

3. A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e a convocação para a posse do cargo será feita por meio do Diário Oficial de Santos, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local definidos em quaisquer das convocações estabelecidas no item 3 deste Capítulo;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura de Santos;

c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - Das Inscrições.

5.1. É facultado à Prefeitura de Santos exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo II, outros documentos que julgar necessário.

5.2. A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no Capítulo IX, item 4, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

6. O candidato deverá apresentar a documentação abaixo, para comprovação do estabelecido no item 2 letra "h" do Capítulo II – Das Inscrições:

6.1. Atestado de antecedentes criminais fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de Órgão da região de sua residência (Distrito Policial);

6.2. Certidão de Execuções Criminais da Comarca da região de sua residência, período de pesquisa de 10 (dez) anos;

6.3. Certidão de Distribuições Criminais da Comarca da Capital, a ser solicitada no Fórum Criminal de São Paulo, situado na Av. Abraão Ribeiro 313, 1º Pavimento – Rua 6 – Sala 1-523, Barra Funda, São Paulo – SP.

XI – Das Disposições Finais

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa deci-

mal for maior ou igual a cinco.

3. O prazo de validade deste concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial de Santos.

6. Serão publicados no Diário Oficial de Santos, apenas os resultados dos candidatos que logrem classificação no Concurso.

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

7.1. Enviar email ao IBAM (atendimento@ibams-p-concursos.org.br) solicitando a alteração cadastral.

7.2. Dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

7.3. Dirigir-se após a publicação da Classificação Final, à Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Movimentação, Atendimento e Convênios, do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura de Santos, Rua João Pessoa, nº 130, Centro/Santos, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada.

8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

9. Após a divulgação da classificação final o candidato deverá acompanhar os demais atos correspondentes ao Concurso Público através do site da Prefeitura e do Diário Oficial de Santos.

10. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação

dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

12. O resultado final do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão e publicado no Diário Oficial de Santos.

13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

14. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) não devolver integralmente o material recebido caso se ausente antes do horário mínimo mencionado neste edital e no edital de convocação para as provas;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação ou acessórios/objetos, em desacordo com o estabelecido nos itens 20 e 21 do Capítulo V – Da Prestação da Prova Objetiva;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- o) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do lo-

cal de aplicação das provas;

p) agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;

q) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

15. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, no que a cada um couber.

16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para exames médicos pré-admissionais, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

17. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

18. Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Santos obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

Santos, 10 de dezembro de 2019

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO I – REQUISITOS – EDITAL Nº 75/2019 - SEGES

Cód.	Cargo	Nº de Vagas (1)	Nº de vagas para deficientes (2)	Remuneração / carga horária semanal (3)	Escolaridade/Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Valor da inscrição
701	Guarda Civil Municipal I	30	3	R\$ 1.834,16 + R\$ 456,94 (aux. alimentação) = R\$ 2.291,10, equivalente ao nível F. 40 horas semanais.	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação com registro dentro do prazo de validade que permita a condução de veículos automotores, não possuir antecedentes criminais e altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65 m, se homem, ou 1,58 m, se mulher.	R\$ 74,00

(1) Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Deficiência).

(2) Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Lei Municipal nº 2.412/06 e ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014 (TAC/2014).

(3) A carga horária indicada deverá ser cumprida de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

ANEXO II – PROGRAMAS – EDITAL Nº 75/2019 – SEGES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL I

CONHECIMENTOS BÁSICOS – ENSINO MÉDIO

Português: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Uso e colocação de pronomes. Flexão verbal e nominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Interpretação de textos.

Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo. Conhecimentos histórico, geográfico e econômico da cidade de Santos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal de 1988 e alterações subsequentes: Dos direitos e garantias fundamentais – artigos 5º a 17º, Da Ordem Social – artigos 193 a 232. Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002: Livro I – Título I – Das pessoas naturais. Código de Posturas do Município (Lei nº 3.531/1968) e alterações. Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal – Lei Complementar nº 406/2000. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Noções de primeiros socorros. Relações humanas no trabalho. Ética do exercício profissional. Noções de Direito Penal. Noções de Direito Processual Penal. Legislação de Trânsito. Lei da Maria da Penha. Legislação sobre drogas e entorpecentes. Noções básicas de direito ambiental e de crimes ambientais. Lei de Abuso de Autoridade.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - EDITAL Nº 75/2019 – SEGES

Obs.: Ler atentamente o Capítulo IX do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

() CONTRA O EDITAL

() CONTRA GABARITO PRELIMINAR

() CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

() CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

() CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE NATAÇÃO

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

() OUTROS. ESPECIFIQUE: _____

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/20____

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA -
EDITAL Nº 75/2019- SEGES**

**ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE
A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

NOME DO CANDIDATO _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

CARGO PRETENDIDO _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual?

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/20____.

**ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
EDITAL Nº 75/2019 – SEGES**

MASCULINO	Corrida 50 metros				Corrida de 12 minutos				Flexão Abdominal				Flexão de Braço			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Segundos	Pontos	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	10,00	12,5	11,00	12,5	2.000	12,5	2.000	12,5	22	12,5	18	12,5	19	12,5	9	12,5
	9,35	15,0	10,35	15,0	2.200	15,0	2.100	15,0	25	15,0	21	15,0	22	15,0	12	15,0
	8,70	17,5	9,70	17,5	2.400	17,5	2.200	17,5	28	17,5	24	17,5	25	17,5	15	17,5
	8,05	20,0	9,15	20,0	2.600	20,0	2.300	20,0	31	20,0	27	20,0	28	20,0	18	20,0
	7,40	22,5	8,50	22,5	2.800	22,5	2.400	22,5	34	22,5	30	22,5	31	22,5	21	22,5
	6,75	25,0	7,85	25,0	3.000	25,0	2.500	25,0	37	25,0	33	25,0	34	25,0	24	25,0

FEMININO	Corrida 50 metros				Corrida de 12 minutos				Flexão Abdominal				Flexão de Braço			
	Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais		Até 39 anos		40 anos ou mais	
	Segundos	Pontos	Segundos	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Distância (metros)	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos	Repetição	Pontos
	11,25	12,5	12,25	12,5	2.000	12,5	2.000	12,5	20	12,5	16	12,5	13	12,5	6	12,5
	10,60	15,0	11,60	15,0	2.150	15,0	2.050	15,0	23	15,0	19	15,0	15	15,0	8	15,0
	9,95	17,5	10,95	17,5	2.300	17,5	2.100	17,5	26	17,5	22	17,5	17	17,5	10	17,5
	9,30	20,0	10,30	20,0	2.450	20,0	2.150	20,0	29	20,0	25	20,0	19	20,0	12	20,0
	8,65	22,5	9,65	22,5	2.600	22,5	2.200	22,5	32	22,5	28	22,5	21	22,5	14	22,5
	8,00	25,0	9,00	25,0	2.750	25,0	2.250	25,0	35	25,0	31	25,0	23	25,0	16	25,0

ATOS DA SEÇÃO READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

Readaptação

Numero Processo Digital: 237775/2019-11 - ROSIANY CAMPOS RIBEIRO - Readaptação Profissional concluída em 09/10/19 na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO. Arquite-se.

Numero Processo Digital: 237773/2019-88 - ROSIANY CAMPOS RIBEIRO - Readaptação Profissional concluída em 09/10/19 na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO. Arquite-se.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 253447/2019-45 - BRUNO GRECO LAFITTE - Indeferido em face da manifestação da SEFIS.

Processo nº 251112/2019-56 - BENILDO JOSÉ DOS SANTOS - Indeferido em face da manifestação da SEFIS.

Indenização de Horas-Extra

Processo nº: 268870/2019-59 - VANIA DA SILVA - Indeferido em face da manifestação da SEPAG/CCP.

Processo nº: 266758/2019-38 - LUCIANE APARECIDA CESTARI - Indeferido em face da manifestação da SEPAG/CCP.

Processo nº: 266298/2019-20 - MARCOS ROGERIO DOS SANTOS - Defiro nos termos do § 6º, do artigo 145 da Lei 4623/84, alterado pela L.C. 465/2002. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica.

Processo nº: 262388/2019-79 - RODRIGO DAMINI PROETTI - Indeferido em face da manifestação da SEPAG/CCP.

Processo nº: 258982/2019-56 - CLAUDIO RODNEY DE SOUZA FERREIRA - Indeferido em face da manifestação da SEPAG/CCP.

Processo nº: 211817/2019-86 - OROZIMBO LUIZ NUNES - Indeferido em face da manifestação da SEPAG/CCP.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº: 57573/2019-15: Silvia Regina Cesar de Jesus - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP; 70915/2019-93: Lilian Cristina dos Santos - Defiro nos termos do artigo 154 da Lei 4623/84; 71491/2019-84: Fernando Souza de Almeida - Indefiro por falta de amparo legal; 77240/2019-77: Marcio Moura Matos - Nada há que atender face ao informado pela SEPAG/CCP.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO

EDITAL 053/2019 - SEPAG

Por meio do presente edital, a Seção de Cálculo e Pagamento (SEPAG), torna público que lavrou Termo de Notificação e Constituição em Mora nº 070/2019, em face de Emanuelli Alvarenga Silva, CPF nº 032.250.486-40, para pagamento do valor de R\$ 288,65, apurado com fundamento no arti-

go 1º, alínea a, da Lei nº 3.257/2016, valor esse a ser restituído ao Município de Santos, em razão de pagamento indevido de remuneração, conforme planilha juntada nos autos do P.A. nº **88189/2017-11**. O prazo para oferecimento de defesa ou para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente, devendo o notificado, na hipótese de pagamento, comparecer na Rua João Pessoa nº 130, Centro, Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirada do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e ajuizamento da execução fiscal.

JOÃO CARLOS DE CARVALHO
CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO
SEPAG/CCP / DEGEPAT / SEGES

EDITAL 054/2019 - SEPAG

Por meio do presente edital, a Seção de Cálculo e Pagamento (SEPAG), torna público que lavrou Termo de Notificação e Constituição em Mora nº 079/2019, em face de Renata Augusta Franchin, CPF nº 170.075.908-61, para pagamento do valor de R\$ 14.282,15, apurado com fundamento no artigo 1º, alínea a, da Lei nº 3.257/2016, valor esse a ser restituído ao Município de Santos, em razão de pagamento indevido de remuneração, conforme planilha juntada nos autos do P.A. nº **87382/2014-83**. O prazo para oferecimento de defesa ou para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente, devendo o notificado, na hipótese de pagamento, comparecer na Rua João Pessoa nº 130, Centro, Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirada do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e ajuizamento da execução fiscal.

JOÃO CARLOS DE CARVALHO
CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO
SEPAG/CCP / DEGEPAT / SEGES

EDITAL 055/2019 - SEPAG

Por meio do presente edital, a Seção de Cálculo e Pagamento (SEPAG), torna público que lavrou Termo de Notificação e Constituição em Mora nº 077/2019, em face de Andreia Targon Azevedo, CPF nº 058.168.928-35, para pagamento do valor de R\$ 1.955,28, apurado com fundamento no artigo 1º, alínea a, da Lei nº 3.257/2016, valor esse a ser restituído ao Município de Santos, em razão de pagamento indevido de remuneração, conforme planilha juntada nos autos do P.A. nº **80898/2013-15**. O prazo para oferecimento de defesa ou para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente, devendo o notificado, na hipótese de pagamento, comparecer na Rua João Pessoa nº 130, Centro, Santos/SP, de segunda a

sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirada do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e ajuizamento da execução fiscal.

JOÃO CARLOS DE CARVALHO
CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO
SEPAG/CCP / DEGEPAT / SEGES

EDITAL 056/2019 - SEPAG

Por meio do presente edital, a Seção de Cálculo e Pagamento (SEPAG), torna público que lavrou Termo de Notificação e Constituição em Mora nº 078/2019, em face de Jozelaine Maria Gomes da Silva, CPF nº 191.631.308-66, para pagamento do valor de R\$ 4.923,18, apurado com fundamento no artigo 1º, alínea a, da Lei nº 3.257/2016, valor esse a ser restituído ao Município de Santos, em razão de pagamento indevido de remuneração, conforme planilha juntada nos autos do P.A. nº **76828/2013-18**. O prazo para oferecimento de defesa ou para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente, devendo o notificado, na hipótese de pagamento, comparecer na Rua João Pessoa nº 130, Centro, Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirada do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e ajuizamento da execução fiscal.

JOÃO CARLOS DE CARVALHO
CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO
SEPAG/CCP / DEGEPAT / SEGES

EDITAL 057/2019 - SEPAG

Por meio do presente edital, a Seção de Cálculo e Pagamento (SEPAG), torna público que lavrou Termo de Notificação e Constituição em Mora nº 073/2019, em face de Carla Teresa Soares Andrade, CPF nº 252.712.658-89, para pagamento do valor de R\$ 4.803,49, apurado com fundamento no artigo 1º, alínea a, da Lei nº 3.257/2016, valor esse a ser restituído ao Município de Santos, em razão de pagamento indevido de remuneração, conforme planilha juntada nos autos do P.A. nº **43354/2012-29**. O prazo para oferecimento de defesa ou para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente, devendo o notificado, na hipótese de pagamento, comparecer na Rua João Pessoa nº 130, Centro, Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirada do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e ajuizamento da execução fiscal.

JOÃO CARLOS DE CARVALHO
CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO
SEPAG/CCP / DEGEPAT / SEGES

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13124/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº. 13124/2019- processo nº. 81838/2019-14**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, gerador e painel de Led, incluindo transporte, montagem, operacionalização, manutenção e desmontagem dos equipamentos, para evento em comemoração aos "474 ANOS - ANIVERSÁRIO DA CIDADE" a ser realizado no dia 26 de janeiro de 2020, na faixa arenosa da Praia de Santos, na altura do Canal 2 (Av. Bernardino de Campos), conforme descrito no Anexo I deste Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 26/12/2019, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 26/12/2019 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no seguinte local: faixa arenosa da Praia de Santos, na altura Canal 2 (Av. Bernardino de Campos) - Santos/SP, mediante agendamento através do telefone (0xx13) 3226-8000 ramal 8013, com o Sr. Vinicius Cesar Sergio, ou pessoa por ele designada.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir de 11/12/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 10 de dezembro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, **HOMOLOGOU e ADJUDICOU** a seguinte licitação:

CONVITE Nº 13.008/2019, Processo nº 23973/2019-64, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e aerofotográfico ou imagem de satélite de alta resolução com geoprocessamento

das imagens da área do Jardim São Manoel – Zona Noroeste – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, à seguinte empresa:

HC2 - HOLAMBRA CAPTURING CARBON - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL LTDA

No valor de R\$ 65.044,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e quatro reais).

Santos, 10 de dezembro de 2.019.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, **HOMOLOGOU e ADJUDICOU** a seguinte licitação:

CONVITE Nº 13.009/2019, Processo nº 45448/2019-18, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de elaboração de projeto de drenagem na escadaria Joana D'Arc, sito a Rua Santa Cecília – Morro São Bento – Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos, à seguinte empresa:

MACTERRA ENGENHARIA EIRELI.

No valor de R\$ 56.054,84 (cinquenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Santos, 10 de dezembro de 2.019.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.106/2019 PROCESSO Nº 45680/2019-10

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão INDEFERIU o recurso apresentado pela empresa SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, através do processo nº. 83703/2019-58, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 10 de dezembro de 2.019.

DILMARA A PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
COMLIC I – PREGOEIRA

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realiza-

do através do **Pregão Eletrônico nº 13.093/2019 – Processo nº 53737/2019-91**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER (comercial de passageiro), instalado no prédio do Centro Integrado de Acesso e Regulação em Saúde - CIARS, sem cobertura de peças, situado na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 241 – Encruzilhada - Santos SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, à empresa SANISA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME, lote 01, no valor total de R\$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Santos, 10 de dezembro de 2.019.

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
COMLIC I - PREGOEIRA

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13.119/2019 – Processo nº 61962/2019-82**, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços de instalação, manutenção e desmontagem das instalações elétricas das 04 (quatro) tendas que compõem o Projeto Verão 2020, a ser realizado no período de 01 de janeiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, à empresa ILUMINAR PROJETOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, lote 01, no valor total de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Santos, 10 de dezembro de 2.019.

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
COMLIC I - PREGOEIRA

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - II, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25, 4º andar, Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, **HOMOLOGOU e ADJUDICOU** a seguinte licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019, Processo nº. 26494/2019-18**, que tem como objeto a aquisição

parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (suco de uva), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, com dispensa de licitação, de acordo com a Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 04/2015, ao seguinte Grupo Formal:

LOTE 01 - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA;

Valor total do lote: R\$ 627.200,00 (seiscentos e vinte e sete mil e duzentos reais);

Valor total do Projeto de Venda: R\$ 627.200,00 (seiscentos e vinte e sete mil e duzentos reais).

Santos, 10 de dezembro de 2019.

AUGUSTO ONESIO FICK
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro - Santos comunica que, com referência à publicação de Homologação - **Pregão Eletrônico nº 17.032/2019 - Processo n.º 60.758/2018-08**, publicada no Diário Oficial de Santos, em 10/12/2019:

ONDE SE LÊ:

– "... Processo n.º 60.758/2019-08 ..."

LEIA-SE:

– "... Processo n.º 60.758/2018-08 ..."

Santos, 10 de dezembro de 2019

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - III
PREGOEIRA - COMLIC III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº. 25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação referente à **Concorrência nº. 17.952/2019, Processo nº. 54939/2019-41**, que tem como objeto a permissão onerosa, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de espaços localizados em vias, praças e logradouros públicos do Município de Santos para fornecimento, instalação, operação, manutenção e exploração publicitária e serviço de acesso à Internet gratuito através de tecnologia Wi-Fi por meio de mobiliário urbano inteligente, conforme as condições descritas no Anexo 1 – Termo de Referência (Memorial Técnico), incluindo

material e mão de obra.

HABILITADA:

SHEMPO EMPREENDIMENTOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Santos, 10 de dezembro de 2019.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº. 25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de habilitação referente à **Concorrência nº. 17.955/2019, Processo nº. 50.416/2019-71**, que tem como objeto a Permissão administrativa de uso de bem público, a título precário e oneroso, destinado à exploração de atividade comercial, consistente na venda de lembranças temáticas, com área de aproximadamente 61 m², localizada no Aquário Municipal de Santos, situado na Praça Luiz La Scala Júnior – s/nº, bairro Ponta da Praia, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos deste edital.

HABILITADA: TRUSS EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA ME.

Santos, 10 de dezembro de 2019.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.116/2019 - Processo nº 48.314/2019-68**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de linguagem áudio visual para elaboração de vídeo institucional para o projeto Água Viva - Centro Itinerante de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, à empresa NADJA REGIANE DO NASCIMENTO ACERBI, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Santos, 10 de dezembro de 2019.

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV
PREGOEIRA/COMLIC IV



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 1

EDITAL Nº 401/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou HUGO ENÉAS SALOMONE / LÚCIO SALOMONE a proceder aos devidos serviços de restauro no conjunto arquitetônico como um todo, incluindo a parte degradada, sob pena de sanções previstas na Lei 753/91, Art. 10º e encaminhamento ao Ministério Público Estadual.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Avenida Anna Costa, 574 - Gonzaga.

Intimação Nº 133632-B. Processo Nº 35726/2011-35.

Santos, 19 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 402/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou JOSÉ DE MELO LIMA a desligar máquinas e equipamentos utilizados em horas que produzam ruídos: antes das 8:00 e depois das 18:00, de segunda a sexta-feira, e antes das 8:00 e após as 12:00 aos sábados (Art. 199 VI da Lei 3531/68, alt. L.C. 683/10).

Prazo imediato.

Imóvel situado à Rua Doutor Estácio Correia, 47.

Intimação Nº 135545-B. Processo Nº 73322/2019-98.

Santos, 19 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 403/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou JOÃO SENDRO POINT a efetuar retirada da mureta tipo banco, executada junto a árvore em frente ao imóvel acima mencionado, por infringir a L.C.

973/97, Artigo 4º, Inciso V, sob pena de multa no valor de R\$ 537,66 a R\$ 1.612,98.

Prazo 05 (cinco) dias.

Imóvel situado à Avenida Marechal Deodoro, 66 - Gonzaga.

Intimação Nº 133645-B. Processo Nº 74544/2019-55.

Santos, 19 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 404/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou JARDIM DAS PRAIAS - ED. GUARAU a adotar medidas que permitam a acessibilidade (rampa e cadeira).

(Art. 53 da L.C. 1025/19, Lei Federal 13143/15, NBR 9050/2015).

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Avenida Bartholomeu de Gusmão, Nº 37 - Bloco B.

Intimação Nº 135868-B. Processo Nº 78089/2019-11.

Santos, 19 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 405/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ÂNCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. a desligar máquinas e equipamentos fora do horário permitido por lei, conforme dispõem o Art. 199 VI da Lei 3531/68, alt. L.C. 683/10, sob pena de multa no valor de R\$ 2.683,03 a R\$ 13.415,02, pelo não atendimento.

Prazo imediato.

Imóvel situado à Avenida Marechal Deodoro, 138.

Intimação Nº 133648-B. Processo Nº 78087/2019-87.

Santos, 19 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 406/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou SILVIO MIGUEL DE ALMEIDA BITTAR E S/M a providenciar instalação de placa de identificação na obra (Art. 103 § Único, da L.C. 1025/2019). Origem: SOM 31085/2019.

Prazo 07 (sete) dias.

Imóvel situado à Rua Machado de Assis, 262.

Intimação Nº 135790-B. Processo Nº 78079/2019-59.

Santos, 21 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 407/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CAMILO CAMANO GONZALEZ a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 1554.

Intimação Nº 135613-B. Processo Nº 74602/2019-50.

Santos, 21 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 408/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou HERA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 1540.

Intimação Nº 135614-B. Processo Nº 74607/2019-73.

Santos, 21 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 409/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou BARATÃO DAS TINTAS LTDA. M.E. a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e

trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 1527 / 1535.

Intimação Nº 135615-B. Processo Nº 74609/2019-07.

Santos, 21 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 410/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou FRANCISCO FERNANDES a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Guaibê, 169.

Intimação Nº 135616-B. Processo Nº 74611/2019-41.

Santos, 21 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 411/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ANTÔNIO AUGUSTO DO NASCIMENTO a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Nabuco de Araújo, 189.

Intimação Nº 135724-B. Processo Nº 75487/2019-59.

Santos, 21 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 412/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ELIZABETH CRISTINA LOPES DE PINHO a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Marechal Deodoro, 166 - Casa 1 - Gonzaga.

Intimação Nº 134159-B. Processo Nº 78002/2019-24.

Santos, 21 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 413/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou MARIO HAYAMA a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 2126.

Intimação Nº 135851-B. Processo Nº 78005/2019-12.

Santos, 21 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 414/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou SONIA REGINA AMARAL DE ASSIS REIMÃO; MARIA DE SÃO JOSÉ MARTINS PAULO; DANIEL MANOEL LUIZ; MARIA SOCORRO BATISTA DOS SANTOS a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 2161.

Intimação Nº 135852-B. Processo Nº 78009/2019-73.

Santos, 21 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 415/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou

ALCIR HENRIQUE PINTO a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Comendador Alfaia Rodrigues, 74.

Intimação Nº 135853-B. Processo Nº 78013/2019-41.

Santos, 21 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 416/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ED. "STREET VIEW" a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Comendador Alfaia Rodrigues, 74.

Intimação Nº 135854-B. Processo Nº 78016/2019-39.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 417/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou EDA DE MARIA GONÇALVES a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 2130.

Intimação Nº 135856-B. Processo Nº 78019/2019-27.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 418/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna

público para todos os efeitos legais que intimou a sra. RENATA PAGANI HERRERIAS (ESPÓLIO) a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Pindorama, 33.

Intimação Nº 135537-B. Processo Nº 78027/2019-55.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 419/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou PEDRO BENTO DE CARVALHO a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Anna Costa, 364.

Intimação Nº 134160-B. Processo Nº 78029/2019-81.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 420/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CARLOS SIMÕES a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua da Liberdade, 210.

Intimação Nº 135865-B. Processo Nº 78072/2019-18.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 421/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou

VERA LÚCIA TEIXEIRA DOS REIS a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Guaiaó, 143.

Intimação Nº 135838-B. Processo Nº 80690/2019-00.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 422/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou MARIA DE LOURDES CUNHA QUEIROZ a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 828.

Intimação Nº 135625-B. Processo Nº 80706/2019-30.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 423/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou MARIA DE LOURDES CUNHA QUEIROZ a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 836.

Intimação Nº 135624-B. Processo Nº 80707/2019-01.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 424/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Téc-

nicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou HÉLIO FERNANDES a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 890.

Intimação Nº 135623-B. Processo Nº 80709/2019-28.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 425/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ROBERTO JUSKEVICIUS a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 899.

Intimação Nº 135622-B. Processo Nº 80711/2019-70.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 426/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou FIRMO GONÇALVES DE BRITO a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 954.

Intimação Nº 135621-B. Processo Nº 80712/2019-32.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 427/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou VINIGNO VILLAR a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 977.

Intimação Nº 135620-B. Processo Nº 80715/2019-21.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 428/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou SANTA CLARA LAVANDERIA a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 1043.

Intimação Nº 135619-B. Processo Nº 80717/2019-56.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 429/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou NELSON R. D. SANTOS E C.U.P. a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 1051.

Intimação Nº 135618-B. Processo Nº 80718/2019-19.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 430/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ESPÓLIO DO SR. ANTÔNIO SARDINHA SERINGA a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 1067.

Intimação Nº 135617-B. Processo Nº 80723/2019-59.

Santos, 26 de Novembro de 2019.

ARQ.ª LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 431/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou JOÃO WILSON JUNIOR a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Nabuco de Araújo, 9.

Intimação Nº 135800-B. Processo Nº 80748/2019-80.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.ª LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 432/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ARISTIDES AUGUSTO MARRA/FERNANDA DA SILVA DOMINGUES MARRA a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Galeão Coutinho, 173.

Intimação Nº 135875-B. Processo Nº 80765/2019-07.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.ª LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 433/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou LOURDES CARMEN SANTOS DE OLIVEIRA a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 2349.

Intimação Nº 136328-B. Processo Nº 80771/2019-00.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.ª LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 434/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ROMULO FEDELI DE TULIO a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Conselheiro Nébias, 630.

Intimação Nº 136091-B. Processo Nº 80779/2019-11.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.ª LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 435/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou RUI MORAES FERNANDES a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 424.

Intimação Nº 126623-B. Processo Nº 81486/2019-71.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.ª LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 436/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou AYRTON ROCHA L. FILETTI a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Vergueiro Steidel, 123.

Intimação Nº 136332-B. Processo Nº 81488/2019-04.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 437/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou MARIA LÚCIA BRANCO RIBEIRO a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Castro Alves, 141.

Intimação Nº 133288-B. Processo Nº 81873/2019-15.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 438/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou PAULINA LEMOS DOS SANTOS a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Professor Torres Homem, 262.

Intimação Nº 133883-B. Processo Nº 81874/2019-70.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 439/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou OSMAR A. MONTEIRO; PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA; ANTÔNIO DE AZEVEDO; NILTON BOTELHO DUARTE; VANDERLEI BUENO DE OLIVEIRA E OUTROS a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 2652.

Intimação Nº 133877-B. Processo Nº 81891/2019-99.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 440/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 768.

Intimação Nº 136101-B. Processo Nº 81900/2019-88.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 441/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ABEL FENANDES a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 864.

Intimação Nº 136102-B. Processo Nº 81910/2019-31.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 442/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou DEOLINDA MARTINS FERREIRA a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 883.

Intimação Nº 136103-B. Processo Nº 81913/2019-20.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 443/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou NILDA ROSA PEDROSO FERNANDES E OUTROS a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Avenida Doutor Pedro Lessa, 1134.

Intimação Nº 136104-B. Processo Nº 81917/2019-81.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 444/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou MANOEL DA SILVA NETO a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Senador Lacerda Franco, 181 à 183.

Intimação Nº 135847-B. Processo Nº 81919/2019-14.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 445/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "BRASIL III" a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Jurubatuba, 71.

Intimação Nº 136105-B. Processo Nº 81922/2019-11.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 446/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou NOLITA MARCELINA DE JESUS E S/M a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua 1º de Maio, 182.

Intimação Nº 136106-B. Processo Nº 81925/2019-17.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 447/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "BENTO DE ABREU" a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei Nº 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei Nº 980/17.

Imóvel situado à Rua Bento de Abreu, 53.
Intimação N° 136093-B. Processo N° 81940/2019-01.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL N° 448/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ANTÔNIO IRIPOLONI a efetuar o reparo do passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Artigo 28º da Lei N° 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Sob pena de multa de R\$ 537,66 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 36º da Lei N° 980/17.

Imóvel situado à Rua Galeão Coutinho, 203.

Intimação N° 136334-B. Processo N° 81945/2019-16.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL N° 449/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ISAURA MARIA DOS SANTOS E MICHEL RIBEIRO HENRIQUE a refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelos Artigos 5º e 6º da Lei N° 980/17, sanando a inclinação transversal superior a 3% existente no local, conforme o Art. 28 II da mesma lei, sob pena de multa no valor de R\$ 2.150,64.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua 1º de Maio, 133 e 133A.

Intimação N° 126747-B. Processo N° 74625/2019-55.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL N° 450/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ROBERTO JUSKEVICIUS a refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelos Artigos 5º e 6º da Lei N° 980/17, sanando a inclinação transversal superior a 3% existente no local, conforme o Art. 28 II da mesma lei, sob pena de multa no valor de R\$ 2.150,64.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua 1º de Maio, 148.
Intimação N° 135848-B. Processo N° 81927/2019-34.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL N° 451/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou MARCELLO SECCO a refazer o passeio fronteiro ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelos Artigos 5º e 6º da Lei N° 980/17, sanando a inclinação transversal superior a 3% existente no local, conforme o Art. 28 II da mesma lei, sob pena de multa no valor de R\$ 2.150,64, conforme Art. 36 II também da Lei N° 980/17.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua 1º de Maio, 127.

Intimação N° 135849-B. Processo N° 81931/2019-10.

Santos, 27 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL N° 452/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA a retirar rampa do passeio, executada em desacordo com Art. 5 da L.C. 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Edu Brancato, 13.

Intimação N° 135857-B. Processo N° 78024/2019-67.

Santos, 28 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL N° 453/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou PAULO ROBERTO PAES MUSA a retirar rampa do passeio, executada em desacordo com Art. 5 da Lei N° 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Nabuco de Araújo, 29.

Intimação N° 135789-B. Processo N° 78026/2019-92.

Santos, 28 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 454/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou HORÁCIO AUGUSTO MARTINS SOARES a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Dagoberto de Gascon, 11.

Intimação Nº 135792-B. Processo Nº 78035/2019-83.

Santos, 28 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 455/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ANTÔNIO CONSTANTE GOUVEIA a retirar rampa do passeio, executada em desacordo com Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Nabuco de Araújo, 27.

Intimação Nº 136078-B. Processo Nº 78042/2019-49.

Santos, 28 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 456/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou PAULO ROBERTO PAES MUSA a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Nabuco de Araújo, 29.

Intimação Nº 136076-B. Processo Nº 78044/2019-74.

Santos, 28 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 457/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou TEREZA CRISTINA O. R. E S/M a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua da Liberdade, 7.

Intimação Nº 136079-B. Processo Nº 78048/2019-25.

Santos, 28 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 458/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou MAURÍLIO GOMES DE OLIVEIRA E S/M a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua da Liberdade, 7A.

Intimação Nº 136077-B. Processo Nº 78050/2019-77.

Santos, 28 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 459/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ANTÔNIO GONÇALVES NETO a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Oswaldo Cochrane, 159.

Intimação Nº 135860-B. Processo Nº 78055/2019-91.

Santos, 28 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 460/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ED. "PROLONGAR" a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Aureliano Coutinho, 160.

Intimação Nº 135861-B. Processo Nº 78057/2019-16.

Santos, 28 de Novembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/08/2019:

49572/19-99 - Denise Maria Francisco - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/08/2019:

41697/19-71 - Associação da Irmandade da San-

ta Casa de Pacaembu - Nada há que deferir.

46154/19-12 - Clóvis Rodriguez Coelho - Certifique-se.

47372/19-29 - Tássia Lopes da Silva Loureiro - Indeferido: prazo decorrido.

47817/19-43 - Marcello Dall'Olio - Indeferido: prazo decorrido.

49787/19-55 - Rodrigo Coelho Roberto - Compareça o interessado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/08/2019:

8459/19-35 - Cláudio Rodrigues Gonçalves - Compareça o interessado. (Apresentar certidão de atendimento ao PGRSCC).

33982/19-81 - Obed De Lima Cardoso - Arquivar-se.

33987/19-03 - Obed De Lima Cardoso - Certifique-se.

33988/19-68 - Obed De Lima Cardoso - Nada há que deferir.

47216/19-11 - Carlos Eduardo Branco - Compareça o interessado.

48235/19-93 - Izildinha Sanches Silveira - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/08/2019:

82586/17-99 - Silvana Leme - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 314,79.

Expediente Despachado Em 14/08/2019:

24885/19-34 - Daniel André Diegues Alves - Certifique-se.

41297/19-92 - Vladimir Delgado Gomes - Certifique-se.

44945/19-17 - Nathalia O. A. de Carvalho - Certifique-se.

31936/15-60 - Fernando Morilhas - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/08/2019:

45857/19-97 - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Certifique-se.

Expediente Despachado Em 19/08/2019:

50759/19-17 - Ricardo Cauduro Alonso - Certifique-se.

51346/19-22 - Ricardo Cauduro Alonso - Certifique-se.

Expediente Despachado Em 21/08/2019:

53523/19-97 - Wagner Quartieri - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/08/2019:

2674/19-03 - Cláudio Rodrigues Gonçalves - Apresente certidão de conclusão do PGRSCC.

54611/19-98 - Vinicius Soares Alonso - Sim, como

requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/08/2019:

50800/19-19 - Drogaria São Paulo S/A - Concedo prazo até 26/08/2019.

52637/19-19 - Tucasa Bar Ltda. - Concedo prazo até 02/09/2019.

53876/19-97 - Fire Comércio de Artigos de Tabacaria - Concedo prazo até 29/09/2019.

54165/19-94 - Robison Pinheiro Mateus - Concedo prazo até 06/10/2019.

54914/19-10 - Miroane Doceria Ltda. Epp - Concedo prazo até 10/10/2019.

54915/19-82 - Miroane Doceria Ltda. Epp - Concedo prazo até 10/10/2019.

54983/19-32 - Condomínio Edifício Mariana - Concedo prazo até 25/09/2019.

55485/19-71 - Marcos Luiz de Abreu - Concedo prazo até 23/09/2019.

40780/19-87 - Associação de Defesa dos Policiais Militares - Prazo expirado.

43317/19-79 - Nélcio Lima Gonçalves - Prazo expirado.

46270/19-13 - Richard Vinholes Bichiarov - Prazo expirado.

46956/19-12 - Junco Fuji Epp - Prazo expirado.

53176/19-75 - Nélcio Lima Gonçalves - Prazo expirado.

55883/19-23 - Casinha do Biscoito de Santos Ltda. - Prazo expirado.

56613/19-94 - Tássia Lopes da Silva Loureiro - Prazo expirado.

51941/19-86 - Ricardo Antunes Delfes - Certifique-se.

50123/19-01 - Itaú Unibanco S.A. - Compareça o interessado.

53489/19-51 - Banco Santander (Brasil) S.A. - Sim, como requer.

57022/18-62 - Frederico Garcia Barreiros - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/08/2019:

55375/19-72 - Macuco Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Certifique-se.

55379/19-23 - Macuco Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/08/2019:

54828/19-80 - Luiz Fernando Loyo - Sim, como requer.

56079/19-25 - Ricardo Affonso - Sim, como requer.

30627/19-23 - Paulo Sergio Rodrigues - Certifique-se.

56364/19-91 - Cláudio Rodrigues Gonçalves - Certifique-se.

56368/19-42 - Cláudio Rodrigues Gonçalves - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/09/2019:

25632/19-14 - Xavel Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Compareça o interessado. (Apresentar certidão de atendimento ao PGRSCC).

90616/13-80 - Marta Moura Ribeiro L. Flores - Compareça o interessado. (Apresentar certidão de atendimento ao PGRSCC).

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/09/2019:

41676/19-09 - Juliana de Matos S. Braga - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/09/2019:

51530/19-81 - Wagner Della Paschoa - Certifique-se.

56366/19-17 - Cláudio Rodrigues Gonçalves - Certifique-se.

56486/19-79 - SOS Demolidora e Terraplenagem Ltda. - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/09/2019:

2674/19-03 - Cláudio Rodrigues Gonçalves - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

8459/19-35 - Cláudio Rodrigues Gonçalves - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

21268/19-31 - Macuco Engenharia e Construções Ltda. - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

24724/18-14 - Nilson Ferreira dos Santos - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

38620/16-25 - Shirley Vaz Vedovate - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

60594/19-55 - Everaldo de Melo Colombi Junior - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/09/2019:

57776/19-94 - Elizeu Gonzalez Cação - Certifique-se.

54993/19-96 - Renato Domingues - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/09/2019:

28937/19-88 - Nelson Campanile Gaudeoso - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

57898/19-71 - Milton Dutra da Silva Junior - Compareça o(a) interessado(a) para ciência do informado pela fiscalização.

61235/19-98 - Bluefit Academias de Ginástica e Participações S.A. - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/09/2019:

10669/18-30 - Reinaldo Alvarez Guerreiro e Outros - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 142,80.

19577/19-23 - Xavel Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 3.574,59.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/09/2019:

38254/19-10 - Cláudio Rodrigues Gonçalves - Certifique-se.

39828/19-12 - A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda. - Certifique-se.

39834/19-15 - A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda. - Certifique-se.

62711/19-98 - Luiz Bernardo Silva - Sim, como requer.

63240/19-07 - Sérgio Sami Sairafi - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/09/2019:

63944/19-71 - Luiz Antônio da Silva - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/10/2019:

41877/19-52 - Otávio Augusto Tobias - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/10/2019:

65250/19-23 - Pedro Enézio Fonseca - Concedo prazo até 17/11/2019.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/10/2019:

45070/2019-99 - Armando Felix da Silva - Indeferido: prazo expirado.

61782/2019-09 - Bluefit Academias de Ginástica e Participações S.A. - Indeferido: prazo expirado.

63984/2019-96 - Tassia Lopes da Silva Loureiro - Indeferido: prazo expirado.

64627/2019-54 - Zélia Queiroz dos Santos M.E. - Concedo prazo até 17/10/2019.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/10/2019:

56371/19-57 - Cláudio Rodrigues Gonçalves - Certifique-se.

63625/19-93 - Cláudio Rodrigues Gonçalves - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/10/2019:

53910/2019-23 - L. M. Caldeira Hortifrutigranjeiros M.E. - Indeferido.

65329/2019-81 - Cond. Edifício Nazaré - Indeferido: prazo expirado.

68132/2019-11 - Condomínio Edifício Regina Maris - Indeferido: prazo expirado.

69352/2019-45 - Bluefit Academias de Ginástica e Participações S.A. - Indeferido: prazo expirado.

68017/2019-75 - Condomínio Edifício Escolástica Rosa - Concedo prazo até 30/10/2019.

47416/19-01 - Dacio Henderson Ricciotti Barbosa - Certifique-se.

51475/19-75 - Adriano Nascimento dos Santos - Certifique-se.

57778/19-10 - Elizeu Gonzalez Cação - Certifique-se.

65969/19-73 - Sandro Juliano Assad - Certifique-se.

66678/19-66 - Vitor Silva Rodrigues - Sim, como requer.

68379/19-66 - Vladimir Delgado Gomes - Sim,

como requer.

68702/19-10 - Sandra Girão Estevez - Sim, como requer.

69447/19-50 - Andréia Ponce Perez - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/10/2019:

25632/19-14 - Xavel Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

56949/19-75 - Orlando Bibiano Neto - Nada há o que deferir.

62708/19-83 - Luiz Bernardo Silva - Nada há o que deferir.

69459/19-39 - José Emídio Gaspar - concedo prazo até 04/11/2019.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/10/2019:

66226/2019-84 - Roberto Fernando Frojuello Jr. - Concedo prazo até 30/10/2019.

66281/2019-92 - Denise Santos - Coxinhas M.E. - Concedo prazo até 22/10/2019.

67761/2019-43 - Contrato Imóveis Ltda. - Concedo prazo até 31/10/2019.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/10/2019:

34331/18-28 - Luís Fernandes Moreira - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

68690/19-32 - Sandro Juliano Assad - Certifique-se.

90616/13-80 - Marta Moura Ribeiro L. Flores - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31/10/2019:

64818/19-52 - Walberto Antônio Melarato - Certifique-se.

68687/19-28 - Sandro Juliano Assad - Certifique-se.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 2

EDITAL Nº 252/2019 - SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 17/10/2019 foi lavrado o Auto de Infração Nº 17771 em face de **CARDUZ COMÉRCIO EXTENA**, por obras executadas sem licença, em violação ao Art. 31 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no Art. 115 da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quin-

ze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Santos Dumont, 138. Processo Nº 74558/2019-60.

Santos, 12 de Novembro de 2019.

ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA
CHEFE DA SEFISO-Z2

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/08/2019:

33797/19-60 - Alcin Engenharia e Construções Ltda. EPP - Indeferido: prazo expirado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/08/2019:

74733/14-13 - Marcus Rogério Nascimento de Oliveira - Compareça o interessado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/08/2019:

43279/19-81 - Jorge Carvalho Raposo - Indeferido. Auto de Infração Nº 16.604 lavrado na forma da lei.

43447/19-84 - Horácio Rebelo Pires - Concedo prazo até 16/08/2019.

45951/19-55 - Nobel Yutaka Miyashiro - Concedo prazo até 12/08/2019.

46565/19-17 - Sandra de Souza Esteves Martins - Concedo prazo até 16/08/2019.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/08/2019:

4396/19-75 - Dois M Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

4397/19-38 - Dois M Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

42874/19-08 - Leonardo Martim Fernandes - Nada há que deferir.

42876/19-25 - Leonardo Martim Fernandes - Nada há que deferir.

42878/19-51 - Leonardo Martim Fernandes - Nada há que deferir.

42879/19-13 - Leonardo Martim Fernandes - Nada há que deferir.

44348/19-38 - Rodrigo Santos do Nascimento M.E. - Indeferido.

52708/19-57 - Rodrigo Santos do Nascimento M.E. - Indeferido.

46009/19-13 - Tiago de Oliveira S. Gonçalves - Compareça o interessado.

46010/19-01 - Tiago de Oliveira S. Gonçalves - Compareça o interessado.

46011/19-65 - Tiago de Oliveira S. Gonçalves -

Compareça o interessado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/08/2019:

42049/19-96 - Igreja Ortodoxa São Jorge de Santos - Indeferido: prazo expirado.

48955/19-12 - Igreja Ortodoxa São Jorge de Santos - Indeferido: prazo expirado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/08/2019:

39825/19-16 - A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda. - Certifique-se.

31554/19-97 - Igreja Ev. Assembléia de Deus em Santos - MB - Indeferido: prazo expirado.

40737/19-58 - Marcílio de Carvalho Matheus - Indeferido: prazo expirado.

46136/19-31 - Condomínio Residencial Varandas - Indeferido.

50347/19-50 - Bunge Alimentos S.A. - Concedo prazo até 27/08/2019.

51329/19-11 - Condomínio Dumont Ville - Concedo prazo até 30/08/2019.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/08/2019:

49489/19-47 - Vinícius Seoane Green Lopes - Indeferido.

51845/19-92 - Rogerio Dias Pacheco - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/08/2019:

3725/19-70 - Wilson Roberto da Silva - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/08/2019:

34769/19-60 - João Pedro Caiola Feijó Gazolla - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/08/2019:

39798/19-45 - Regina Celi Rodrigues - Nada há o que deferir.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/08/2019:

53100/19-11 - Cláudia Roberta Ponciano - Nada há o que deferir.

53101/19-76 - Cláudia Roberta Ponciano - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/08/2019:

6168/19-11 - Barreiros Empreendimentos Spe Ltda. - Certifique-se.

26166/19-49 - Cláudio Rodrigues Gonçalves - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 257,46.

33984/19-15 - Pedro Marques Patrocínio - Indeferido.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/08/2019:

6224/18-18 - Deiclog Participações Ltda. - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/09/2019:

31919/19-74 - Eldimira da Conceição Domingues Patrício - Compareça o interessado.

40961/19-21 - José Antônio Salgado Gandara - Certifique-se.

50845/19-57 - Ricardo Ribeiro Ignácio - Certifique-se.

31513/19-18 - Valdemir Silva Almeida - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

67689/16-75 - Daniela Regina Rodrigues de Araújo - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

30073/19-73 - Sobral Construções e Incorporações Ltda. - Indeferido.

46305/19-04 - Universidade Federal de São Paulo - Unifesp - Indeferido.

54699/19-39 - Dois M Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Nada há o que deferir.

59282/19-35 - Banco Santander (Brasil) S/A - Indeferido: prazo expirado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/09/2019:

39059/19-71 - Dois M Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/09/2019:

49487/19-11 - Vista Alegre - Spe Ltda. - Compareça o interessado.

49488/19-84 - Vista Alegre - Spe Ltda. - Compareça o interessado.

54703/19-12 - Dois M Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Nada há o que deferir.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/09/2019:

59931/19-16 - Centro Integrado de Assistência a Pessoas com Câncer - Cenin - Nada há o que deferir.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/09/2019:

6162/19-35 - Barreiros Empreendimentos Spe Ltda. - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/09/2019:

64071/00-69 - José Carlos Cachafeiro Lopez - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 142,80.

39120/19-81 - Dois M Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Certifique-se.

52735/19-20 - Miguel Valente Quintas - Certifique-se.

58414/19-39 - Lilian Alvarez Lima de Oliveira - Certifique-se.

39820/19-01 - A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda. - Certifique-se.

12401/18-88 - Engeterpa Construções e Participações Ltda. - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

28937/19-88 - Nelson Campanile Gaudeoso - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/09/2019:

60658/19-36 - Siqueira & Cardoso - Restaurante e Pizzaria Ltda. - Compareça o interessado. Apresentar documentação pertinente e número do processo em trâmite.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/09/2019:

45982/19-89 - Fábio dos Santos Neves - Certifique-se.

45983/19-41 - Fábio dos Santos Neves - Certifique-se.

63407/19-12 - Kézia da Silva - Sim, como requer.

63597/19-50 - Condomínio Edifício Rotary - Sim, como requer.

64903/19-20 - Vladimir Delgado Gomes - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/09/2019:

62911/19-87 - Luciana Alves da Silva Santana - Nada há o que deferir (processo não localizado).

64515/09-21 - CLIVSAN - Clínica de Vacinas de Santos - Concedo prazo até 18/10/2019.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/09/2019:

62915/19-38 - Luciana Alves da Silva Santana - Nada há o que deferir (processo não localizado para o local).

62918/19-26 - Luciana Alves da Silva Santana - Nada há o que deferir (processo não localizado para o local).

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/10/2019:

57356/19-07 - Marcelo Tavares Escada - Indeferido: prazo decorrido.

77412/17-69 - Pegazus Global Transportes Eireli - Indeferido: prazo decorrido.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/10/2019:

5957/19-26 - Alfaluz Emp. Imob. Ltda. - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

65118/19-76 - Ricardo Alas Martins - Sim, como requer.

65613/19-85 - Edifício Pontal das Gaivotas - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/10/2019:

49487/19-11 - Vista Alegre - Spe Ltda. - Certifique-se.

49488/19-84 - Vista Alegre - Spe Ltda. - Certifique-se.

64480/19-48 - Lilian Alvarez Lima de Oliveira - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/10/2019:

65119/19-39 - Ricardo Alas Martins - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/10/2019:

57845/19-13 - Silvia Carvalho Marques - Nada há

o que deferir. Carta de Habitação do local não localizada.

58281/19-37 - Gustavo Ribeiro Xisto - Nada há o que deferir. Carta de Habitação do local não localizada.

65467/19-15 - Mitsui Alimentos Ltda. - Nada há o que deferir (Face à não localização de processo de aprovação de projeto para o local).

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/10/2019:

68869/19-35 - Panificadora Danielly - Eireli - Deferido o solicitado até 30/11/2019.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/10/2019:

60166/19-31 - Egberto de Souza Peres - Certifique-se.

60655/19-48 - Rodrigo Santos Nascimento M.E. - Indeferido: prazo decorrido.

68893/19-10 - Rodrigo Santos Nascimento M.E. - Indeferido: prazo decorrido.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/10/2019:

67852/19-05 - São Leopoldo Empreendimentos e Locação de Bens Ltda. - Nada que deferir.

72591/19-64 - São Leopoldo Empreendimentos e Locação de Bens Ltda. - Indeferido. Prazo para defesa decorrido).

71673/19-91 - Bruno Luiz Barco - Sim, como requer.

73236/19-58 - Nelson Alexandre Alonso Silva - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/10/2019:

38217/19-85 - Paulo Thiago Gonçalves - Compareça o interessado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31/10/2019:

67419/19-43 - Telefônica Brasil S.A. - Nada há o que deferir, face ao extravio do documento original.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 3

EDITAL Nº 166/2019 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que lavrou Auto de Infração Nº 18545, de 25/10/2019, em nome de **HÉRCULES DE MELO FARO**, CPF Nº 017.294.978-53, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por não atendimento à Intimação Nº 133442-B para regularizar a obra. Infração ao disposto no Art. 31 da L.C. 1025/19. Penalidade prevista no Art. 115 III da L.C. 1025/19. O prazo

para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias contados desta publicação, devendo o autuado para tanto dirigir-se à Rua XV de Novembro, Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa, Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado na Rua Doutor Nilo Rodrigues Paz, 102/104 (Lançamento Nº 40.057.018.000). Processo Nº 76845/09-51.

Santos, 19 de Novembro de 2019.

ARQ.º TIBÉRIO RAMOS LEANDRO
CHEFE DA SEFISO-Z3

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/08/2019

31516/19-06 - J. Alexandre da Silva - Refrigeração - Nada há que deferir.

41173/19-80 - Joel Alexandre da Silva - Nada há que deferir.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/08/2019

21829/19-57 - Juliana de Matos Santos Braga - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

25067/19-21 - Gabriel Gomes Manarte - Nada há que deferir.

41674/19-75 - Juliana de Matos S. Braga - Certifique-se.

49275/19-43 - José Manoel Vieira - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/08/2019

46950/19-28 - Rogério Pereira de Queiroz - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/08/2019

49276/19-14 - José Manoel Vieira - Certifique-se.

53860/19-57 - José Manoel Vieira - Certifique-se.

54145/19-87 - Felipe Sousa Vieira - Certifique-se.

55157/19-00 - Romilda Arcanjo dos Santos - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/09/2019

44695/19-51 - Ana Gorete Vasconcelos Santana - Certifique-se.

51662/19-12 - Eliana Valério Pires - Certifique-se.

58218/19-09 - Nelson Correia da Silva Junior - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/09/2019

34533/19-23 - Durval Gomes Martins - Certifique-se.

40655/19-65 - Sônia Maria Andrade Elias Neuburg - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/09/2019

55241/19-14 - Rafael da Silva Coelho - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/09/2019

58324/19-48 - Antônio Luiz Blanco - Nada há o que deferir.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/09/2019

59861/09-32 - Associação Bíblica e Cultural de Santos - Indeferido - Conforme parecer do fiscal responsável.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/09/2019

49874/19-58 - Aguinaldo Cesar da Silva Moraes - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/09/2019

60073/19-52 - Diego Costa Rozo Guimarães - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/09/2019

63978/19-93 - Eliana Valério Pires - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/10/2019

64081/19-22 - Fernanda Santos de Oliveira - Indeferido - Conforme parecer do fiscal responsável.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/10/2019

44385/19-64 - Sônia Ribeiro de Oliveira - Indeferido.

65330/19-61 - Márcio da Costa Ferreira - Sim, como requer.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/10/2019

65724/19-46 - Eujacio Araújo Lemos Filho - Compareça o interessado.

66752/19-17 - Guilherme da Costa Moita Filho - Sim, como requer.

66755/19-13 - Guilherme da Costa Moita Filho - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/10/2019

47009/19-59 - Mercaria Suarez e Santiago - ELRELI - Indeferido.

64368/19-06 - Hoover Rodrigues Frade - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/10/2019

69003/19-04 - José Manuel Vieira - Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/10/2019

64478/19-04 - Lilian Alvarez Lima de Oliveira - Arquive-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/10/2019

64277/19-44 - Rosane Elizabeth Ramalho - Com-

pareça o interessado.

ATOS DO CHEFE DE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/10/2017:

24324/94-97 - Administração Regional dos Morros - Arquite-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/05/2019:

7214/11-15 - COHAB - Arquite-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/08/2019:

49300/19-99 - Carlos Alberto Monteiro Fernandes - Compareça o interessado: Apresentar o número do processo aprovado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/08/2019:

72141/13-12 - Bruno Franzese Campos - Arquite-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/08/2019:

67767/17-68 - José Augusto Pedrosa Neto - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 142,80.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/08/2019:

33530/19-08 - Seap-Op / Deconte - Arquite-se.
50481/19-32 - José Carlos Pacheco de Jesus - Compareça o interessado: Não há C.H. expedida.
51218/12-76 - Clayton Paes Marinho - Compareça o interessado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/08/2019:

29894/93-00 - João Batista Severino - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 142,80.

61943/06-13 - Sociedade Portuguesa de Beneficência - Ao Prazo / Fiscalização. Aguardar apresentação do A.V.C.B.

91644/02-06 - Rogerio Giuffrida de Almeida - Compareça o interessado: Apresentar AVCB atualizado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/08/2019:

10773/08-80 - Bechara Imóveis e Adm. Ltda. - Arquite-se.

10774/08-42 - Bechara Imóveis e Adm. Ltda. - Arquite-se.

10775/08-13 - Bechara Imóveis e Adm. Ltda. - Arquite-se.

10776/08-78 - Bechara Imóveis e Adm. Ltda. - Arquite-se.

10781/08-16 - Bechara Imóveis e Adm. Ltda. - Arquite-se.

34079/18-11 - José Martins de Souza - Arquite-se, com Auto de Infração inscrito na SEDIV.

45024/19-71 - LP Administração de Bens Ltda. - Arquite-se.

50124/19-65 - Almeida & Maselli Ltda. - Arquite-se. Intimação atendida.

50127/19-53 - Almeida & Maselli Ltda. - Arquite-se. Intimação atendida.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/08/2019:

34305/18-18 - Bechara Elias Bechara - Arquite-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/08/2019:

42289/19-08 - Brasil Futebol Clube - Compareça o interessado. (Apresentar Carta de Habitação original).

54342/19-88 - AGL Transportes Internacionais - Nada há que deferir. Prazo decorrido. Arquite-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/08/2019:

26194/17-12 - Dario dos Santos Carrasco - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 142,80.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/08/2019:

53138/19-86 - Empório Santa Paula Ltda. EPP - Arquite-se.

108717/13-51 - Mohamad Teixeira e Outro - Arquite-se. Resolvido pelo P.A. Nº 80062/15-65.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/08/2019:

64397/18-15 - Edivaldo Dias de Jesus - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 200,13.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/08/2019:

55892/19-14 - Claro S/A - Não há emissão de C.H. para instalação de rádio-base.

55893/19-87 - Claro S/A - Não há emissão de C.H. para instalação de rádio-base.

56533/19-57 - Claro S/A - Não há emissão de C.H. para instalação de rádio-base.

56735/19-71 - Eduardo Santos - Compareça o interessado. Apresentar documentação pertinente.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/08/2019:

55757/19-79 - Ronaldo Saber Siqueira - Compareça o(a) interessado(a) para esclarecimentos.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/08/2019:

10468/00-59 - Lucy Mary Magalhães Vieira - Arquite-se.

16274/13-08 - Rosa Helena Dutra - Arquite-se.

29079/19-52 - Vanessa Oliveira de Souza - Arquite-se.

39823/19-91 - A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda. - Arquite-se.

39836/19-32 - A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda. - Arquite-se.

45571/12-16 - Rosa Helena Dutra - Arquite-se.

73928/11-94 - Edifício Luso XXIII - Antena retirada. Arquivar-se.

42289/19-08 - Brasil Futebol Clube - Arquivar-se.

56012/19-54 - Paulo Eduardo Magalhães Bonifácio - Deferido o solicitado.

57727/19-89 - Flavia Ferreira dos Santos - Deferido o solicitado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/08/2019:

39547/18-34 - André Luís Bertoldo Vieira Incorporadora - Eirelil - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 314,79.

47454/18-19 - Diego Costa Rozo Guimarães - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 142,80.

58453/19-91 - Juarez Leite da Silva - Deferido o solicitado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/08/2019:

38535/19-09 - Entremares Empreendimentos Limitada - Arquivar-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/08/2019:

62832/07-79 - João Bento de Carvalho e sua Mulher - Arquivar-se.

103978/13-57 - Maria Lúcia Carilho Ribeiro - Arquivar-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/08/2019:

34981/18-73 - Rubia Fernanda Grigoletto - Arquivar-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/09/2019:

28937/19-88 - Nelson Campanile Gaudeoso - Compareça o interessado. (Apresentar certidão de atendimento ao PGRSCC).

48081/19-11 - Maria Elaine Silva - Compareça o interessado para ciência do descrito.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/09/2019:

80619/14-22 - Lilian Diniz Ferreira - Arquivar-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/09/2019:

49957/18-01 - José Alberto Gomes - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 429,45.

80155/17-14 - Antônio Júlio Varandas - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 142,80.

39590/19-44 - Lilian Alvarez Lima de Oliveira - Compareça o interessado. C.H. não localizada.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/09/2019:

48120/19-71 - Miramar Emp. Imob. E/Ou Ormino Alv. Perez, Eurides P. B. Perez E Roberto G. Lopes - Arquivar-se. Segue pelo P.A. Nº 57422/19-21.

48123/19-60 - Miramar Emp. Imob. E/Ou Ormino Alv. Perez, Eurides P. B. Perez E Roberto G. Lo-

pes - Arquivar-se. Segue pelo P.A. Nº 57422/19-21.
63106/14-10 - Anna Cristina Scheeberg Maia - Arquivar-se. Segue por P.A. Nº 62976/19-22.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/09/2019:

951/18-81 - Jorge Álvaro G. Cruz - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 372,12.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/09/2019:

62621/19-05 - Antônio Nival Correia - Compareça o interessado para ciência do descrito em cota de 04/04/19 no P.A. 10719/19-97, apenso.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/09/2019:

11413/18-21 - Antônio Cláudio Rodrigues dos Santos - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 142,80.

53915/19-47 - Ivanya Guapo Urbano Simões - Compareça o(a) interessado(a) para ciência da situação solicitada.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/09/2019:

38409/19-46 - Hoover Rodrigues Frade - Deferido o solicitado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/09/2019:

7667/13-21 - Delchi Migotto Filho - Arquivar-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/09/2019:

19575/06-83 - José A. Pedrosa Neto - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 142,80.

108496/10-41 - José Roberto V. de Sousa - Aguardando desfecho da ação judicial.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/09/2019:

30960/03-75 - Lourdes Felix da Silva Brum Duarte - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Regulamentador Municipal Nº 6140/2012 - ARQUIVE-SE.

45893/04-74 - Acácio Fernandes Egas - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Regulamentador Municipal Nº 6140/2012 - ARQUIVE-SE.

45896/04-62 - Acácio Fernandes Egas - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Regulamentador Municipal Nº 6140/2012 - ARQUIVE-SE.

82357/04-87 - Acácio Fernandes Egas - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Regulamentador Municipal Nº 6140/2012 - ARQUIVE-SE.

87479/04-41 - Acácio Fernandes Egas - ARQUIVE-SE, conforme P.A. Nº 82357/04-87.

38339/09-91 - Acácio Fernandes Egas - Arquivar-se.

47153/03-28 - Lourdes Felix da Silva Brum Duarte - Arquivar-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/09/2019:

107466/05-87 - Marcos Moreira e Outro

- Conforme disposto no Decreto Municipal Nº 6140/2012. Arquivo-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/10/2019:

28524/15-24 - Henrique Rodrigues Gouvêa Filho - Arquivo-se.

30172/07-11 - José Augusto Marra dos Santos - Conforme disposto no Decreto Municipal Nº 6140/2012. Arquivo-se.

45758/17-43 - Adelson Martins dos Santos - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 200,13.

56735/19-71 - Eduardo Santos - Compareça o(a) interessado(a) para ciência na manifestação.

62713/19-13 - Luiz Bernardo Silva - Compareça o interessado. C.H. 87/30 não localizada.

63839/19-97 - Guilherme da Costa Moita Filho - Compareça o interessado. C.H. não localizada.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/10/2019:

40970/10-84 - Osvaldo Ramos Hélio - Arquivo-se.

104609/09-50 - Sr. Neijo Navas - Arquivo-se.

60355/18-23 - Roberto Gago Cortez - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 314,79.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/10/2019:

36913/18-94 - Pergentino Ribeiro de Almeida Filho - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 314,79.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/10/2019:

69370/19-27 - Claudio Andre Garcia - Deferido o solicitado.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/10/2019:

44257/19-84 - Dia Brasil Sociedade Ltda. - Apresente certidão de conclusão do PGRSCC.

86520/18-11 - Edivaldo Alves de Oliveira - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 200,13.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/10/2019:

65180/19-40 - Lia Cassettari de Mello - Compareça o interessado. Nada a deferir; assunto pertinente ao Corpo de Bombeiros.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/10/2019:

20343/19-10 - Moises dos Reis Pereira Mendes - Expeça-se a carta de habitação do imóvel quitada a taxa de R\$ 142,80.

45883/18-16 - Nosleda Empreend. Imobil. Ltda. - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 2.607,99.

60515/19-89 - Marcos Clemente Santini e Outros - Expeça-se a carta de habitação do imóvel quitada a taxa de R\$ 142,80.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/10/2019:

18403/19-15 - Centro Espírita Ismênia de Jesus - Intimação atendida. Arquivo-se.

31889/09-33 - Lourdes Felix da S. B. Duarte e Constantino R. Cavaleiro - Arquivo-se.

57262/07-13 - Farid Jorge Abdulkhak - Independem de Licença. Arquivo-se.

87302/13-93 - C. E. Toulouse e Toulon - Arquivo-se.

50008/07-21 - Simone Romão Ferreira - Arquivo-se.

50985/03-59 - Nilton da Silva Pinto - Arquivo-se.

80035/13-21 - José Eduardo de Abreu Lopes - Arquivo-se.

84824/17-46 - Juliana Gonzalez Henriques Vicente - Arquivo-se.

18014/10-15 - Yara Quadros Von Atzingen dos Reis - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

28011/10-45 - José Rubens Fassina - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

28513/06-17 - Simone Romão Ferreira - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

30962/03-09 - Constantino Rodrigues Cavaleiro - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

40058/02-68 - Nilton da Silva Pinto - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

45894/04-37 - Acácio Fernandes Egas - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

46472/09-66 - Ana Maria Soares - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

46475/09-54 - Ana Maria Soares - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

54622/19-12 - Condomínio Edifício Amazonas - Arquivo-se.

101810/09-11 - Luciana Capucci de Oliveira - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

108088/02-24 - Farid Jorge Abdulkhak - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

116731/08-70 - Yara Quadros Von Atzingen dos Reis - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/10/2019:

7726/12-16 - EBRACCI - Empresa Brasileira de Construção Civil Ltda. - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 314,79.

31281/18-45 - José Carlos Corval - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 200,13.

16457/06-41 - Denys Colombo Gonçalves - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

88206/05-03 - Marcos Teixeira - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

116408/09-03 - Edson Jorge - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

37647/18-16 - Luís Elias Alves Ferreira - Arquivar-se.

69110/19-14 - Elias Miguel Elias Filho - Arquivar-se.

69728/15-15 - Empresa Litorânea de Transmissão de Energia S.A. - ELTE - Arquivar-se.

71324/15-19 - Jair Osvaldo Grassi Mazzeto e Outros - Arquivar-se.

109852/09-55 - Alessandro Cardoso Lopes - Arquivar-se.

124201/07-51 - Irm. Santa Casa de Misericórdia de Santos - Arquivar-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/10/2019:

34497/16-19 - Praiamar Corporate Empreend. Imob. Ltda. - Expeça-se a carta de habitação total do empreendimento.

3002/14-48 - José Roberto de Vasconcelos de Sousa - Arquivar-se.

12933/06-63 - Ângela Sento Sé - Arquivar-se.

69161/13-51 - Hélio Nishikuma - Arquivar-se.

27766/13-66 - Alexandre Borges Guedes - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

66154/12-07 - Giuliano Moliani - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

78276/97-72 - Silvia Brandão e Carvalho - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

113660/04-93 - Vera Lucia da Silva Ferreira - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/10/2019:

34176/18-77 - José Elinaldo da Silva - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 314,79.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/10/2019:

4287/19-30 - Lúcio Salomone - Arquivar-se.

12085/07-37 - Alberico Leão Lima - Arquivar-se.

29416/01-91 - Maria de Lourdes F. dos Santos - Arquivar-se.

42801/11-79 - Elias Menezes - Arquivar-se.

55948/91-02 - SEPROJ - Arquivar-se.

59212/05-54 - João Ramos Vassão - Arquivar-se.

75614/16-21 - Simonetti Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Arquivar-se.

108453/09-02 - José Rubens Fassina - Arquivar-se.

-se.

16645/11-18 - Fábio Luís S. Pereira - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

17241/99-56 - Marco Antônio de Moura - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

34945/13-03 - Jorge Antônio dos Santos Martins - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

53074/05-08 - Soraya Ribeiro Eckert - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

60552/00-03 - José Roberto V. de Sousa - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

61163/06-64 - Nadir Alves e Outros - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

68636/05-91 - Vicente Cortes Alvarez - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivar-se.

44257/19-84 - Dia Brasil Sociedade Ltda. - Compareça o interessado. (Apresentar certidão de atendimento ao PGRSCC).

49300/19-99 - Carlos Alberto Monteiro Fernandes - Compareça o interessado. Processo indicado Nº 50.948/02-00.

62808/13-32 - Francisco José Carol - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/10/2019:

41967/18-62 - José Roque Lima - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 200,13.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/10/2019:

78790/17-41 - Thiago de Mello Gonçalves - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 257,46.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31/10/2019:

67512/12-72 - Gepas Arquitetura Restauração - Compareça o interessado.

68814/19-43 - Gabriela Peixoto Ortega Pereira da Silva - Compareça o interessado.

69562/19-98 - Joel Gomes de Souza - Deferido o solicitado.

19533/08-03 - PMS - Arquivar-se.

36580/17-12 - Fabiana do Rego Vasconcelos - Arquivar-se.

47647/07-81 - Igreja Batista da Areia Branca - Arquivar-se.

49226/06-13 - Elias Menezes - Arquivar-se.

49812/09-29 - Ana Paula Matos Andrade - Arquivar-se.

53597/13-38 - Jorge Antônio dos Santos Martins - Arquivar-se.

57246/07-67 - Vicente Cortes Alvarez - Arquivar-se.

-se.

67312/09-88 - SEFISO-ZL/RCH - Arquivo-se.

70303/10-07 - Andressa Daniela Gianotti - Arquivo-se.

79364/13-65 - Andressa Daniela Gianotti - Arquivo-se.

97395/02-18 - Lilian Alvarez Lima de Oliveira - Arquivo-se.

116252/11-12 - José Augusto Pedrosa Neto - Arquivo-se.

17124/99-92 - José Carlos Ribeiro - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

19084/13-71 - Gustavo Araújo Nunes - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

26025/05-11 - Paulo da Silva Mendonça - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

38641/14-33 - José Conca Otero - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

60095/00-85 - José da Costa Guimaraes - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

60190/00-14 - Marcius Vinicius P. Ruivo - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

62424/02-58 - Dejair Anderson Monteiro - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

72342/05-64 - Marcos Moreira e Outro - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

72401/19-27 - Galícia Administração e Participações Ltda. - Compareça o interessado. Não há informação pertinente para deferir o solicitado.

109638/01-88 - Leny Radzvilavicius Piermann - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.

116264/11-00 - Sônia Maria Minelli Sakagui - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquivo-se.



**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 426/2019

O Município de Santos, com sede na Praça

Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa CLARO/ NET/ EMBRATEL E VIVAX, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Rua Marechal Pego Junior, 109, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida, em função da resposta ao Of.1045/2019/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fios soltos, situado na Av. Siqueira Campos, 641 - Embaré

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 10 de dezembro de 2019.

ELEN LEMOS MIRANDA
SUBPREFEITA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP (EM SUBSTITUIÇÃO)

NOTIFICAÇÃO Nº 427/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa Vivo/Telefônica/GVT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 em função da resposta ao Of.1053/2019/SUP-ZOI/SESERP pela empresa CPFL.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete)

dias, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fios soltos, situado na Rua Benedito Ernesto Guimarães x Rua Francisco de Souza Dantas - Marapé

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 10 de dezembro de 2019.

ELEN LEMOS MIRANDA
SUBPREFEITA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP (EM SUBSTITUIÇÃO)



**SECRETARIA
DE CULTURA**

ATOS DO SECRETÁRIO

Santos, 10 de dezembro de 2019

HOMOLOGAÇÃO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019-SECULT**

Após sessão realizada às 09h do dia 09 de dezembro de 2019, para abertura do Envelope 2 para análise da proposta encaminhada pela ASSOCIAÇÃO BALÉ DA CIDADE DE SANTOS referente ao Edital de Chamamento Público nº 006/2019-SECULT, a Comissão de Seleção verificou que a mesma cumpriu os critérios de julgamento e recebeu nota 9 (nove).

A ASSOCIAÇÃO BALÉ DA CIDADE DE SANTOS foi a única organização a enviar proposta para a parceria em questão.

Diante dos expostos, a Comissão de Seleção considera apta, qualificada e habilitada à ASSOCIAÇÃO BALÉ DA CIDADE DE SANTOS para celebrar parceria que tem por objeto a execução de atividades de formação artística em balé clássico

na Escola de Bailado Municipal de Santos aos munícipes, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO DE CULTURA

HOMOLOGAÇÃO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019-SECULT**

Após sessão realizada às 09h30 do dia 09 de dezembro de 2019, para abertura do Envelope 2 para análise da proposta encaminhada pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES CÊNICAS referente ao Edital de Chamamento Público nº 008/2019-SECULT, a Comissão de Seleção verificou que a mesma cumpriu os critérios de julgamento e recebeu nota 9 (nove).

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES CÊNICAS foi a única organização a enviar proposta para a parceria em questão.

Diante dos expostos, a Comissão de Seleção considera apta, qualificada e habilitada à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES CÊNICAS para celebrar parceria que tem por objeto a execução de atividades de formação artística na Escola de Artes Cênicas Wilson Geraldo aos munícipes, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO DE CULTURA



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/12/2019:

Processo nº: 124/2019-23 – Neliane Cristine Oliveira Friedrich e outros: Compareça o interessado.

Obs.: O interessado – e outros mencionados no requerimento relacionado ao processo nº 124/2019-23 - deverão comparecer à Rua Pedro II, nº 25 – 6º andar – Centro – Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 11:30h, ou das 14:30h às 17:30h, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a publicação desta convocação, sob pena de arquivamento do(s) processo(s) por desinteresse.

**SECRETARIA
DE GOVERNO****ATOS DO CHEFE DO ESCRITÓRIO DE
INOVAÇÃO ECONÔMICA****HOMOLOGAÇÕES DE TERMOS DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA SANTOS CRIATIVA**

Diante ao apresentado nos Processos Administrativos relacionados abaixo, foram homologados os Termos de Compromisso e Adesão ao Programa Santos Criativa dos respectivos interessados, para os fins do artigo 3.º do Decreto nº 8.645, de 14 de outubro de 2019.

NÚMERO DE PROCESSO	INTERESSADO
79856/2019-55	J.G.ATIK
80861/2019-92	CRISTIANE GONZALEZ GOMES
80926/2019-36	MARGARETH GOMES NOGUEIRA OLIVEIRA
80118/2019-41	Q DELÍCIA MINEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
81380/2019-40	GIOVANNA BIO PAPPACENA CARNEIRO
81776/2019-05	RICARDO MONTEIRO PINTO
79854/2019-20	M C G P ATIK & CIA LTDA
82000/2019-11	KATIA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO
82386/2019-61	LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
82726/2019-18	JODUARTE EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA
82515/2019-11	GUILHERME DA SILVA COELHO
82787/2019-11	NATÁLIA MALDI SIMÕES
82844/2019-44	LUIZ CARLOS GOMES CUNHA
82759/2019-77	EDNALDO DOS SANTOS
82761/2019-19	DULCE DO SOCORRO MACIEL DE SOUZA
82631/2019-11	MARIA NG TI LAI YAN
83740/2019-84	EMERSON MENEGHELI
83889/2019-18	JOÃO SIMONATO
83119/2019-11	MARIA DE LOURDES QUEIROZ
83454/2019-55	JOÃO IKEDO
83512/2019-50	ANDREA DE SOUZA NOGUEIRA
82160/2019-89	GIL MANUEL ESTEVES DELGADO
82104-2019-16	NATÁLIA DE SOUZA FERREIRA
82754/2019-53	ALEX MAIA RIBEIRO
84227/2019-29	VANDER SERRA DE ABREU

Os interessados deverão comparecer no Escritório de Inovação Econômica, na Rua D. Pedro II, nº 25 – 5ª andar, das 9 às 12 horas e 14:30 às 17 horas, com a Taís Blanco.

Santos, 10 de Dezembro de 2019

ANDRE FALCHI BUENO
CHEFE DO ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO ECONÔMICA

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE
CONTROLE DE FREQUÊNCIA E
DISTRIBUIÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO**

Pelo presente Edital, solicitamos aos servidores abaixo relacionados, que compareçam à Seção de Controle de Frequência e Distribuição - SECONFREQ/SEDUC, Praça dos Andradas, nº 27, Centro – Santos, a fim de tratar de assunto referente aos processos elencados a seguir:

Registro	Nome	Processo
13380+1	MARCIA HELENA VIEIRA MONTEOLIVA	63472/2019-84
27280-7	INALDA ISABEL DA CONCEIÇÃO	63472/2019-84
13325-6	ENÉAS MACHADO	64973/2019-13
14845-2	MARINA TERUKO SUGAWARA	55868/2019-30
32723-9	SILVIO SALGADO DE A. GUIMARÃES	71167/2019-78
35029-8	JOSÉ RENATO FERREIRA MARESTI	71120/2019-01
34384-8	SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS	63716/5019-47
36333-3	ALICE MARIA KANIAK BONSEGNO	73159/2019-17
30810-6	NATALIA PASSOS FERREIRA	72558/2019-99

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2ª a 6ª feira – das 9h às 17h.

O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

LANA MOURA DA SILVA PEREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

**ATOS DA COMISSÃO
JULGADORA****RESOLUÇÃO Nº 03
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

A Comissão Julgadora instituída pela Portaria nº 51/2019 – SEDUC, de 25 de julho de 2019, no exercício das competências que lhe foram outorgadas para selecionar os pedidos de bolsa de estudo da edição 2019 do Programa de Formação Permanente “Mestre-Aluno”, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 2.937, de 29 de novembro de 2013, e no artigo 23 do Decreto nº 6.694, de 30 de janeiro de 2014 (alterado pelo Decreto n. 6939, de 21/10/2014),

RESOLVE:

Art.1º Diante da não manifestação da candidata Janaina da Silva Lamas, reg. 24.614-0, à convocação da Resolução nº 02, de 24 de outubro de 2019, convocar a servidora Débora Cardoso Amaral, reg. 36.801-9, para manifestar seu interesse e preencher a documentação pertinente, no prazo de até 5 (cinco) dias da data desta publicação, junto ao Gabinete da Secretaria de Educação.

CRISTINA GOTTARDI VAN OPSTAL NASCIMENTO
PRESIDENTE



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 GAB-SEMAM

O Município de Santos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o presente edital de recebimento de Planos de Trabalho de Projetos Ambientais propostos por Organizações da Sociedade e por Empresas Legalmente Constituídas.

1 DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de projetos de mutirões de limpeza Praias, de áreas de rio e de áreas de mangue, com a coleta e destinação de materiais recicláveis flutuantes, no Município de Santos - SP. O período do projeto desejado é anual, com as coletas diárias. Os projetos podem ser propostos por Organizações da Sociedade Civil e por Empresas Legalmente Constituídas, através da apresentação de Planos de Trabalho e Cronograma de Execução. As Organizações Sociais devem ter em seu objeto social ações na área de meio ambiente.

2 DA SELEÇÃO

O presente chamamento público será avaliado por Comissão de Seleção da SEMAM, conforme portaria 004/2018 GAB-SEMAM, de 17 de setembro de 2018.

A documentação de credenciamento e Plano de Trabalho com cronograma de Execução deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no 9º andar da Praça dos Expedicionários nº 10, das 09h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00 dos dias 16 a 20 de dezembro.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Organizações Sociais

I – Cópia do Estatuto Social onde constem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades na área de Meio Ambiente;

II – Ata da última de eleição diretoria, registrada em cartório;

III – Que conste em seu Estatuto Social, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/2014 e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – A Organização deve possuir:

a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

VI - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

3.2 Empresas

I- Certidões: INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa (União, Estado e Município), Inscrições Estadual e Municipal, Certidão Trabalhista;

II- Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Santos a ser obtido conforme orientação constante no endereço eletrônico <https://egov.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

4 DA PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fará publicar no Diário Municipal de Santos a relação de Empresas e Organizações Sociais consideradas aptas e a denominação dos respectivos projetos apresentados.

Santos, 09 de dezembro de 2019.

MARCOS LIBORIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019 GAB-SEMAM

O Município de Santos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o presente edital de recebimento de Planos de Trabalho de Projetos Ambientais propostos por Organizações da Sociedade e por Empresas Legalmente Constituídas.

1 DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de projetos de instalação de barreiras flutuantes em áreas estuarinas, com a coleta e destinação de materiais recicláveis flutuantes, no Município de Santos - SP. O período do projeto desejado é anual, com as coletas diárias. Os projetos podem ser propostos por Organizações da Sociedade Civil e por Empresas Legalmente Constituídas, através da apresentação de Planos de Trabalho e Cronograma de Execução. As Organizações Sociais devem ter em seu objeto social ações na área de meio ambiente.

2 DA SELEÇÃO

O presente chamamento público será avaliado por Comissão de Seleção da SEMAM, conforme portaria 004/2018 GAB-SEMAM, de 17 de setembro de 2018.

A documentação de credenciamento e Plano de Trabalho com cronograma de Execução deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no 9º andar da Praça dos Expedicionários nº 10, das 09h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00 dos dias 16 a 20 de dezembro.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Organizações Sociais

I – Cópia do Estatuto Social onde constem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades na área de Meio Ambiente;

II – Ata da última de eleição diretoria, registrada em cartório;

III – Que conste em seu Estatuto Social, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/2014 e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – A Organização deve possuir:

a) no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

VI - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

3.2 Empresas

I- Certidões: INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa (União, Estado e Município), Inscrições Estadual e Municipal, Certidão Trabalhista;

II- Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Santos a ser obtido conforme orientação constante no endereço eletrônico <https://egov.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

4 DA PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fará publicar no Diário Municipal de Santos a relação de Empresas e Organizações Sociais consideradas aptas e a denominação dos respectivos projetos apresentados.

Santos, 09 de dezembro de 2019.

MARCOS LIBORIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/12/2019

Processo nº

31093/2019-16 – JOÃO PINTO DE SÁ - Assunto solucionado. Arquivo-se.

39442/2019-57 – ANA CRISTINA PATROCÍNIO E S. MARAGLIANO - Assunto solucionado. Arquivo-se.

42701/2019-81 – LUCIO CLAUDIO BORRA CANGIANO - Assunto solucionado. Arquivo-se.

45479/2019-41 – RESIDENCIAL PRIVILEGE BOQUEIRÃO SPE LTDA - Assunto solucionado. Arquivo-se.

49222/2019-87 – MYLENE MARIA FERNANDES SANT'ANNA - Assunto solucionado. Arquivo-se.

51989/2019-11 – JOSÉ HELIO MAIA - Assunto solucionado. Arquivo-se.

54088/2019-45 – CONSTRUMARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Assunto solucionado. Arquivo-se.

56247/2019-28 – ADELSON MARTINS DOS SANTOS - Assunto solucionado. Arquivo-se.

63164/2019-12 – REGINA HELENA MOTA E SILVA - Assunto solucionado. Arquivo-se.

66682/2019-33 – GLAUCIA LOURENÇO - Assunto

solucionado. Arquite-se.

67855/2019-95 - CLAUDIO LAURINI SANT'ANNA - Assunto solucionado. Arquite-se.

71324/2019-42 - FRANCISCO DE ASSIS ZEIDAN - Assunto solucionado. Arquite-se.

71663/2019-38 - JOSÉ MANOEL VIEIRA - Assunto solucionado. Arquite-se.

74262/2019-01 - ADELINO CABRAL DE BASTOS - Assunto solucionado. Arquite-se.

74915/2019-35 - PORTO DE SANTOS - Assunto solucionado. Arquite-se.

76585/2019-11 - TALES THOMAZ VELOSO - Assunto solucionado. Arquite-se.

78454/2019-14 - JUAREZ MACCARINI - Assunto solucionado. Arquite-se.

78995/2019-16 - OMAR DARGHAM - Assunto solucionado. Arquite-se.

79331/2019-00 - MARLI CURVELO ALVAREZ - Assunto solucionado. Arquite-se.

79710/2019-18 - CLAUDIO LAURINI SANT'ANNA - Assunto solucionado. Arquite-se.

82046/2019-11 - LAMARTINE GALVÃO NOVAES NETO - Assunto solucionado. Arquite-se.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 286/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0859, datada de 27/11/2019, em desfavor de ORLINDO CARVALHAL BORREGO, CPF nº 197.744.198-04, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal nº 3531/68, a saber: realizar limpeza e manutenção do quintal do imóvel, localizado à Rua Cunha Moreira, 183, Encruzilhada, com a retirada de vegetação e resíduos sólidos, no prazo de 15 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA

CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 287/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0958, datada de 27/11/2019, em desfavor de ANTÔNIO PENHA PEREZ - ESPÓLIO, Insc. Imob nº 54.045.057.000, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 4.º, da Lei Municipal nº 3531/68, a saber: entrar em contato com fiscalização ambiental da Prefeitura de Santos para agendar vistoria referente à limpeza de quintal do imóvel localizado à

Rua Gonçalves Lêdo, 73, Campo Grande, no prazo de 7 (sete) dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA

CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 288/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0917, datada de 26/11/2019, em desfavor de CLOVIS ARIKAWA - ESPÓLIO, CPF nº 196.606.698-87, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal nº 3531/68, a saber: realizar limpeza do terreno, prédio, corredores e demais áreas do imóvel, localizado à Rua Alexandre Herculano, 160, Gonzaga, removendo detritos, resíduos sólidos e a vegetação ruderal em crescimento, no prazo de 8 (oito) dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA

CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 289/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0916, datada de 28/11/2019, em desfavor de WI - HOLDING LTDA, CNPJ nº 24.989.347/0001-77, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal nº 3531/68, a saber: realizar a limpeza e manter limpo a área de recuo do imóvel, localizado à Rua Dr. Luis de Faria, 77, Gonzaga, removendo e destinando adequadamente os resíduos sólidos, objetos inservíveis e detritos, no prazo de 8 (oito) dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA

CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 290/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0738, datada de 03/12/2019, em desfavor de GUILHERME ALFREDO DE MORAES NOSTRE, CPF nº 097.811.718-20, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal nº 3531/68, a saber: providenciar limpeza do quintal do imóvel, localizado à Rua Benjamin Constant, 59, Embaré, com a remoção de vegetação ruderal em crescimento, no prazo de 30 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por

ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 291/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0739, datada de 03/12/2019, em desfavor de Álvaro da Silva Pereira, CPF nº 728.999.728-04, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal nº 3531/68, a saber: providenciar a limpeza do quintal do imóvel, localizado à Rua Com. Alfaia Rodrigues, 90, Embaré, com a remoção de entulho, restos de madeira e vegetação ruderal, no prazo de 30 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 292/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que, pela Intimação nº 0922, datada de 04/12/2019, em desfavor de PACO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 67.246.322/0001-96, sito à Rua Américo Martins dos Santos, 926, Jardim Guassu, São Vicente, determina cumprir, sob pena de multa, aos dispostos na Lei Complementar nº 952/2016, e no artigo 6.º, do Decreto Regulamentador nº 7800/2017, a saber: apresentar relação atualizada dos geradores de resíduos sólidos aos quais presta serviço no município de Santos; e apresentar cópias dos comprovantes de coleta realizadas nos estabelecimentos comerciais (Feros Velhos) entre os meses de janeiro a dezembro de 2019 no município de Santos, no prazo de 15 dias. Ressaltamos que a 1ª via da referida intimação será remetida pelos Correios, com A.R., por ter sido impossível entregá-la em mãos.

ANNIE ASTOLPHO TEIXEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EXPEDIENTES DESPACHADOS **10/12/2019**

Processo nº 81723/2019-94: ANTONIO FERNANDO FADEL CEREZINI - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação nº 0599, de 08/11/2019, por mais 15 dias. Arquite-se.

Processo nº 83925/2019-80: PANIFICADORA PORTINARI LTDA EPP - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação nº 0595, de 07/11/2019, por mais 30 dias. Arquite-se.

Processo nº 84052/2019-87: AGNELLO SANTOS SILVA RESTAURANTE - ME - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação nº 0727, de

07/11/2019, por mais 30 dias. Arquite-se.

Processo nº 83973/2019-22: ALPI DISTR. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (KIBON) - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação nº 0914, de 26/11/2019, por mais 8 (oito) dias. Arquite-se.

Processo nº 84258/2019-52: EDNILSE APARECIDA SCRASSULO DE SOUZA - INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação nº 0337, de 25/10/2019, haja vista sua INTEMPESTIVIDADE. Arquite-se.

Processo nº 81578/2019-97: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICA DE JESUS (CASA DA BENÇÃO) - INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação nº 0333, de 25/10/2019. Arquite-se.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO **DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

EDITAL 039/2019-SELAM **CONVOCAÇÃO**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 86646/2017-61 - USINAS SIDE-RÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 3º andar, no prazo de 08 (oito) dias a partir da data desta publicação, para apresentar Licença Ambiental de Operação. O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 17169/2019-46 - NATOLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA - EIRELI - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 3º andar, no prazo de 08 (oito) dias a partir da data desta publicação, para apresentar Plano Integrado de Prevenção e Segurança contra Acidentes e Impactos Ambientais. O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 57178/2019-42 - G & S TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 3º andar, no prazo de 08 (oito) dias a partir da data desta publicação, para apresentar Plano Integrado de Prevenção e Segurança contra Acidentes e seus Impactos. O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 67793/2019-30 - ZENEIDE RODRIGUES TAVARES - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 3º andar, no

prazo de 08 (oito) dias a partir da data desta publicação, para apresentar cópia das Licenças Ambientais do estabelecimento. O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 73524/2019-11 – GUILHERME FRANÇA PRIETO - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 3º andar, no prazo de 08 (oito) dias a partir da data desta publicação, para prestar esclarecimentos. O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA 74980/2019-05 – PATRICK ROSINI DA COSTA - a comparecer à esta Seção, à Praça dos Expedicionários nº 10 - 3º andar, no prazo de 08 (oito) dias a partir da data desta publicação, para apresentar Laudo de Conformidade Acústica, conforme legislação vigente. O não atendimento à convocação implicará recomendação do arquivamento do processo.

LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA CASTRO
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL



SECRETARIA DE
ASSUNTOS PORTUÁRIOS,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO **DE EMPREENDEDORISMO E** **EMPREGO**

COMUNICADO

O Centro Público de Emprego e Trabalho sito à Rua Amador Bueno, 249 - Centro, informa que não realizará atendimento ao público para cadastro e consulta de vagas de emprego nesta sexta-feira 13/12, pois estará fazendo manutenção nas baias de atendimento. O equipamento atenderá apenas serviços pré-agendados, como seguro-desemprego e carteiras de trabalho. Retornando suas atividades normais no dia 16/12, segunda-feira.

RONALDO FERREIRA SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
EMPREENDEDORISMO E EMPREGO - DEMPREGO



CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE **LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL

ONDE SE LÊ:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **PARA CREDENCIAMENTO** **AVISO DE EDITAL**

A Comissão supramencionada, situada na Avenida Francisco Glicério nº 479, Pompéia – Santos, CEP: 11065-403 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo ao seguinte Credenciamento:

Credenciamento de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – EDITAL nº 010/2019

Processo Administrativo nº 63.508/2019-20

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS, como prestador de serviços – PESSOA JURÍDICA, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo.

Entrega dos envelopes: De 10/12/2019 à 09/01/2020 das 08h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM DIAS ÚTEIS, na Comissão Especial de Licitação para Credenciamentos da CAPEP-SAÚDE à Av. Francisco Glicério, nº 479, Bairro Pompéia, em Santos/SP.

1. Cópia do Edital de Credenciamento poderá ser baixado no site da CAPEP-SAÚDE (www.capep-saude.com.br) ou retirado na comissão supracitada mediante entrega de CD ou outro meio de armazenamento eletrônico que permita cópia do mesmo, a partir da data de publicação deste aviso.

2. Outras informações que forem necessárias poderão ser obtidas através do telefone (0xx13) 3205-5040, ou pelo email: licitacoes@capepsaude.com.br, no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00 de segunda a sexta feira em dias úteis.

LEIA-SE:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **PARA CREDENCIAMENTO** **AVISO DE EDITAL**

A Comissão supramencionada, situada na Ave-

nida Francisco Glicério nº 479, Pompéia – Santos, CEP: 11065-403 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo ao seguinte Credenciamento:

Credenciamento de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – EDITAL nº 010/2019

Processo Administrativo nº 63.508/2019-20

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS, como prestador de serviços – PESSOA JURÍDICA, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo.

Do Recebimento da Inscrição:

Endereço:

CAPEP-SAÚDE – Av. General Francisco Glicério, 479

Bairro: Pompéia - Cep: 11.065-403 - Santos/SP.
na Comissão Especial de Licitação para Credenciamento

Período de recebimento da documentação:

30 (Trinta) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário Oficial de Santos do Aviso deste Edital

De Segunda a Sexta Feira, em dias úteis.

Horário: das 08h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00

(Horário de Brasília)

Pedidos de esclarecimento:

Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico licitacoes@capepsaude.com.br

1. Cópia do Edital de Credenciamento poderá ser baixado no site da CAPEP-SAÚDE (www.capepsaude.com.br) ou retirado na comissão supracitada mediante entrega de CD ou outro meio de armazenamento eletrônico que permita cópia do mesmo, a partir da data de publicação deste aviso.

2. Outras informações que forem necessárias poderão ser obtidas através do telefone (0xx13) 3205-5040, ou pelo email: licitacoes@capepsaude.com.br, no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00 de segunda a sexta feira em dias úteis.

Santos, 10 de dezembro de 2.019.

LUIS TRAJANO DE OLIVEIRA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO
PRESIDENTE



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM – TERRACOM / SIEDI – SABOÓ

Data / Horário: das 18h00 de 13/12 às 18h00 de 30/12/2019 (período prorrogado)

Interdição Total: Av. Nossa Senhora de Fátima (sentido São Vicente / Santos) entre R. Manoel Barbosa da Silveira e Av. Martins Fontes.

Rota Alternativa: R. Manoel Barbosa da Silveira, R. Ilha Bela.

02) CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO – SINTRAMMAR – PAQUETÁ

Data: 14/12/2019

Horário: 09h00 às 18h00

Interdição Total: R. Viscondessa do Embaré entre R. Dr. Cóchrane e R. Eduardo Ferreira.

Rota Alternativa: R. Xavier da Silveira.

03) ENTREGA DE SACOLINHAS DE NATAL – VILA MATHIAS

Data: 14/12/2019

Horário: 14h00 às 18h00

Interdição Total: R. Antônio Bento entre R. Lucas Fortunato e Av. Sen. Pinheiro Machado.

Rota Alternativa: R. Lucas Fortunato.

ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR-PRESIDENTE
CET-SANTOS

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACA CTZ 7839

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Ailton Matos dos Santos**, proprietário (a) do veículo de placa, **CTZ 7839**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Peugeot** mode-

lo **306 cor verde**, que se encontra estacionado há mais de **3 dias na Rua Pastor João Wesle, nº 509** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 10 de Dezembro de 2019.

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO **VEÍCULO DE PLACA EPY 0583**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Maria Aparecida Fagoti** proprietário (a) do veículo de placa, **EPY 0583**, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Chevrolet** modelo **Classic** cor **prata**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na Rua Comendador Alfaia Rodrigues, nº 566**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 10 de Dezembro de 2019.

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS



**OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE**

ATOS DO OUVIDOR

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/12/2019

Processo 250736/2019-56 - I - Acompanho o relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84; II - À FAMS-AI, para arquivo.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/12/2019

Processo 245226/2019-21 - I - Acompanho o relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84; II - À FAMS-AI, para arquivo.



**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS**

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/12/2019

Processo nº 82734/2019-46: Tertulina Lemes Domingues - Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; **Processo nº 83637/2019-25: Maria do Carmo Oliveira de Lara** - Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; **Processo nº 57126/2019-49: Carlos Eduardo Petraglia** - Indefiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/12/2019

Processo nº 21002/2015-19: Waldemardos Santos - Revogo o despacho exarado em 25/10/2019 para constar - Revogo a concessão da aposentadoria por invalidez anteriormente concedida, com base no parecer do Departamento Jurídico.

PORTARIA Nº 492/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e os artigos 68 e 69, da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede **PENSÃO**, sem paridade, a contar de 06 de novembro de 2019, a **TERTULINA LEMES DOMINGUES** (esposa) dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, CRISPINIANO PEREIRA, registro nº 03.515-4, no cargo de Coveiro, Nível E, falecido em 06 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 05 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 493/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28

de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e os artigos 68 e 69, da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede **PENSÃO**, sem paridade, a contar de 11 de novembro de 2019, a **MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE LARA** (esposa) dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, SERGIO ROCHA DE LARA, registro nº 14.741-3, no cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, falecido em 11 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 05 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 494/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006 e considerando o teor do processo administrativo nº 15214/2017-66, **RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 154/2015- IPREVSANTOS, que concedeu aposentaria por invalidez ao senhor **WALDEMAR DOS SANTOS**, registro funcional nº 23.026-8, no cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 05 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 495/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006 **RESOLVE ANULAR** a Portaria nº 441/2019- IPREVSANTOS, publicada no dia 29/10/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 05 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

APOSTILAMENTO

Onde se lê:

... ROSA RAIMUNDO ALMEIDA BLANCO...

Leia-se:

...ROSA RAIMUNDA ALMEIDA BLANCO...

Santos, 09 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

APOSTILAMENTO

Onde se lê:

... MARIA SILVIA RUSSI...

Leia-se:

...MARIA SILVA RUSSI...

Santos, 09 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

Averbação de tempo de serviço

Processo nº 269906/2019-30 - VERA LUCIA DE JESUS MARQUES - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 1 ano, 10 meses e 10 dias.

Processo nº 264392/2019-17 - CLEONICE SOUSA REIS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 2 ano(s), 2 mes(es) e 14 dia(s).

Processo nº 264274/2019-91 - SILVANA VALERIA STOCO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 3 ano(s), 8 mes(es) e 7 dia(s).

Processo nº 264271/2019-01 - LUCIANA PALOMA OLIVEIRA DE FARIAS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 8 ano(s), 8 mes(es) e 7 dia(s).

Processo nº 264249/2019-43 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 6 ano(s), 4 mes(es) e 19 dia(s).

Processo nº 264067/2019-36 - WALNEY BAIERFUSS SHIMIZU - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 3 ano(s), 5 mes(es) e 26 dia(s).

Processo nº 264004/2019-16 - JOÃO PAULO SIQUEIRA CESAR - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 14 ano(s), 10 mes(es) e 24 dia(s).

Processo nº 259164/2019-43 - CRISTIANE PAIVA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 6 anos, 9 meses e 7 dias.

Processo nº 241782/2019-82 - ROSEANE SARTORI DE ALMEIDA VALLE - Revogo o despacho exarado em 09/09/2019 para constar: registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 14 anos, 9 meses e 20 dias.

Processo nº 207677/2018-24 - MARIZETE FERNANDES BANDINI - Revogo o despacho exarado em 13/08/2019, por motivo de necessidade de correção da certidão junto ao órgão emissor.

ATOS DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, instituída através da Portaria nº 427/2019 - IPREVSANTOS, informa que devido a ausência de inscrição de qualquer chapa relativa aos servidores inativos e pensionistas para eleição do Conselho Fiscal, deverá ocorrer a indicação pelo Senhor Prefeito de 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente para o mandato referente ao período de dezembro de 2019 à dezembro de 2023, de acordo com o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar 627, de 04 de abril de 2008.

COMISSÃO ELEITORAL



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA - 07ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019 - 10:00 HORAS

01. PROCESSO Nº 1868/2017 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2017 - Disciplina a instalação e retirada de faixas de anúncios de interesse público em logradouros do Município, e dá outras providências.

02. PROCESSO Nº 2051/2019 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 353/2019 - Autoriza o Poder

Executivo a celebrar Convênio com a Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET-Santos, para prestação de serviços de engenharia de tráfego e afins.

03. PROCESSO Nº 2094/2019 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 360/2019 - Altera dispositivos da Lei nº 3.274, de 27 de junho de 2016, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Redução de Demanda de Alcool e outras Drogas de Santos - FMD/Santos, e dá outras providências.

04. PROCESSO Nº 2131/2019 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 368/2019 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Casa Vó Benedita, para aquisição de bens e outros custeios, e dá outras providências.

05. PROCESSO Nº 2132/2019 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 369/2019 - Altera o inciso I do artigo 5º da Lei nº 154, de 28 de maio de 1986, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, e dá outras providências.

06. PROCESSO Nº 2172/2019 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 372/2019 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FAPUNIFESP, para execução do Projeto "Mutirão da Redução - Vivências Formativas em Redução de Danos".

07. PROCESSO Nº 2022/2019 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 346/2019 - Acrescenta dispositivo à Lei nº 3265 de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

RETIFICAÇÕES DA PUBLICAÇÃO:
RESOLUÇÃO 28/2019, publicada no D.O de 05 de DEZEMBRO de 2019

ONDE SE LÊ

"... Roberto Oliveira Teixeira (PSDB), com a finalidade de discutir sobre matéria veiculada no Jornal A Tribuna, "

LEIA-SE

"... Roberto Oliveira Teixeira (PSDB), com a finalidade de analisar a inserção nos anais desta casa da matéria veiculada no Jornal A Tribuna, "

Câmara Municipal de Santos, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, em 06 de dezem-

bro de 2019.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 488/2019
PROCESSO Nº 1572/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve **destituir o Sr. NÍVIO DOS SANTOS TEIXEIRA, RF Nº 33.786-5 da COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA**, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, a partir de 15 de novembro de 2019, bem como designá-lo a partir de 26 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 489/2019
PROCESSO Nº 1994/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar, em substituição, a Sra. ROSE FARIAS BRAGA** na função de confiança de **DIRETOR DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**, base FC-B, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, **no período de 15 de novembro a 13 de dezembro de 2019**, durante o impedimento por licença médica do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 490/2019
PROCESSO Nº 2107/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve **Nomear o Sr. CAIO MACHADO NUNES** do cargo em comissão de **ASSESSOR DA MESA**, Símbolo C-2, de livre provimento, a partir de **01 de dezembro de 2019**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de dezembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE BENS

Caio Machado Nunes, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP nº 257598, com endereço sito a Rua Amador Bueno, nº 333 - cj 610, Centro, Santos/SP, vem por meio deste, para fins de investidura em cargo público declarar a propriedade dos seguintes bens:

1) Moto NX4 2003;

2) FOX 2012

Nada mais a Declarar

Santos, 01 de dezembro de 2019.

CAIO MACHADO NUNES

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro para os devidos fins que possuo o seguinte bem em meu nome:

· 01 (um) veículo automotor HB20 1.6 – 2014/2015.
Santos, 05 de Dezembro de 2019.

LUANA LI YI NG

ASSESSORA PARLAMENTAR – VEREADOR BRUNO ORLANDI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **BRUNO GALOTI ORLANDI**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

1) 50% de um imóvel.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 06 de dezembro de 2019.

BRUNO GALOTI ORLANDI
VEREADOR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **Marcio Demetrio Obeidi**, R.G. nº 13.620.244-5, C.P.F. nº 038.443.458-41, residente na Rua Dona Amélia Leuchtemberg, nº 80 – Torre Conquista, Ponta da Praia – Santos/SP, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens:

- Apartamento - Ponta da Praia - Santos/SP.
- Flat Cavalinho Branco – Águas de Lindóia/SP.
- Automóvel Chevrolet Ônix Activ – ano 2019.
- Automóvel Hyundai – HB20 Confort Plus –

ano 2017/2017.

- Moto Yamaha Neo Automática – ano 2017/2017.

- Linha Celular TIM – Santos/SP.

- Linha telefônica residencial / convencional – Santos/SP.

- Caderneta de Poupança Banco Santander – Ag. Centro - Santos/SP.

- Santander Master Renda Fixa – Ag. Centro – Santos/SP.

Santos, 06 de dezembro de 2019.

MARCIO DEMETRIO OBEIDI
ASSESSOR PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **Roberto Jurandir Andreazza Filho**, Assessor Parlamentar, R.G.: 12.809.980-X, C.P.F.: nº 059.303.178-44, residente à Av. Alm. Saldanha da Gama, nº 98 - apto. 31 - Ponta da Praia – Santos/SP, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens:

- 01 apartamento sito a Av. Almirante Saldanha da Gama, nº 98 - apto. 31 - Ponta da Praia - Santos/SP.

- 1/4 do imóvel na Rua Boris Kaufmann, nº 261 - Chico de Paula - Santos/SP.

Santos, 06 de dezembro de 2019.

ROBERTO JURANDIR ANDREAZZA FILHO
ASSESSOR PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **Ivi Ruiz Barbosa Nicolich**, declaro os meus seguintes bens:

Conta Corrente no Banco Bradesco;
Conta Corrente no Banco do Brasil;
Conta Poupança no Banco Bradesco;
Conta Poupança na Caixa Econômica Federal;
Moto Honda SH 2017

Fiat 500 2014

Sem mais,

Santos, 05 de Dezembro de 2019.

IVI RUIZ BARBOSA NICOLICH

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **FÁBIO ALMEIDA DE MARCO**, residente em Santos/SP, declaro para os devidos fins que não possuo bens.

Santos, 05 de dezembro de 2019.

FÁBIO ALMEIDA DE MARCO

DECLARAÇÃO DE BENS

DANIEL NAKAJIMA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado em Santos, à Rua Amazonas, nº 98 aptº 11, inscrito no CPF/MF nº 223.742.048-39, portador do RG nº 28.920.255-3, neste ato declara, para os devidos fins de direito, e sob as penalidades legais, que é possuidor e proprietário dos bens abaixo relacionados:

- Veículo HB20, Hyundai, ano 2016 .

Por ser expressão da verdade firmo a presente, nesta data.

Santos, 06 de dezembro de 2019.

DANIEL NAKAJIMA
ASSESSOR PARLAMENTAR
VEREADOR BENEDITO FURTADO DE ANDRADE

DECLARAÇÃO DE BENS

Rogério Garcia, inscrito com CPF.: 390.220.068-59 e RG.: 34.026.067-1

Data de Nascimento: **06 / Outubro / 1989**

Endereço: **Rua Ceará, nº 70 – apt. Nº 102.**

Pompéia – CEP.: 11.065-430 - Santos - SP.

A – Imóvel: Praça 22 de janeiro, 487 Ap. 103 A – São Vicente – SP.

B – Importância de recursos próprios no valor de R\$ 40.000,00

C – Joias de família.

D – Conta-Corrente no Banco Itaú.

Santos, 06 de dezembro de 2019.

ROGERIO GARCIA
ASSESSOR PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **Lincoln Aparecido Soares dos Reis**, declaro meus seguintes bens:

Veículo GM Nova Tracker – 2014/2015

Uma casa - Vila Progresso, Santos - SP.

Sem mais,

Santos, 06 de dezembro de 2019.

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância a legislação vigente, declaro que possuo o seguinte bem :

- Uma casa situada à Rua Ricardo Pinto de Oliveira nº. 114, Bairro Areia Branca, Santos/SP

- Veículo marca Siena – Fiat – ano 2010.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santos, 06 de dezembro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA SILVA

R.G. 28.961.517-3

CPF 224.740.628-90

ASSESSOR PARLAMENTAR
VEREADOR BENEDITO FURTADO

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto no parágrafo 1º. do artigo 14 e parágrafo único do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Santos, declaro que não possuo nenhum bem.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Santos, 06 de dezembro de 2019.

TÂNIA MARA PANIA RIESCO PINTO

R.G. 8.923.582

CPF 733.137.428-15

ASSESSORA PARLAMENTAR
VEREADOR BENEDITO FURTADO

DECLARAÇÃO DE BENS

BENEDITO FURTADO DE ANDRADE, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, RG nº. 5.512.700, CPF 581.814.238-87, residente à Rua Amaral Gurgel nº. 63, ap. 91, Ponta da Praia, Santos/SP, vem pelo presente, atendendo o disposto no parágrafo 1º. do artigo 14 e parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santos, apresentar sua declaração de bens:

- 50% do apartamento à Rua Amaral Gurgel nº. 63, ap. 91, Ponta da Praia, Santos-SP;
 - Sítio de 12.100 m². com benfeitorias localizado no Município de Peruíbe/SP;
 - 50% do imóvel (casa) localizada à Av. Alexandre Martins nº. 93, Aparecida, em Santos-SP;
 - Loja localizada à Av. Pedro Lessa nº. 3.097, Embaré, Santos-SP;
 - Veículo Hyundai, Tucson GLS, ano 2016, modelo 2017;
 - 50% do imóvel (casa) localizado à Rua Almirante Tamandaré nº. 136, em Santos/SP;
 - 50% do imóvel (casa e loja) localizado à Rua Almirante Tamandaré nºs. 140/142, em Santos/SP;
 - Depósitos bancários :
Santander (conta corrente)
Banco do Brasil (conta corrente e aplicações financeiras)
Caixa Econômica Federal (conta corrente e aplicações financeiras)
- Santos, 06 de dezembro de 2019.

BENEDITO FURTADO DE ANDRADE
VEREADOR - PSB

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **RONALDO RINALDI**, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade nº 9.207.937, e CPF nº 025.040.328-54, residente e domiciliado sito a Av. Sandanha da Gama, nº 67 apto 131, Ponta da Praia, Santos - S/P, **DECLARO** para os devidos fins que possuo os seguintes bens:

- 1/3 do imóvel localizado no bairro do Embaré em Santos - S/P

Santos, 06 de dezembro de 2019.

RONALDO RINALDI

DECLARAÇÃO DE BENS

SADAO NAKAI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 064.763.978-50 e portador do RG. Nº 12.737.802, declaro para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, ser possuidor e proprietário dos seguintes bens:

- Automóvel Citroen Air Cross 2018/2019;
 - Imóvel à Rua da Liberdade;
 - Saldo em conta corrente no Banco Santander
- Por ser expressão da verdade firmo a presente nesta data.

Santos, 05 de dezembro de 2019.

SADAO NAKAI

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto no artigo 63, da Lei Orgânica do Município, eu, **ALLAN MACEDO VIANA PENHA**, declaro, para os devidos fins, que não possuo bens.

Santos, 06 de dezembro de 2019.

ALLAN MACEDO VIANA PENHA

DECLARAÇÃO DE BENS

JEAN RODRIGUES TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº. 9.917.800-X, CPF 972.990.148-15, residente à Rua Cidade de Santos, n.º 48, apto. 4, Ponta da Praia, Santos/SP, vem pelo presente, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 e parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santos, apresentar sua declaração de bens:

Um veículo financiado, fabricação Renault, modelo Duster, 2018/2019.

Conta Corrente no Banco Caixa Econômica Federal;

Conta Poupança no Banco Caixa Econômica Federal;

Conta Corrente no Banco do Brasil;

Conta Poupança no Banco do Brasil;

Conta Poupança no Banco Itaú;

Conta Corrente no Banco Itaú; e,

Apartamento de n.º 21, da Rua José Adorno, n.º 79, em São Vicente.

Santos, 06 de dezembro de 2019.

JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019****PROCESSO Nº 927/2019**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santos comunicam que o certame acima epigrafado, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, preparação e distribuição de café e outras bebidas quentes, através de 7 (sete) máquinas automatizadas, a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Santos, incluindo todos os equipamentos, acessórios, produtos e serviços de manutenção, necessários à execução dos serviços, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência, resultou FRACASSADO.

Santos, 10 de dezembro de 2019.

JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
Pregoeira

CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVIERA PIMENTEL
Equipe de Apoio

MARILDA ALVES
Equipe de Apoio

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 927/2019
REPUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 0021/2019**

A Câmara Municipal de Santos torna público que está aberto o Pregão Eletrônico nº 0021/2019, Processo nº 927/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, preparação e distribuição de café e outras bebidas quentes, através de 7 (sete) máquinas automatizadas, a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Santos, incluindo todos os equipamentos, acessórios, produtos e serviços de manutenção, necessários à execução dos serviços, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

O recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 27/12/2019, às 9h30, e a disputa de lances ocorrerá em 27/12/2019, às 10h30. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, a partir do dia 12/12/2019, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasantos.sp.gov.br, através do Portal da Transparência (<http://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wplicitacaoconsulta>).

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br Santos, 11 de dezembro de 2019.

**BIANCA MANSO DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**COMISSÃO MUNICIPAL
DE TRANSPORTES - CMT**

**CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA**

A Comissão Municipal de Transportes convoca todos os representantes para participarem da **76ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2019, quinta-feira às 17h**, na sala de treinamento da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, sito a Av. Rangel Pestana nº 100 – Vila Mathias- Santos.

Ordem do dia:

1. Leitura e aprovação das atas das duas últimas reuniões;
 2. Análise do planejamento de reforma da Rodoviária de Santos;
 3. Informes, moções e assuntos gerais.
- Santos, 09 de dezembro de 2019.

**RAFAEL SANTOS DE PAULA
PRESIDENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - CME**

DELIBERAÇÃO CME Nº 03 / 2019

Dispõe sobre as diretrizes da implantação do Currículo Santista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede municipal, rede privada e entidades do terceiro setor vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Santos.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.825 / 1999 e considerando:

- o Art. 210 da Constituição Federal (1988) que trata dos conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental que assegurem a formação básica comum;
- o Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, 1996), que determina que “Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Médio devem ter BASE NACIONAL COMUM a ser contemplada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar.”

- o Art. 14 da LDB que define a Base Nacional Comum como conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e que são gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico;

- as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);

- o Plano Nacional de Educação (PNE, 2014), nas Metas 2, 3 e 7, diz que: “Estabelecida como estratégia para o cumprimento das metas 2, 3 e 7”

- o Art. 7º da Resolução CNE 2/2017 CNE, que estabelece: “Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino”

- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental e consiste em um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo destas etapas da sua escolaridade;

- a Deliberação CEE nº 169/2019;

- a adesão do município de Santos em agosto de 2019 ao Currículo Paulista;

- a necessidade de organizar o trabalho da rede municipal de ensino e das escolas e entidades

subvencionadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Santos para a apropriação das diretrizes emanadas da BNCC, do Currículo Paulista e na concretização do Currículo Santista.

DELIBERA:

Art. 1º O Currículo Santista será instituído no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santos como Referencial Curricular orientador do processo educacional das instituições de ensino.

Art. 2º As unidades educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Santos que abrangem a rede municipal de ensino, a rede privada e as entidades do terceiro setor devem seguir o Currículo Santista da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nos termos em que se apresenta disposto na Indicação CME n. 03 / 2019.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I – promover ações, junto ao Conselho Municipal de Educação no acompanhamento e avaliação da implementação do Currículo Santista, na etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II – instituir, um calendário de formações aos profissionais do Sistema Municipal de Ensino para subsidiar e acompanhar as ações de implementação do Currículo Santista;

III – providenciar para que o Regimento Escolar das Unidades Municipais de Educação e as Matrizes da Prova Santos sejam adequados ao Currículo Santista, a partir de 2020;

IV – acompanhar o processo de adequação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), à luz das diretrizes preconizadas pelo Currículo Santista;

V – apoiar e acompanhar as diretrizes regulamentadoras das Políticas Educacionais que norteiam o Currículo Santista;

VI – acompanhar a adequação das ferramentas de registro e monitoramento do processo previsto na progressão dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

VII – acompanhar a implantação da Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos.

VIII – acompanhar o avanço na implementação dos componentes da parte diversificada da Matriz do Ensino Fundamental, à luz das novas habilidades propostas no Currículo Santista;

IX – organizar o ano letivo com previsão para o planejamento pedagógico com paradas formativas e avaliativas do processo de implantação do Currículo Santista;

X – providenciar que as Matrizes de Avaliação Formativa sejam adequadas ao Currículo Santista, no prazo de 1 ano, a partir de 2019.

Art. 4º Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Santos devem:

I – ser adequados ao Currículo Santista até dezembro de 2020, respeitada a autonomia que lhes

é conferida por lei;

II – contemplar as suas diferentes modalidades de ensino, observadas as especificidades locais e regionais, em conformidade ao Currículo Santista.

Art. 5º – A Formação Continuada deve garantir:

I – aos professores no Sistema Municipal de Ensino de Santos a apropriação dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Santista, para enriquecimento de sua prática pedagógica com foco nas aprendizagens de todos os estudantes;

II – aos diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores de ensino e demais profissionais ligados às unidades educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Santos que se apropriem dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Santista e tornem-se capazes de operacionalizar as implicações dessas orientações na organização de espaços e tempos na escola mais adequados para o desenvolvimento das aprendizagens previstas para todos os estudantes.

Art. 6º – Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, os termos da presente Deliberação.

Santos, 27 de novembro de 2019.

PROF.^a DRA. EVA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO CME n. 03 / 2019 – Aprovada em 13/11/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Santos

ASSUNTO: Aprovação do Currículo Santista como Referencial Curricular orientador do processo educacional das Instituições públicas e privadas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Santos.

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

RELATORES: Cons. Nadia Marques Trovão Simões, Cons. Maria Helena Marques

CONSELHO PLENO

I – APRESENTAÇÃO

Esta Indicação apresenta o resultado dos trabalhos da Comissão Especial, com as devidas análises, proposta de redação final, além de recomendações e normas para orientar a implementação

do Currículo Santista da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para a Rede Municipal de Ensino de Santos. Estabelece, portanto, normas complementares para instituir o Referencial Curricular Santista, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orienta a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino Santos.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **O Currículo Santista** tornar-se o Referencial Curricular como documento orientador do processo educacional e de elaboração ou adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino para a rede municipal, rede privada e entidades do terceiro setor vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Santos.

- **O Currículo Santista** segue as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada em 20 de dezembro de 2017, que regulamenta as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares, considerando:

- Constituição Federal (1988), Art. 210, diz que: "Serão fixados os conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental de maneira a assegurar formação básica comum (...)"

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, 1996), Art. 26, diz que: "Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Médio devem ter BASE NACIONAL COMUM a ser contemplada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar."

- Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), Art. 14, diz que: "Define BASE NACIONAL COMUM como conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e que são gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico (...)"

- Plano Nacional de Educação (PNE, 2014), Metas 2, 3 e 7, diz que: "Estabelecida como estratégia para o cumprimento das metas 2, 3 e 7"

- Resolução CNE nº2/2017, Art. 7º, diz que: "Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino."

- **O Currículo Santista** também acompanha as diretrizes do Currículo Paulista, homologado em 1º de agosto de 2019, construído em regime de colaboração com os municípios, do qual Santos

fez parte e ofereceu importantes contribuições, tendo assinado o Termo de Compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação de Santos e a Secretaria Estadual de São Paulo, em 21 de agosto de 2019.

- **O Termo de Compromisso** estabelece, como compromissos da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo (Undime-SP) e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo: planejar, acompanhar e avaliar formações presenciais e a distância para os profissionais da educação das redes estaduais e municipais, bem como oferecer assistência técnica e pedagógica para as ações de formação, incluindo tanto infraestrutura física quanto on-line e material de apoio.

- **A parte diversificada do Currículo Santista**, de fomento à identidade do município e que corresponde a habilidades específicas (conforme Resolução CNE/2017, Art. 7º), foi construída por especialistas da educação da rede municipal e validada por professores de diferentes segmentos após estudos presenciais realizados nos meses de agosto, setembro e outubro de 2019.

- **O Currículo Santista** reitera os termos da BNCC (2017) e do Currículo Paulista (2019) que definem COMPETÊNCIA como "a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho".

- **As Competências Gerais** se mantêm as mesmas da Educação Infantil ao Ensino Médio, mas se desdobram ao longo de cada uma dessas etapas da escolarização para se adequarem às particularidades de cada fase do desenvolvimento dos estudantes:

- na Educação Infantil, as 10 Competências Gerais da Base se desdobram em direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, dentro dos 5 campos de experiência da Educação Infantil;

- no Ensino Fundamental, as Competências Gerais estão presentes nas unidades temáticas, nos objetos de conhecimento e nas habilidades a serem trabalhadas dentro de cada área do conhecimento e componentes curriculares específicos.

- Além de contemplar as Competências Gerais discriminadas na BNCC, o Currículo Santista está fundamentado pelos princípios éticos, políticos e estéticos definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, que orientam para o exercício da cidadania. Nessa acepção, o Currículo Santista segue as diretrizes da BNCC, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE):

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos histori-

camente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico – cultural.

4. Utilizar diferentes linguagens — verbal (oral ou visual – motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital —, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

10. Agir pessoal e coletivamente com auto-

nia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

– **O Currículo Santista, após validado e homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME)**, tornar-se-á o documento curricular oficial, buscando instigar no professor um novo olhar sobre o processo de aprendizagem para garantir o protagonismo do aluno em seu desenvolvimento.

– **Este importante instrumento de consulta e contínua construção colaborativa** de estudantes e profissionais da educação deverá exercer substancial papel de referência para todas as escolas e políticas educacionais da rede municipal de ensino de Santos.

III. O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CURRÍCULO SANTISTA

– A partir da homologação da BNCC (dez. 2017), a construção do Currículo Santista registrou importantes movimentos:

2018

– “Dia D” – discussão nas escolas sobre BNCC (06 de março);

– Discussão da BNCC em encontros mensais com os Coordenadores Pedagógicos – CPs, já sinalizando para o currículo santista;

– Análise/Escolha PNLD Fundamental I, à luz da BNCC;

– Reformulação da Matriz Curricular do Fundamental (retirada das aulas de informática), com o compromisso de integrar as tecnologias digitais ao processo de aprendizagem;

– Divulgação e participação na consulta Pública do Currículo Paulista – versão “0”;

– Participação da Jornada Formativa - versão “1” do Currículo Paulista;

– Construção do Plano Norteador – Educação Integral / Fundamental

2019

– Implantação dos Componentes: Comunicação e Multiletramento (anos iniciais do Ensino Fundamental) / Investigação e Pesquisa (anos finais do Ensino Fundamental): Construção de Plano Norteador e Formação Continuada;

– Estudo da Versão 2 do Currículo Paulista;

– Homologação Currículo Paulista (1º de agosto) / Adesão do Município em 21 agosto – Secretaria Escolar Digital (SED);

– Análise/Escolha PNLD – Fundamental II

– Organização das 4 etapas para a construção do Currículo Santista: (1) “*Elaboração do texto Introdutório*”, (2) “*Criação da Identidade Visual*”, (3) “*Validação das Habilidades e dos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento*”, (3) “*Criação dos Espaços Virtuais de Aprendizagem – Currículo Virtual Santista*”

- Revisão do Plano Norteador da Educação Integral;
- Reformulação da Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos EJA;
- Apresentação para acompanhamento e validação da Habilidades e dos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Currículo Santista - CME e Supervisão de Ensino;
- Elaboração do Calendário Escolar 2020, com adesão parcial ao Calendário Paulista;
- Elaboração de Diário de Classe para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para acompanhamento do novo currículo;
- Divulgação - versão preliminar - do Currículo Santista
- Criação do Currículo Virtual Santista - **para a contínua discussão das práticas pedagógicas** à luz das habilidades propostas, o município criou, ainda, espaços virtuais de formação e fóruns permanentes de discussões, com o objetivo de aproximar professores e gestores da linguagem abordada na BNCC e no Currículo Paulista, com foco nos conceitos de competências e habilidades. **As salas (espaços) virtuais** também vislumbram o intercâmbio de boas práticas de autoria dos profissionais desta rede, que revelem ações significativas em total consonância com o que as novas políticas educacionais preconizam, aguardando sua utilização nas Reuniões de Aperfeiçoamento Pedagógico (RAP), e outras (RPS e RPA), e na Hora de Trabalho Individual do professor (HTI), durante a implantação do Currículo Santista em 2020.

IV. FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS (POLÍTICAS NORTEADORAS) DO CURRÍCULO SANTISTA

- EDUCAÇÃO INTEGRAL - Atualmente, a SEDUC conta com sete núcleos educativos distribuídos pela cidade e que compõem a jornada ampliada do Programa Escola Total; duas escolas de atendimento híbrido (parte do alunado permanece em tempo integral na unidade de educação); seis unidades municipais de educação em tempo integral para o ensino fundamental. Em todas essas modalidades, os estudantes participam de atividades de arte, esporte e orientação pedagógica.

- EDUCAÇÃO INCLUSIVA - As políticas públicas no campo da educação inclusiva referem-se a todos os aspectos de criação e gestão de normas voltadas à garantia do direito à educação para todos, particularmente para os segmentos sociais historicamente excluídos do sistema de ensino. Para atender à Política da Educação Inclusiva, essa Secretaria desenvolve as seguintes ações:

I. Visita às Unidades Municipais de Ensino: consiste no acompanhamento aos alunos com deficiência, matriculados nas Unidades Municipais de Educação, em orientações à Equipe Gestora, aos professores do Atendimento Educacional Especial-

izado (AEE) e aos professores Medidores de Inclusão Escolar.

II. Atendimento Domiciliar: destina-se a viabilizar a educação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde, seja temporário ou permanente, devidamente atestado pelo médico. Esse atendimento é feito por um Professor Efetivo da nossa rede municipal.

III. Mediador de Inclusão Escolar: o mediador de inclusão escolar atua como um elo entre os alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e aqueles com quem estabelecem relações no ambiente escolar - professores, colegas e equipe gestora. Tal mediação busca articular ainda o processo de aprendizagem *stricto sensu*.

IV. Intérpretes de Libras: a atuação dos Intérpretes de Libras é centrada no atendimento aos alunos com surdez que necessitam romper os bloqueios de comunicação, com o objetivo de integrar alunos com surdez e ouvintes, facilitando a comunicação entre ambos. O Intérprete de Libras atua em parceria com os demais sujeitos da comunidade escolar (Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, professores, alunos ouvintes, funcionários, pais etc.), garantindo a participação do aluno com surdez em toda a ação pedagógica da Unidade.

V. Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Educação Infantil e Ensino Fundamental: o Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem por função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas.

- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - A Secretaria assume o compromisso com a Educação de Jovens e Adultos (EJA) promovendo ações pedagógicas que assegurem a aprendizagem desses estudantes e apontem-lhes múltiplos caminhos, respeitando-se suas peculiaridades e suas trajetórias de vida. Atendendo ao que preconizam a legislação, como a LDB (Art. 27, inciso III), que aponta que "a educação de jovens e adultos deve articular-se, preferencialmente, com a educação profissional"

I. a Educação de Jovens e Adultos, para o Ciclo II, na modalidade semipresencial, com a oferta de 3 componentes curriculares (a parte diversificada) na modalidade da Educação a distância, conforme Resolução CNE/CEB N. 3/2010, Art. 9º; Deliberação CEE N. 124/2014, Art. 1º e 2º e na Deliberação CME N. 2/2019

- EDUCAÇÃO DIGITAL - A cultura digital é uma das competências essenciais da BNCC. Define-se como a compreensão, uso e criação de tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética.

Para a rede municipal de educação, a cultura digital tem foco na construção de espaços promotores da educação digital, apostando na integração de todos os espaços e tempos. No que tange ao apoio à inovação e tecnologia digital na educação, esta rede municipal tem por objetivo incorporar o uso das tecnologias digitais nas práticas desenvolvidas no ambiente escolar, e fora dele, para que o estudante atinja seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

– **EDUCAÇÃO RESTAURATIVA** – Em Santos, o Programa Municipal de Justiça Restaurativa foi implementado em meados de 2014. Iniciou-se no âmbito da educação e faz parte do Projeto Político-Pedagógico (PPP) de todas as Unidades Municipais de Educação. Consolidou-se como Política Pública Interinstitucional, por meio da Lei n. 3371 de 11 de julho de 2017. O Programa Municipal de Justiça Restaurativa, o qual preconiza a possibilidade de um novo modelo de transformação de conflitos, promovendo o diálogo entre todas as partes envolvidas (agressor, vítima e comunidade) e sua responsabilização, por meio da reparação não punitiva do dano.

– **FORMAÇÃO CONTINUADA** – Em seus diversos formatos apresentados por órgãos federais, estaduais, agentes e apoiadores externos: cursos de curta, média e longa duração, seminários, palestras, assessorias no contexto escolar, entre outros, no âmbito municipal, as seguintes ações são reconhecidas como espaços formativos:

I. encontros presenciais: pensados a partir de indicadores – resultados das avaliações de larga escala (Ideb e Prova Santos), instrumentos de avaliação preenchidos pelos cursistas ao final do ano, pontos de observação que servem como balizadores – esses encontros são ofertados.

II. formação a distância: com o advento das novas tecnologias digitais e seu amplo uso como recurso de informação, conhecimento e comunicação na sociedade, a modalidade de educação à distância associa tais características às demandas educacionais específicas e oferta aos gestores e professores desta rede municipal de educação.

III. formação centrada na escola: de acordo com a Lei Complementar nº752, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos, a distribuição de horas do professor garante momentos de “atuação com a equipe escolar em grupos de formação permanente e de reuniões pedagógicas, na construção, acompanhamento e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, no aperfeiçoamento profissional e nas atividades de interesse da unidade de ensino e da Secretaria de Educação.

IV. autoformação: a lei supracitada também destina horas de trabalho pedagógico individual (HTI) e horas-atividade livres (HA) que devem ser dedicadas, entre outras atividades, às “educacionais e culturais, elaboração dos registros pedagógicos, preparo de atividades, pesquisa. “Não há política ou programa de formação contínua que consiga aperfeiçoar um professor que não queira crescer, que não perceba o valor do processo individual – coletivo de aperfeiçoamento pessoal-profissional” (FUSARI, 2009, p. 23). Desse modo, o profissional do contexto atual, de forma independente, precisa refletir e aprimorar o seu fazer, mantendo-se atualizado, indo em busca do que necessita por meio de pesquisas, leituras, interação com os pares, enfim zelando e mantendo sua autoformação.

V. ações in loco: especialistas da Secretaria participam de espaços formativos nas Unidades Municipais de Educação (UMEs) para divulgação, comunicação e implantação de ações. Colaboram também com temáticas específicas quando solicitadas e agendadas pela equipe gestora, como participação em RAPs e RPAs e acompanhamento para orientação de profissionais que estejam realizando algum projeto. Também há oferta de materiais como suporte ao trabalho formativo centrado na escola, ideias para o acompanhamento, registro, construção de rotinas, pressupostos teóricos que contribuam para atuação formativa por parte da equipe gestora.

VI. ações pontuais: algumas ações são planejadas intencionalmente para atender demandas e objetivos específicos que envolvam comunicação ou implementação de práticas. São ocasionais e para determinados públicos.

VII. eventos formativos: a tradicional Semana da Educação, implantada pela lei... constitui-se em uma parada pedagógica para mobilização de todos os profissionais que atuam na Secretaria. Ainda conta com outros espaços como fóruns, seminários, palestras, exposições, cursos pontuais que são amplamente divulgados.

– **AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO:**

Acontece de forma contínua e sistemática, em concordância com a Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96 e com o disposto no Regimento Escolar vigente, sendo: a avaliação externa, no âmbito do sistema – federal, estadual e/ou municipal; e a avaliação interna, no âmbito de cada Unidade Municipal de Educação:

I. as avaliações externas contribuem para definir qual o direito de aprendizagem básico que todo aluno deve ter assegurado, estabelecendo parâmetros essenciais para que as redes de ensino e as escolas reflitam quais são as estratégias para promover uma Educação de qualidade. Acreditando nessa premissa, nossa Secretaria elabora

e aplica anualmente a avaliação externa municipal Prova Santos para todos os alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

II. a avaliação interna – processual e sistêmica – busca acompanhar as singularidades do processo de aprendizagem de cada aluno para intervir significativa e eficientemente. Dessa forma, é necessário primeiramente dispor um período para a *avaliação diagnóstica*, cujo objetivo é mapear os conhecimentos construídos pelos discentes, assim como suas potencialidades e possíveis dificuldades, para nortear o planejamento docente;

III. a sondagem da Hipótese de Escrita, aplicada de 1º a 5º ano, como um instrumento avaliativo que colabora no diagnóstico e no acompanhamento dos alunos no que diz respeito especificamente ao processo de construção do sistema de escrita;

IV. trimestralmente para o Ensino Fundamental e bimestralmente para a Educação de Jovens e Adultos, o processo de avaliação interna, sempre elaborado e conduzido pelo professor, deve ser composto por, no mínimo, três instrumentos avaliativos diversificados, além de ações que visem a sanar as dificuldades apresentadas, num processo contínuo de recuperação;

V. na Educação Infantil, além do uso de instrumentos variados, o processo de avaliação interna compõe-se primordialmente da observação atenta do desenvolvimento das crianças e do registro trimestral em documento apropriado – a Ficha de avaliação individual. Como bem aponta Hoffmann (2015), avaliar “não é julgar, mas acompanhar um percurso de vida da criança, durante o qual ocorrem mudanças em múltiplas dimensões [...], é acompanhar, é permanecer atento [...], pensando em suas ações e reações, percebendo seus diferentes jeitos de ser e aprender”, em interação com todos que a cercam e com o ambiente no qual experimenta o mundo.

V. AS ETAPAS DO CURRÍCULO SANTISTA

O Currículo Santista apresenta os fundamentos teóricos e metodológicos que assegurem os direitos de aprendizagens dos estudantes nas duas primeiras etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), com o compromisso de investir em políticas e em práticas que concorram para que os estudantes desenvolvam progressivamente competências e habilidades relativas à autoria e ao protagonismo, inclusive em relação as escolhas que possam convergir para a construção de seu Projeto de Vida

A. Educação Infantil

Nessa etapa, a aprendizagem e o desenvolvimento têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, que devem garantir às crianças o direito de conviver, brincar, participar, explorar,

expressar e conhecer-se.

O Currículo Paulista define objetivos de aprendizagem e desenvolvimento contextualizados em cinco Campos de Experiências – os mesmos definidos na BNCC:

– O Eu, o outro e o nós: são privilegiadas as experiências de interação, para que as crianças possam construir, ampliar a percepção de si, do outro e do grupo, por meio das relações que estabelecem com seus pares e adultos, de forma a que descubram o seu modo de ser, estar e agir no mundo, e aprendam, reconhecer e respeitar as identidades dos outros.

– Corpo, gestos e movimentos: as experiências com o corpo, gestos e movimentos devem promover a validação da linguagem corporal dos bebês e das crianças e potencializar suas formas de expressão, aprimorando a percepção do próprio corpo e ampliando o conhecimento de si e do mundo.

– Traços, sons, cores e formas: as experiências potencializam a criatividade, o senso estético, o senso crítico e a autoria das crianças ao construir, criarem e desenharem usando diferentes materiais plásticos e/ou gráficos. Investe-se, ainda, no desenvolvimento da expressividade e da sensibilidade, por meio da vivência de diferentes sons, ritmos, músicas e demais movimentos artísticos próprios da sua e de outras culturas.

– Escuta, fala, pensamento e imaginação: as experiências nesse campo respondem aos interesses das crianças com relação à forma verbal e gráfica de comunicação como meios de expressão de ideias, sentimentos e imaginação. Propõe-se, ainda, vivências relacionadas aos contextos sociais e culturais de letramento (conversas, escuta de histórias lidas ou contadas, manuseio de livros e outros suportes de escrita, produção de textos orais e/ou escritos com apoio, escrita espontânea, etc.).

– Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações:

As experiências atendem à curiosidade dos bebês e das crianças em descobrir o sentido do mundo e das coisas, por meio de propostas com as quais possam testar, experimentar, levantar hipóteses, estimar, contar, medir, comparar, constatar, deslocar, dentre outros.

Os objetivos de aprendizagem são organizados em três faixas etárias: de zero a 1 ano e 6 meses; de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses; e de 4 a 5 anos e 11 meses.

B. Ensino Fundamental

Nessa etapa, são definidas as aprendizagens que devem ser garantidas a todos os estudantes, explicitando-se as competências e as habilidades a serem desenvolvidas ao longo dos 9 anos de escolaridade.

São destacadas as especificidades dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental,

bem como os procedimentos que devem ser observados para permitir a transição bem sucedida da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental e do 5º para o 6º ano desta mesma etapa.

As aprendizagens que devem ser garantidas aos alunos são organizadas em áreas do conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso), obedecendo as determinações da legislação vigente, inclusive as da BNCC.

O Currículo Paulista define as seguintes competências específicas para os componentes do Ensino Fundamental:

Área de Linguagens

– Língua Portuguesa

1. Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem.

2. Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social.

3. Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo.

4. Compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos.

5. Empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual.

6. Analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais.

7. Reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias.

8. Selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho etc.).

9. Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de

acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura.

10. Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

– Arte

1. Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.

2. Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações.

3. Pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais - especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira -, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte.

4. Experimentar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, resignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte.

5. Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística.

6. Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade.

7. Problematicar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas.

8. Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes.

9. Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

– Educação Física

1. Compreender a origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual.

2. Planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das práticas corporais, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural nes-

se campo.

3. Refletir criticamente sobre as relações entre a realização das práticas corporais e qualidade de vida, inclusive no contexto das atividades laborais.

4. Identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando, criticamente, os modelos disseminados na mídia e discutindo posturas consumistas e preconceituosas.

5. Identificar as formas de produção dos preconceitos, compreendendo seus efeitos e combatendo posicionamentos discriminatórios em relação às práticas corporais e aos seus participantes.

6. Interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes práticas corporais, bem como aos sujeitos que delas participam.

7. Reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade cultural de povos e grupos.

8. Usufruir das práticas corporais de forma autônoma para potencializar o envolvimento em contextos de lazer, ampliar as redes de sociabilidade e a promoção da saúde;

9. Reconhecer o acesso às práticas corporais como direito do cidadão, propondo e produzindo alternativas para sua realização no contexto comunitário, quando no tratamento pedagógico da habilidade.

10. Experimentar, desfrutar, apreciar e criar diferentes brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, esportes, lutas e práticas corporais de aventura, valorizando o trabalho coletivo e o protagonismo.

– Língua Inglesa

1. Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.

2. Comunicar-se na língua inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.

3. Identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.

4. Elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer adversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas socieda-

des contemporâneas.

5. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável.

6. Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

Área de Matemática

1. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.

2. Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo.

3. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.

4. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.

5. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.

6. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados).

7. Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sempre

conceito de qualquer natureza.

8. Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

Área de Ciências da Natureza

1. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico.

2. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

3. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza.

4. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.

5. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

6. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.

7. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

8. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e

socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Área de Ciências Humanas

– Geografia

1. Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/ natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas;

2. Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história;

3. Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem;

4. Desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas;

5. Desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia;

6. Construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza;

7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

– História

1. Compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.

2. Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.

3. Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito.

4. Identificar interpretações que expressam visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico, e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

5. Analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações.

6. Compreender e problematizar os conceitos e procedimentos da produção historiográfica.

7. Produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, posicionando-se de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

8. Compreender a história e a cultura africana, afro-brasileira, imigrante e indígena, bem como suas contribuições para

o desenvolvimento social, cultural, econômico, científico, tecnológico e político e tratar com equidade as diferentes culturas.

9. Compreender, identificar e respeitar as diversidades e os movimentos sociais, contribuindo para a formação de uma sociedade igualitária, empática, que preze pelos valores da convivência humana e que garanta direitos.

Área de Ensino Religioso

1. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.

2. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.

3. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.

4. Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.

5. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.

6. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

VI. RECOMENDAÇÕES

O Conselho Municipal de Educação (CME) deve acompanhar e apoiar em regime de colaboração o processo de implantação e implementação do Currículo Santista, bem como, de suas macro políticas norteadoras.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo o exposto nos itens anteriores, essa Comissão Especial julga que o Currículo Santista está em consonância com o Currículo Paulista e atende às definições da BNCC, contemplando as aprendizagens essenciais, que devem ser garantidas aos estudantes matriculados em todas as instituições de ensino (públicas e privadas), no âmbito do Sistema de Ensino da Rede Municipal de Santos. O documento explicita os fundamentos pedagógicos que devem orientar o seu processo de implementação, coerentes com a natureza e o conteúdo explicitado das dez competências gerais da BNCC, bem como habilidades que respondem a demandas específicas do Município.

Dessa maneira, a Comissão Especial manifesta-se favorável à proposta de implementação do Currículo Santista nas etapas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema de Ensino da Rede Municipal.

VIII. CONCLUSÃO

Diante do exposto, apresentamos ao Plenário a Proposta de Indicação e o Projeto de Deliberação, para apreciação e votação.

Santos, 13 de novembro de 2019.

Cons. Maria Helena Marques

Relatora

Cons. Nadia Marques Trovão Simões

Relatora

IX. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental e a Câmara de Educação Infantil adotam como sua Indicação o Voto das Relatorias.

Presentes os Conselheiros: Solange Mendes Rodrigues Alves, Célia Maria Plaza Pinto Gouveia, Denise Seoane Costa

Câmara de Ensino Fundamental e Câmara de Educação Infantil, em 13 de novembro de 2019.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

CME – Centro Darcy Ribeiro, em 27 de novembro de 2019.

PROF.^a DRA. EVA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOVENS DESAPARECIDOS: AJUDE A LOCALIZÁ-LOS

Para auxiliar na busca de crianças e adolescentes desaparecidos, o Diário Oficial de Santos publica, semanalmente, fotos de pessoas procuradas por familiares por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Caso localize uma pessoa desaparecida, procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



BRUNA SOUZA SILVA

Idade: 16 anos no desaparecimento

Características: Pele branca e olhos castanho escuros

Natural de (não foi informado)

Desaparecida em janeiro de 2013



BRUNO CESAR BAPTISTA

Idade: 16 anos no desaparecimento

Características: Pele branca

Natural de (não foi informado)

Desaparecido em fevereiro de 2009



BRUNO CUSTÓDIO VICTOR

Idade: 17 anos no desaparecimento

Características: Pele parda, cabelo preto e olhos castanho escuros

Natural de Taubaté/SP

Desaparecido em novembro de 2016



CAIQUE WESLEI DA SILVA DA ROCHA

Idade: 10 anos no desaparecimento

Características: Pele parda, cabelo preto e olhos castanho escuros

Natural de (não foi informado)

Desaparecido em janeiro de 2012



CAMILA CORONI

Idade: 9 anos no desaparecimento

Características: Pele branca, cabelo e olhos castanho escuros

Natural de (não foi informado)

Desaparecida em março de 2008



CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA

Idade: 11 anos no desaparecimento

Características: Pele parda, cabelo e olhos castanho escuros

Natural de (não foi informado)

Desaparecida em janeiro de 2007



CAROLINA JOSEFA DA SILVA

Idade: 15 anos no desaparecimento

Características: Pele parda

Natural de Iati/PE

Desaparecida em janeiro de 2017



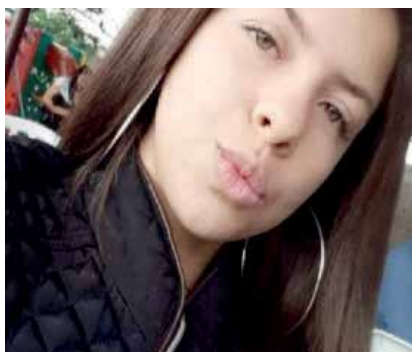
CAROLINE GISELLE BAVARESCO

Idade: 13 anos no desaparecimento

Características: Pele branca e cabelo preto

Natural de (não foi informado)

Desaparecida em agosto de 2016



CAUANI RIBEIRO OLIVEIRA

Idade: 16 anos no desaparecimento

Características: Pele branca, cabelo castanho claro e olhos verde escuros

Natural de Votorantim/SP

Desaparecida em maio de 2019



CIBELE ALMEIDA FERREIRA

Idade: 16 anos no desaparecimento

Características: Pele parda, cabelo castanho escuro e olhos pretos

Natural de S. Paulo/SP

Desaparecida em junho de 2019



DANIEL FREITAS DA SILVA

Idade: 17 anos no desaparecimento

Características: Pele branca, cabelo preto e olhos castanho escuros

Natural de Bauru/SP

Desaparecido em agosto de 2017



DANIEL HENRIQUE SANTOS

Idade: 15 anos no desaparecimento

Características: (não foi informado)

Natural de S. José dos Campos/SP

Desaparecido em outubro de 2019

SAIBA O QUE FAZER

VEJA ABAIXO AS PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM FACILITAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO



LOCALIZEI UMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE REGISTRADO NO CADASTRO NACIONAL COMO DEVO PROCEDER?

Procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Comunique também ao Conselho Tutelar. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



É NECESSÁRIO SER DA FAMÍLIA PARA FAZER O REGISTRO DE UM CASO NO CADASTRO NACIONAL?

Não. Qualquer pessoa pode fazer o registro. É importante ter o maior número de informações possíveis. Será feito um cadastro para dar acesso ao registro. Tenha também uma fotografia da criança ou adolescente desaparecido. O Cadastro Nacional divulga além dos dados a imagem da criança ou adolescente desaparecido.